



Prestação de contas 2022

Vol. IV – Outros documentos

Índice

Índice

1. Relação nominal de responsáveis
2. Responsáveis pelas demonstrações financeiras
3. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais
4. Caracterização da entidade
5. Mapa dos investimentos financeiros
6. Mapa de acumulação de funções
7. Extratos dos saldos bancários
8. Reconciliações bancárias
9. Síntese das reconciliações bancárias
10. Entidades relevantes para efeitos da dívida total
11. Apuramento da dívida total
12. Limite da dívida total
13. Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais
14. Delegação de competências do município nos órgãos das freguesias
15. Mapa de empréstimos
16. Mapa de outras dívidas a terceiros
17. Norma de controlo interno
18. Resumo diário da tesouraria
19. Mapa de fundos fixos
20. Mapa de contas de ordem
21. Declarações no âmbito da LCPA

1. Relação nominal de responsáveis

MODELO 2 - Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato

Município de Reguengos de Monsaraz			
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022			

Nome	Órgão / Cargo	Período de responsabilidade a)	Morada b)
Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Presidente	01/01/2022 a 31/12/2022	Urbanização Quinta Nova, Rua Dr. Mário Machado, lote 7, 7200-204 Reguengos de Monsaraz
Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena	Vereadora	01/01/2022 a 31/12/2022	Rua da Madeira, n.º 62 - Urbanização Tapada das Cegonheiras, 7200-479 Reguengos de Monsaraz
Francisco José Cardoso Grilo	Vice-Presidente	01/01/2022 a 31/12/2022	Rua Professor Hilário, n.º 15 – 1.º Esq. - 7200-407 Reguengos de Monsaraz
Anabela Capucho Caeiro	Vereadora	01/01/2022 a 31/12/2022	Rua das Varandas, n.º 14, 7200-181 Telheiro
António Manuel Boto Fialho	Vereador	01/01/2022 a 31/12/2022	Rua das Áreas Baixo, n.º 4 - 7200-285 Reguengos de Monsaraz

a) No caso de se verificarem alterações de responsáveis durante o período de relato, deverá indicar-se o período em que exerceram funções.

b) Morada completa e atualizada, incluindo código postal.

2. Responsáveis pelas demonstrações financeiras

MODELO 3.1 - Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNC-AP

Município de Reguengos de Monsaraz		
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022		

Responsabilidade pelas demonstrações financeiras (cfr. parágrafo 12 NCP 1)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Rute Paula Quintas Sereto Murteira	Chefe da Divisão de Gestão Financeira/ (Contabilista Público)
Apresentação e divulgação	Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Presidente da Câmara Municipal
Aprovação	Câmara Municipal	Órgão Executivo
Apreciação e votação	Assembleia Municipal	Órgão Deliberativo

3. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais



MODELO 4 - Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNC-AP

Município de Reguengos de Monsaraz		
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022		

Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais (cfr. parágrafo 44 da NCP 26)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Rute Paula Quintas Sereto Murteira	Chefe da Divisão de Gestão Financeira/ (Contabilista Público)
Apresentação	Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Presidente da Câmara Municipal
Aprovação	Câmara Municipal	Órgão Executivo
Apreciação e votação	Assembleia Municipal	Órgão Deliberativo

4. Caraterização da entidade

MODELO 8.2 - Caracterização da entidade (AL)

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE		
1. IDENTIFICAÇÃO		
Designação	Município de Reguengos de Monsaraz	
NIPC	507040589	
Natureza	Autarquia Local	
Endereço postal	Praça da liberdade, apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz	
Telefone / Fax	266508040/ 266508059	
Endereço de correio eletrónico	geral@cm-reguengos-monsaraz.pt	
Sítio na internet	www.cm-reguengos-monsaraz.pt	
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?	Sim ☐	Não ☒
Organograma em anexo		
2. LEGISLAÇÃO		
Regime Financeiro	Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na redação atual	
Regime Jurídico	Lei 75/ 2013 de 12 de setembro na redação atual	
3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE (a especificar – opcional)	Sim	Não
(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade) Influência dominante		
Serviços Municipalizados	☐	☒
Serviços Intermunicipalizados	☐	☒
Entidades Intermunicipais	☐	☒
Entidades Associativas Municipais	☐	☒
Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo - Turismo do Alentejo (ARPTA) Asociación Internacional de Ciudades Educadoras Associação Bandeira Azul da Europa Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV) Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM) Associação Nacional Municípios Portugueses (ANMP) Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmica (APTCVC) Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA) Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH) Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva (ATLA) Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) Retecork - Red Europea de Territorios Corcheros		
Empresas Locais	☐	☒
Empresas Participadas	☐	☒
Fundo de Apoio Municipal	☐	☐
Cooperativas	☐	☒
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alentejo Central, CRL		
Fundações	☐	☒
Entidades de outra natureza	☐	☒

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

O ano de 2022 foi o primeiro ano completo de atividade deste executivo, uma vez que assumimos esta responsabilidade a 18 de outubro de 2021. Em 2022 o estatuto do direito de oposição foi cumprido, pela primeira vez no nosso concelho, dando assim oportunidade à oposição política de dar a sua contribuição para o orçamento anual do Município.

O regimento da Assembleia Municipal teve o contributo, pela primeira vez no nosso concelho, de todos os partidos que manifestaram intenção. Foi um ano onde para além da prioridade dada ao equilíbrio e controle da situação financeira da autarquia, fundamental para que o município consiga cumprir com os seus deveres perante os munícipes, o equilíbrio, controle e estabilidade foi conseguida existindo a necessidade da continuidade deste trabalho em 2023.

Foi ao mesmo tempo um ano onde este executivo conseguiu resolver a questão da dívida à Águas do Vale do Tejo, S.A. com a obtenção do despacho conjunto conseguido em três meses e meio, situação que o anterior executivo não conseguiu obter, prejudicando assim mais uma vez o município financeiramente.

Realizámos intervenções de manutenção e conservação do património, deixado ao abandono durante anos.

Reinstalámos ao mesmo tempo serviços do município que trabalhavam em edifícios sem condições de segurança existindo ainda a necessidade da continuidade deste trabalho em 2023.

Reforçámos a frota do município, frota antiga, com falta de viaturas para realizar serviços essenciais ao dia a dia do município e dos munícipes existindo a necessidade da continuidade deste investimento em 2023.

Ao mesmo tempo o município reforçou o equipamento para os seus serviços operacionais, com necessidades primárias, situação com necessidade da continuidade de reforços em 2023.

Trouxemos as festas da Cidade, Stº António, para o centro, uma opção de risco que se revelou um sucesso.

Realizámos o Museu Aberto retornando ao modelo inicial.

Ao mesmo tempo tivemos a transferência de competências da educação e realizámos intenso trabalho na preparação da transferência das competências da ação social e da saúde.

Realizámos obras de reparação e manutenção nas várias escolas do concelho assim como equipámos e reparámos salas de aulas com climatização ainda inexistente e adequámos horários de transporte para melhor servir os alunos.

Classificámos património histórico protegendo e impedindo uma maior degradação do mesmo.

Realizámos protocolo com Universidade Évora e com a Entidade Regional de Turismo, projeto pista, dando assim um passo importante na obtenção credível na informação turística do concelho.

Realizámos protocolo com Escola Turismo de Portalegre, Formação mais próxima, proporcionando formação gratuita a todos os operadores turísticos do concelho.

Ao mesmo tempo realizámos reuniões com os agentes turísticos do concelho, empresários do enoturismo, da restauração e hotelaria.

Equipámos os nossos postos de atendimento e de turismo com equipamento informático e de telecomunicações.

Realizámos com Comando Distrital da Proteção Civil, Exercício Fenix22, nos concelhos de Reguengos, Mourão e Portel sendo a cadeia de comando em Reguengos de Monsaraz.

Reabrimos o Centro Coordenador de Transportes.

Juntámos ao calendário desportivo mais uma prova de âmbito nacional, STARMAN.

Reabilitamos o Centro Hípico.

Enumeramos sumariamente um conjunto de ações que em nossa opinião tiveram relevância no ano de 2022.

Foi um primeiro ano de grande atividade autárquica onde são claras as melhorias nos diversos serviços do Município e onde tentámos proporcionar o melhor serviço aos munícipes, tendo em conta as dificuldades em que assumimos este Município.

Muito outro trabalho foi realizado e muitos outros trabalhos estão por realizar. O trabalho autárquico é um trabalho que não termina mas em que nos comprometemos em fazer o melhor possível.

5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates
Francisco José Cardoso Grilo
António Manuel Boto Fialho
Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena
Anabela Capucho Caeiro

5.2 NÚMERO DE VEREADORES (1)

Em regime de permanência	3
A meio tempo	0
Restantes vereadores	2

5.3 NÚMERO DE ELEITORES

Até 10.000	X
Mais de 10.000 e menos de 40.000	
Igual ou superior a 40.000	

6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

Referencial contabilístico: As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para o Município.

Sistema Informático: aplicação Sistema de Normalização Contabilística (SNC) da Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

7.	OUTRA INFORMAÇÃO		
7.1	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)		
	Entidade fiscalizadora	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)	
	Data da ação	junho a outubro de 2019	
	Período abrangido	2019	
	Identificação da ação	Avaliação do cumprimento do plano de ordenamento das albufeiras de Alqueva e Pedrogão, no Município de Reguengos de Monsaraz	
	Entidade fiscalizadora	Alentejo 2020 - 1º Plano de Controlo Interno Alentejo 2020	
	Data da ação	21 de novembro de 2019	
	Período abrangido	Desde a submissão da candidatura 04/08/2017, até à data da auditoria 21/11/2019	
	Identificação da ação	Ação de controlo intermo ALENTEJO 2020 - efetuada à operação ALT20-04-2316-FEDER-000049-Regeneração urbana do centro histórico de S. Marcos do Campo-Sociedade Harmonia Sanmarquense.	
	Entidade fiscalizadora	Inspeção Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria	
	Data da ação	Processo n.º2021/254/DI/393, de 2021 - a decorrer	
	Período abrangido	Mandado autárquico 2017/ 2021 e procedimentos desde 2015	
	Identificação da ação	Participação de eventuais irregularidades e/ ou ilegalidades na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	
	Entidade fiscalizadora	Tribunal de Contas - Núcleo de análise e tratamento de denúncias e de relatórios dos organismos de controlo interno	
	Data da ação	Processo n.º133/2021 - a decorrer	
	Período abrangido	Mandado autárquico 2017/ 2021 e procedimentos desde 2015	
	Identificação da ação	Denúncia de eventuais irregularidades	
	Entidade fiscalizadora	Autoridade de Gestão do Alentejo 2020	
	Data da ação	04 de março pelas 10:30 horas	
	Período abrangido	Desde a submissão da candidatura 26/09/2018, até à data da ação 04/03/2022	
	Identificação da ação	Ação de verificação no local (verificação documental e física) à operação n.º ALT20-04-2316-FEDER-000083 - Regeneração urbana do largo da república e envolventes, em Reguengos de Monsaraz.	
7.2	APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Data de Aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar) (2)	26/12/2018	-
	Os diversos regulamentos encontram-se publicitados no sítio do Município da internet, em https://www.cm-reguengos-monsaraz.pt/fr/municipe/atividade-municipal/regulamentos/	-	-
	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e eventuais alterações	18/09/2009. Revisões: 18/04/2012; 16/04/2014 e 25/11/2015. (encontra-se em revisão para ser aprovado brevemente)	30/12/2009. Revisões: 30/04/2012; 28/04/2014 e 25/02/2016.
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2019	22/04/2020	N/A
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2020	05/05/2021	N/A
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2021	13/04/2022	N/A
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2022	em preparação	N/A

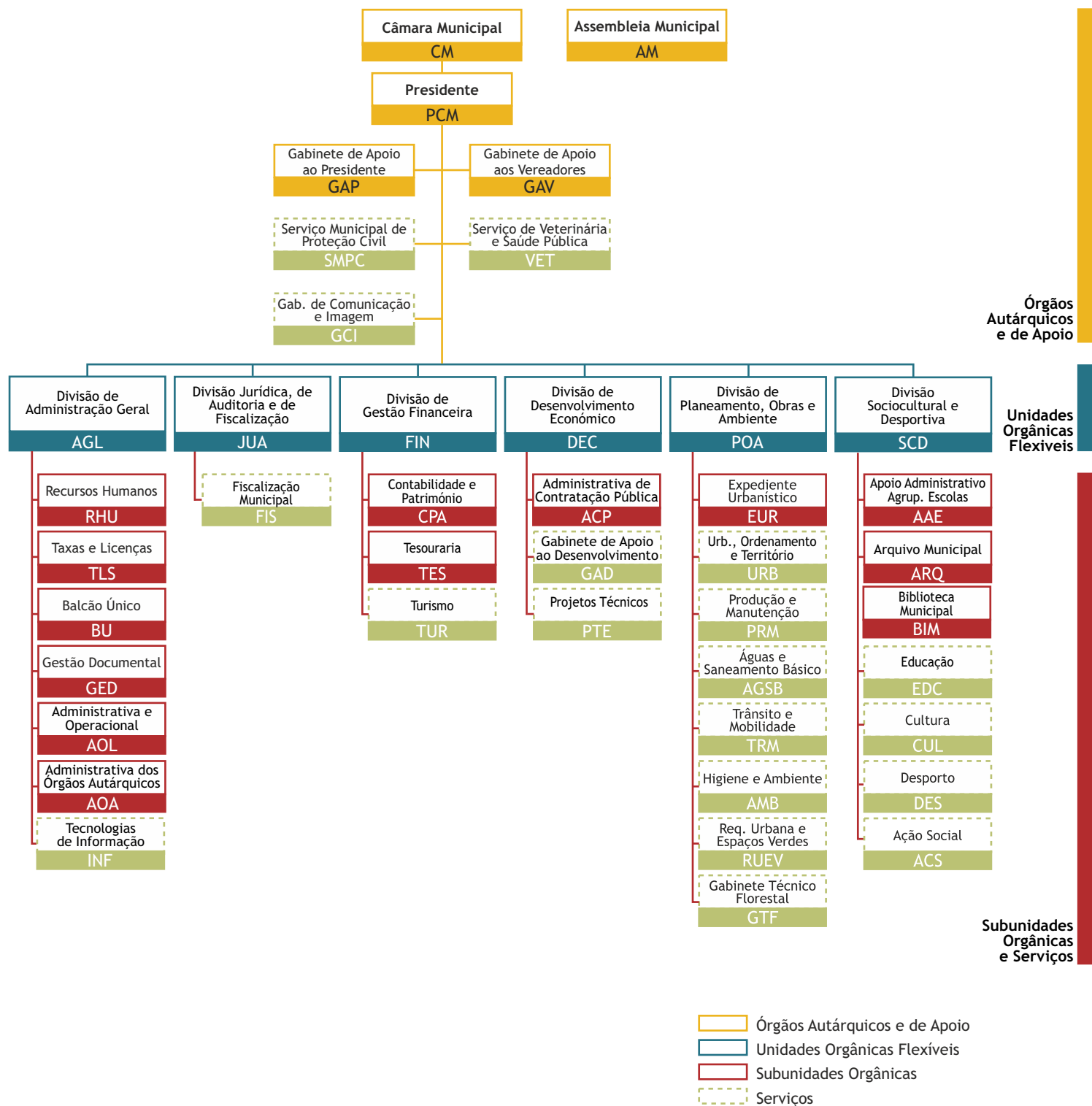
		Data de Aprovação	
7.3	INSCRIÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR	Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Revisão Orçamental n.º2	13/04/2022	29/04/2022
	Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)	-	-
7.4	INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS		
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público		
7.5	DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º 111.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	☒	☐
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades intermunicipais	☒	☐
7.6	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	- Dos órgãos do município nos órgãos das freguesias	☒	☐
	- Dos órgãos do município nos órgãos das entidades intermunicipais	☐	☒
7.7	INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL (2)	Sim	Não
	- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa[2]	☒	☐
	- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro	284	
7.8	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início do exercício 44	Fim do exercício 36
7.9	A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)		
	- Data da constituição		
	- Entidades associadas existentes no fim do exercício		
	- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência		
7.10	CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS	Sim	Não
		☒	☐
	Concessionário: Águas do Vale do Tejo, S.A. (anterior Águas do Centro Alentejo, S.A.)		
	- Objeto da concessão: Acordo de Transferência de Infraestruturas		
	- Data de celebração do contrato: 04-08-2003		
	- Período da concessão: 30 anos		
	- Natureza da concessão:		
	Concessionário: E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. (anterior EDP Distribuição, S.A.)		
	- Objeto da concessão: Distribuição de energia eléctrica em baixa tensão no Município de Reguengos de Monsaraz		
	- Data de celebração do contrato: 07-11-2003		
	- Período da concessão: 20 anos		
	- Natureza da concessão:		
	Nota: Conforme anexo as demonstrações financeiras, mapas Q4 - Contratos concessão (concedente).		
7.11	MECANISMOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNECEDORES	Sim	Não
		☒	☐
	Plano de Saneamento Financeiro		

[1] Anexar no separador "Outros documentos" cópia da ata onde conste a deliberação para fixação do número de vereadores.

[2] Anexar no separador "Outros documentos"

[3] Anexar no separador "Outros documentos" os Estatutos aprovados e demais alterações

Organograma





MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Primeira Reunião realizada dia 22 de outubro de 2021

Ata N.º 1-A

----- Presidiu esta reunião a Senhora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, e os Senhores Vereadores Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, António Manuel Boto Fialho e Anabela Capucho Caeiro. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Boas Vindas

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para dar as boas vindas aos eleitos no órgão Câmara Municipal no mandato autárquico que agora se inicia (2021-2025), em especial aos vereadores da oposição, deixando, em seguida, o desejo para que, em conjunto, se realize um trabalho profícuo em prol do concelho de Reguengos de Monsaraz. Prosseguiu, dando, também, as boas vindas ao Senhor Secretário da Câmara Municipal que irá auxiliar os trabalhos do órgão com a competência que lhe é reconhecida. Por fim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deixou, também, uma palavra de agradecimento ao público presente no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz para assistir à primeira reunião do mandato, reconhecendo a importância da participação cívica num concelho que é de todos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Visitas e reuniões de trabalho de início de mandato

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para dar conta da atividade realizada pelos eleitos do Partido Social Democrata nos primeiros dias de mandato. Nessa senda, informou que foram visitadas as diversas instalações municipais e apresentados cumprimentos aos colaboradores, encontrando-se, apenas, em falta a visita aos estabelecimentos escolares. Informou, também, que já foram apresentados os cumprimentos a todos os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia. Prosseguiu, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, informando que foram realizadas um conjunto de reuniões com os Senhores Chefes de Divisão, em especial com a Divisão de Gestão Financeira, visto ser fundamental perceber a real situação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

económico-financeira do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião com os proprietários das farmácias do concelho

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que no passado dia 20 de outubro o Executivo Municipal reuniu com os proprietários das farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz com vista a procurar repor-se o turno de disponibilidade nas farmácias do concelho, ou seja, a disponibilidade do serviço noturno após as 21.00h, o qual se revela fundamental para a qualidade de vida dos reguenguenses. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Transmissão das reuniões da Câmara Municipal via streaming

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar ser sua intenção que, de futuro, as reuniões da Câmara Municipal possam ser transmitidas via streaming na página oficial da autarquia na rede social facebook, por forma a que os munícipes as possam acompanhar. Colocado o assunto à apreciação, por todos os membros do órgão foi manifestada concordância com a transmissão das reuniões da Câmara Municipal via streaming. -----

Palavras de início de mandato

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para agradecer as palavras de boas vindas da Senhora Presidente da Câmara Municipal e para referir que os eleitos do Partido Socialista irão estar sempre disponíveis para colaborar no desenvolvimento do concelho. Referiu, ainda, que irá procurar fazer ao longo do mandato o seu melhor com os seus valores pessoais e políticos. Prosseguiu, referindo, que irá desempenhar as suas funções enquanto trabalhadora da autarquia com total profissionalismo e com total separação das suas funções de eleita no órgão executivo. Por fim, a Senhora Vereadora Esmeralda Lucena desejou a todos os eleitos na Câmara Municipal sorte e votos de bom trabalho no mandato que agora teve o seu início. -----

Reunião de trabalho dos eleitos do Partido Socialista

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para dar conta da reunião realizada pelos eleitos do Partido Socialista com o Senhor Ministro do Planeamento e em que foi demonstrada a urgência e importância do Bloco de Rega de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião com os proprietários das farmácias do concelho

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena prosseguiu no uso da palavra para mostrar o seu agrado pela reunião realizada com os proprietários das farmácias do concelho, esperando um desenvolvimento positivo deste processo, que, referiu, já tinha sido iniciado no mandato anterior. -----

Palavras de início de mandato

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Francisco José Cardoso Grilo para referir ser um prazer estar como eleito na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e que irá fazer o seu melhor para ir ao encontro do que os reguenguenses esperam deste órgão do município. Desejou, ainda, que o trabalho ao longo do presente mandato autárquico seja um trabalho profícuo entre todos os eleitos, apesar das divergências naturais de cada um. -----

Palavras de início de mandato

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para desejar a todos os membros da Câmara Municipal votos de bom trabalho no presente mandato autárquico, referindo estarem reunidas todas as condições para ser feito um bom trabalho em prol dos reguenguenses apesar das diferenças ideológicas de cada um. Por fim, manifestou a sua total disponibilidade para trabalhar em prol do concelho. -----

Palavras de início de mandato

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que todos os eleitos na Câmara Municipal deverão ter a consciência que representam o povo de Reguengos de Monsaraz, e que, apesar das divergências, o objetivo de todos será, certamente, servir as pessoas deste concelho. -----

ORDEM DO DIA

Designação de Vereador a tempo inteiro e do Vice-Presidente da Câmara Municipal

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 1-A/GP/2021, por si firmado em 18 de outubro de 2021, atinente à designação de Vereador a tempo inteiro e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, despacho com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 01-A/GP/2021

DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 57.º, outrossim, o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

disposto nos n.os 1, alínea d), e 3 do artigo 58.º, ambos do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,

§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

§ Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; e,

§ Não olvidando, antes pelo contrário, o citado Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais;

DETERMINA,

- a) Designar o Senhor Vereador Francisco José Cardoso Grilo, em regime de tempo inteiro;
- b) Designar para Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz o Senhor Vereador Francisco José Cardoso Grilo, incumbindo-o, no decurso do presente mandato autárquico de 2021 a 2025, de substituir legalmente a Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz nas respetivas faltas, ausências e impedimentos; e,
- c) Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação do presente Despacho em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município ou mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Distribuição de Pelouros

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 2-A/GP/2021, por si firmado em 18 de outubro de 2021, atinente à distribuição de pelouros, despacho com o teor que ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 02-A/GP/2021

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no âmbito dos legais poderes, prerrogativas e competências em que se acha investida por força do preceituado, designadamente, no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando a vontade expressa, sufragada, aquando do ato eleitoral ocorrido em 26 de setembro, passado.

DETERMINA,

- a) que no âmbito desta Autarquia Local, e no que concerne ao corrente mandato autárquico de 2021 a 2025, fiquem assim distribuídas as tarefas e os concomitantes pelouros:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1 – Marta Sofia da Silva Chilrito Prates - Presidente da Câmara Municipal

- a) Educação e Parque Escolar;
- b) Juventude;
- c) Cidadania e Participação;
- d) Saúde;
- e) Proteção Civil;
- f) Coordenação do Trabalho Autárquico;
- g) Coordenação Externa e Transfronteiriça;
- h) Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2 – Francisco José Cardoso Grilo - Vice-Presidente da Câmara Municipal

- a) Desporto;
- b) Finanças;
- c) Economia, Turismo e Comércio Local;
- d) Recursos Humanos e Formação;
- e) Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território;
- f) Obras Municipais;
- g) Auditoria e Gestão do Edifício Municipal e Eficiência Energética.

3 – António Manuel Boto Fialho - Vereador da Câmara Municipal

- a) Cultura e Património;
- b) Ação Social;
- c) Coordenação do trabalho autárquico com as freguesias;
- d) Associativismo;
- e) Ambiente (abastecimento de água, saneamento básico, higiene e limpeza pública e biodiversidade);
- f) Frota Municipal, Parque de Máquinas e Trânsito e Mobilidade;
- g) Mercado Municipal e Veterinária.

4 – Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena - Vereadora da Câmara Municipal

- a) Espaços Verdes.

5 – Anabela Capucho Caeiro - Vereadora da Câmara Municipal

- a) Feiras e Mercados;
- b) Defesa do Consumidor.

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicitação do presente Despacho no Boletim Municipal e no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para fazer a apresentação da distribuição de pelouros pelos eleitos, tendo destacado o facto de terem sido propostos pelouros para as Senhoras Vereadoras da oposição. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar quais os critérios que estiveram na base da distribuição dos pelouros, uma vez que os eleitos do Partido Socialista não tiveram conhecimento prévio dos mesmos. -----

Usou, de imediato, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para esclarecer que a distribuição dos pelouros resultou de reunião de trabalho dos eleitos pelo Partido Social Democrata e veio ao encontro daquilo que sempre disse durante a campanha eleitoral que seria democraticamente justo e importante haver a participação da oposição na governação da Câmara Municipal e com uma participação efetiva traduzida na atribuição de pelouros. Referiu, ainda, a Senhora Presidente da Câmara Municipal que qualquer pelouro que diga respeito à governação do concelho é um pelouro digno e importante. Relativamente ao pelouro dos Espaços Verdes, considerou o mesmo muito importante para o bem-estar da população e para a fruição dos seus momentos de lazer, pelo que é um pelouro que merece uma atenção muito cuidada, tendo-se considerado que as Senhoras Vereadoras da oposição poderiam ter um papel muito importante na gestão destes espaços que são usufruídos por toda a população. Prosseguiu a sua intervenção a Senhora Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que relativamente aos pelouros “Feiras e Mercados” e “Defesa do Consumidor”, considerou-se, também, importante que a oposição tivesse um contacto com os agentes económicos e com os munícipes do concelho, num sinal claro de respeito pela oposição e de abertura ao contacto da oposição com os agentes económicos e com os munícipes do concelho. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir não ter ficado surpreendida com a proposta de atribuição de pelouros, uma vez que foi algo dito durante a campanha eleitoral pela então candidata Marta Prates, isto apesar de não ser uma prática nesta autarquia. ----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que a proposta de atribuição de pelouros à oposição é uma novidade nos últimos doze anos e um claro sinal de respeito pela mesma oposição. -----

----- Retomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a sua situação profissional, com um horário de trabalho completo, não se mostra compatível com o acompanhamento que o pelouro dos Espaços Verdes exige, nomeadamente ao nível da coordenação de pessoal, pois tendo um horário de trabalho coincidente com o horário de trabalho dos colaboradores do serviço, e não estando em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, tornar-se-ia muito difícil efetuar esse acompanhamento dos recursos humanos e do seu trabalho. Prosseguiu, referindo que os trabalhadores dos Espaços Verdes merecem o mesmo respeito e dedicação que os restantes trabalhadores municipais, questão que se coloca com qualquer outro pelouro. Por fim, agradeceu o facto de terem pensado em si, mas que pelas razões expostas não se encontram reunidas as condições para aceitar o pelouro proposto ou qualquer outro. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Anabela Capucho Caeiro para agradecer a atenção demonstrada e para reconhecer a proposta de atribuição de pelouros à oposição. Referiu, ainda, que na sequência dos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

resultados eleitorais a governação cabe ao Partido Social Democrata, pois foi essa a vontade dos reguenguenses, encontrando-se totalmente disponível para colaborar com a governação. Prosseguiu, referindo que não poderá aceitar pelouros em que não se revê como programa autárquico uma vez que integrou uma equipa com uma visão e um programa diferentes para o concelho. Referiu, ainda, a Senhora Vereadora Anabela Caeiro, não ter disponibilidade de horário que lhe permita dar a atenção e o acompanhamento exigidos às equipas dos pelouros que lhe foram propostos, pelo que não seria uma atitude responsável aceitar esses mesmos pelouros. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que historicamente não foi a primeira vez que foram atribuídos pelouros à oposição, recordando que no tempo do Presidente Vítor Martelo isso já tinha acontecido e o vereador da oposição, que não estava com qualquer tempo, acabou por fazer um bom trabalho. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para esclarecer que a prática de não atribuição de pelouros à oposição referia-se aos últimos doze anos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Vereadores a Tempo Inteiro

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 1-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente à designação de Vereadores a tempo inteiro, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 1-A/GP/2021

VEREADORES A TEMPO INTEIRO

Considerando:

- a) *As prerrogativas e competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, designadamente pelo estatuído na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;*
- b) *Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*
- c) *O amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal;*
- d) *Que se perspectivam um conjunto de delegações de competências dos administração central para a administração local;*
- e) *Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz possui uma estrutura e organização de alguma complexidade, possui uma estrutura orgânica consolidada, possui um elevado número de trabalhadores e exerce a sua atividade numa ampla base de tarefas e competências que lhe estão legalmente atribuídas,*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Propõe-se:

- a) Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Câmara Municipal aprove a existência de um vereador em regime de tempo inteiro, para além do limite que é estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma legal;
- b) Que seja designado em regime de tempo inteiro, para além do Vereador já existente, o Vereador António Manuel Boto Fialho;
- c) Determinar, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação da deliberação que recair sobre a presente Proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1-A/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a existência de um vereador em regime de tempo inteiro, para além do limite que é estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -

----- c) Designar em regime de tempo inteiro, para além do Vereador já existente, o Vereador António Manuel Boto Fialho; -----

----- d) Publicitar a presente no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo. -----

Delegação de Competências

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 2-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente à delegação de competências da Câmara Municipal na Senhora Presidente da Câmara, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 2-A/GP/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vigor desde 30 de setembro de 2013, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê no seu n.º 1 do artigo 34.º, a possibilidade da Câmara Municipal delegar um conjunto de competências no Presidente da Câmara Municipal, a fim de promover a necessária eficiência e eficácia na administração e em respeito do princípio da prossecução do interesse público municipal,

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A delegação na Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências materiais previstas nas seguintes alíneas, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal:
 - Executar as opções do plano e orçamento, assim, como aprovar as suas alterações (alínea d));
 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f));
 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(alínea g));

- Alienar, em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h));

- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alínea l));

- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q));

- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r));

- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t));

- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v));

- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w));

- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x));

- Exercer o controlo prévio, designadamente, nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y));

- Executar as obras por administração direta ou empreitada (alínea bb));

- Alienar bens móveis (alínea cc));

- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd));

- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee));

- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff));

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg));

- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii));

- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj));

- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk));

- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll));

- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn));

- Administrar o domínio público municipal (alínea qq));



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr));*
- *Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt));*
- *Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu));*
- *Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww));*
- *Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy));*
- *Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz)); e,*
- *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb)).*

b) *A delegação no Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências de funcionamento da câmara municipal previstas nas alíneas b) e c), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se transcrevem:*

- *Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b)); e,*
- *Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (alínea c)).*

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos, a publicação e publicitação da presente Proposta no Boletim Municipal, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 2 – A/GP/2021, nos exatos termos consignados. -----

Reuniões de Câmara

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 3-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente à marcação e periodicidade das reuniões desta Câmara Municipal, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 3-A/GP/2021

REUNIÕES DE CÂMARA

Nos termos do disposto no artigo 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) *Que as reuniões ordinárias do Executivo se realizem às quartas-feiras, às 10 horas, de quinze em quinze dias, antecipando um dia ou passando para o dia seguinte, se a quarta-feira coincidir com dia feriado, devendo a Ordem de Trabalhos e respetiva documentação ser entregue a todos os membros do Executivo com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas, conforme o preceituado no n.º 3 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- b) *Determinar, em harmonia com o princípio dos atos administrativos, a publicitação e a publicação da deliberação que recair*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sobre a presente proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de editais nos locais de estilo;

- c) A aprovação da minuta do edital com a alteração do calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz até ao final do ano de 2021, a qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;
- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 3-A/GP/2021, nos exatos termos consignados. -----

Movimentações de Contas Bancárias

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 4-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente à movimentação de contas bancárias do Município, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 4-A/GP/2021

MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

Estabelece o ponto 2.9.10.1.2 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 – A/2005, de 30 de dezembro, o qual foi excepcionado da norma revogatória nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela Autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro ou trabalhador responsável pela Tesouraria e pelo Presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue.

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) *Que as contas bancárias existentes tituladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pela trabalhadora responsável pela Tesouraria do Município, Coordenadora Técnica Domingas Clara Paulino, ou em sua substituição pela Assistente Técnica Ana Paula Casinha Monteiro Amador, e pela Presidente do Órgão Executivo, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue; e,*
- b) *Que seja determinado à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos necessários procedimentos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*

Assim sendo, a ser acolhida pelo Executivo Municipal a proposta assim consubstanciada, delega-se no Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, os poderes para movimentar as contas tituladas pela Autarquia, podendo praticar todos os atos materiais e administrativos inerentes à movimentação das contas.

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

delegação de poderes, a publicação e publicitação da deliberação que recair sobre a presente Proposta no Boletim Municipal no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, unanimidade -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 4-A/GP/2021; -----

----- b) Que as contas bancárias existentes tituladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pela trabalhadora responsável pela Tesouraria do Município, Coordenadora Técnica Domingas Clara Paulino, ou em sua substituição pela Assistente Técnica Ana Paula Casinha Monteiro Amador, e pela Presidente do Órgão Executivo, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, ou pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo. -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Pagamento de remunerações e de outras atribuições patrimoniais

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Proposta n.º 5-A/GP/2021, por si firmada em 18 de outubro de 2021, atinente ao pagamento de remunerações e de outras atribuições patrimoniais aos colaboradores ao serviço desta Câmara Municipal, proposta com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 5-A/GP/2021

PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES E DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS

No âmbito dos pagamentos de remunerações e outras atribuições patrimoniais do pessoal ao serviço da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz,

PROPÕE-SE:

- a) *Que se efetue o pagamento da remuneração a todos os trabalhadores que exercem funções públicas, independentemente da modalidade de vinculação e constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem funções públicas, prestadores de serviços e agentes permanentes desta Câmara Municipal, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante da remuneração ficar à disposição dos mesmos no dia vinte de cada mês ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo;*
- b) *Que se efetue o pagamento do subsídio de Natal ao pessoal ao serviço nesta Câmara Municipal que tem direito nos termos da lei, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante ficar à disposição dos mesmos no dia vinte do mês de pagamento, ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo;*
- c) *Que se efetue o pagamento do subsídio de férias ao pessoal ao serviço nesta Câmara Municipal que tem direito nos termos da lei, através de qualquer entidade bancária com sede ou agência nesta Cidade, devendo o montante ficar à disposição dos mesmos no dia vinte do mês de pagamento, ou no dia útil imediatamente anterior, no caso do dia vinte coincidir com dia feriado, sábado ou domingo.*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita Proposta n.º 5 – A/GP/2021, nos exatos termos consignados. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Despacho n.º 11/GP/CPA/2021 – Despacho de aprovação da alteração n.º 11 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 11 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 11/GP/CPA/2021, firmado em 15 de outubro de 2021, atinente à aprovação da alteração n.º 11 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 11 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021, proposta com o teor que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 11/GP/CPA/2021

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuido no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais,

Considerando:

§ Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;

§ Que, estão, assim reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja aprovada a Alteração n.º 11 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 11 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;

DETERMINA,

- a) A aprovação da alteração n.º 11 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 11 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;*
- b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação / confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e*
- c) À Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar / confirmar o sobredito Despacho n.º 11/GP/CPA/2021, datado de 15 de outubro. -----

Atendimento do Público

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, procedeu à introdução do assunto e conforme indicação de cada um dos membros do Executivo Municipal, o atendimento ao público será efetuado da seguinte forma:-----

----- a) Presidente da Câmara Municipal – Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: todas as terças – feiras, entre as 9.30h e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

as 12.30h;-----

---- b) Vice – Presidente da Câmara Municipal – Francisco José Cardoso Grilo: todas as terças – feiras, entre as 14.30h e as 17.30h;-----

---- c) Vereadora da Câmara Municipal – Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena: todas as quartas – feiras, entre as 14.30h e as 17.30h;-----

---- d) Vereador da Câmara Municipal – António Manuel Boto Fialho: todas as quintas-feiras, entre as 14.30h e as 17.30h;-----

---- e) Vereadora da Câmara Municipal – Anabela Capucho Caeiro: todas as quartas – feiras, entre as 14.30h e as 17.30h.-----

---- Usou, ainda, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que se encontra atribuído às Senhoras Vereadoras da oposição um gabinete de trabalho com todas as condições para que possam desenvolver com dignidade as suas funções. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

---- Usou a palavra o município Rui Flores para felicitar os novos eleitos no órgão executivo. De seguida, e relativamente ao Bloco de Rega de Reguengos de Monsaraz, questionou o ponto de situação da reunião com a tutela que a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu conta que iria agendar. -----

---- Usou, de imediato, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que durante a presente semana os eleitos têm passado o tempo a conhecer “a casa”, nomeadamente a situação económica da autarquia. De seguida, informou que relativamente à reunião com a Senhora Ministra da Agricultura irá ser solicitado o seu agendamento durante a próxima semana, bem como o agendamento de reuniões com a tutela da Administração Interna e da Saúde. -----

---- Solicitou, de novo, a palavra o município Rui Flores para referir ter tido conhecimento de um relatório do Tribunal de Contas de Auditoria de Apuramento de Responsabilidade Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz referente aos anos de 2015, 2017, 2018 e 2019, o qual apresenta conclusões bastante graves relativamente às contas da autarquia, questionado, em seguida, se o que vem nesse relatório é totalmente verdade, uma vez que nos últimos quatro anos dizia-se que havia cumprimento e contas certas. -----

---- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir ter tido conhecimento da referida auditoria uma vez que também é visada na mesma tendo, no entanto, sido totalmente ilibada. Prosseguiu, referindo que o referido relatório veio validar o que a oposição ao anterior executivo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

vinha a pregar durante os últimos quatro anos, concluindo que não foi cumprida a redução de 10% da dívida ao ano e o equilíbrio financeiro. Prosseguiu a Senhora Presidente da Câmara Municipal referindo que a situação financeira da autarquia é muitíssimo grave, podendo concluir-se que as contas estão piores do que se poderia imaginar. Referiu, ainda, a Senhora Presidente da Câmara Municipal que gostaria de tratar este assunto com algumas reservas, pois tem de ser comunicada à população a real situação – ruínosa, catastrófica e a gestão danosa que foi feita no Município nos últimos anos –, no entanto, é intenção dar conhecimento em primeiro lugar da situação à Assembleia Municipal, onde será presente um memorando exaustivo de toda a situação, e só depois aos munícipes. A Senhora Presidente da Câmara Municipal deixou, ainda, o compromisso absoluto do atual executivo de total transparência no tratamento das questões financeiras. Informou, ainda, que há pagamentos a fornecedores feitos até agosto e compromissos assumidos até dezembro de 2022 que dificilmente poderão ser cumpridos. Por fim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referiu ser a situação financeira da autarquia completamente ruínosa, tendo a gestão dos últimos anos sido calamitosa. -----

----- Solicitou, de novo, a palavra o munícipe Rui Flores para referir que nos últimos quatro anos sempre assistiu a ser dito nos órgãos autárquicos que a situação estava controlada e agora tem-se conhecimento deste relatório de auditoria.

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para recordar que sempre falou das contas com muita preocupação e sempre votou contra os relatórios de contas, razão pela qual vem ilibada no relatório da auditoria do Tribunal de Contas. Por fim, referiu que não poderia responder pela política de transparência do executivo anterior (a tempo inteiro), mas que poderá garantir total transparência daqui para a frente. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Esmerada Maria Rosado Fama Lucena para referir ter tido conhecimento do relatório de auditoria do Tribunal de Contas, que é público. Prosseguiu, referindo que os conhecimentos que tem da gestão são os mesmos dos restantes eleitos, pelo que considerou correto perceber-se o ponto de situação e o que é que poderá ser feito. De seguida, em face do panorama da realidade financeira transmitido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, questionou de que forma é que isto poderá colocar em causa o trabalho que o executivo pretendia realizar a curto prazo, quais os obstáculos e as dificuldades já identificados e quais as estratégias para as ultrapassar. -----

----- Usou em seguida a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que de acordo com qualquer tratado de economia e finanças só há três formas de equilibrar a autarquia: ou aumentar as receitas, ou diminuir as despesas ou fazer as duas coisas ao mesmo tempo. Prosseguiu, referindo que as receitas irão reduzir-se uma vez que no próximo orçamento do estado prevê-se uma redução das verbas a transferir para as autarquias locais numa média de 2% no território nacional. Prosseguiu, referindo que terá de se procurar controlar a despesa. Referiu, ainda, que se até ao final do ano há compromissos assumidos e se não houver receitas para fazer face a esses compromissos estes não poderão ser cumpridos. Prosseguiu, referindo que há outros condicionantes como o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

cumprimento do Plano de Saneamento Financeiro em que estão previstas medidas que a autarquia tem de cumprir, nomeadamente a redução de trabalho extraordinário em relação ao ano anterior, encontrando-se, neste momento, esse valor a 4.000€ do valor gasto no ano anterior, pelo que muito provavelmente, referiu, não vai ser possível cumprir esta medida ou então incumprir-se-á com os trabalhadores. -----

----- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que também se herdaram atrasos nos pagamentos das transferências para as freguesias, atrasos na atribuição de subsídios para as coletividades e outras novidades que diariamente são conhecidas. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar se o controlo da despesa irá ser a grande prioridade deste executivo. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que houve uma grande falta de prudência na gestão. Referiu, ainda, que os edifícios municipais se encontram degradados, bem como os equipamentos, a frota automóvel encontra-se totalmente obsoleta. Por fim, referiu que a prudência no controlo da despesa é fundamental. Referiu, ainda, o Vereador António Fialho, que no programa eleitoral da candidatura do Partido Social Democrata foi sempre colocada uma nota informativa de que alguns investimentos só seriam realizados se os recursos financeiros o permitissem. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que sempre foram alertados os munícipes para o facto de que todas as vezes que não se conseguisse cumprir o prometido seriam apresentadas as devidas justificações. Prosseguiu, ainda, referindo que a própria Senhora Vereadora Esmeralda Lucena tinha noção desta falta de prudência na gestão, uma vez que como presidente da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz sabe que não foi feita qualquer transferência para a associação durante o ano de 2021 por falta de verbas, não tendo sido paga qualquer tranche do subsídio anual. Prosseguiu, referindo que nas visitas efetuadas às instalações municipais foi possível concluir que há colaboradores que trabalham em condições indignas, dando o exemplo das instalações da Carpintaria Municipal e do Serviço de Ação Social. Referiu, ainda, que não há transferências para as freguesias desde agosto de 2021. Por fim, questionou para onde foram os 21, 1 milhões de euros de dívida da autarquia. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para esclarecer não se encontrar na reunião de câmara na qualidade de Presidente da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no entanto e uma vez que foi chamada à colação, referiu que a Associação tem feito a sua gestão sem o subsídio anual do município, assegurando todos os seus compromissos. Referiu, ainda, que está a ser feita a gestão da associação com as receitas possíveis e com alguma estabilidade para os próximos meses. Acrescentou, ainda, que a gestão da casa é inconstante porque se vive de receitas que dependem dos serviços prestados a várias entidades – Ministério da Saúde, hospitais privados e públicos, seguros, INEM, etc.. Por fim, referiu esperar que não se comece a discutir nas reuniões de câmara questões particulares, pois não é essa a sua



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

forma de fazer política. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para esclarecer que não foi colocada em causa, em momento algum, a gestão da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Reguengos de Monsaraz, mas apenas se utilizou como exemplo do estado da situação financeira da autarquia, como foi dado também o exemplo das transferências para as freguesias. -----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar quais serão as estratégias dos eleitos do Partido Social Democrata para fazer face às preocupações financeiras suscitadas, nomeadamente até ao final do presente ano civil. -----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir não ser possível inventar dinheiro, havendo que decidir o que poderá ser adiado e o que não poderá ser adiado e verificar o que se poderá fazer com o que se tem. Por fim, referiu que com a colaboração de todos e com um pouco de paciência irá conseguir-se ultrapassar esta situação. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para recordar ter sido herdada uma casa com fundos disponíveis negativos, tendo, de seguida, o Senhor Vereador Francisco José Cardoso Grilo recordado que o Município de Reguengos de Monsaraz também se encontra ao abrigo de um plano de saneamento financeiro. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Distribuição de Pelouros – Alteração

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 1/GP/2022, por si firmado em 21 de fevereiro de 2022, atinente à alteração da distribuição de pelouros, despacho com o teor que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 1/GP/2022

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS - ALTERAÇÃO

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no âmbito dos legais poderes, prerrogativas e competências em que se acha investida por força do preceituado, designadamente, no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e

- *considerando a vontade expressa, sufragada, aquando do ato eleitoral ocorrido em 26 de setembro de 2021;*
- *considerando os Despachos n.ºs 2-A/GP/2021, de 18 de outubro, e 2-A/GP/2021 (Retificado), de 22 de outubro, pelos quais foram distribuídos os pelouros pelos eleitos da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*
- *considerando a necessidade de otimização de distribuição dos pelouros inicialmente efetuada com vista a uma melhor eficácia e eficiência da atuação dos serviços municipais,*

DETERMINA,

No âmbito desta Autarquia Local, e no que concerne ao corrente mandato autárquico de 2021 a 2025, a alteração de pelouros nos termos seguintes:

1 – Francisco José Cardoso Grilo - Vice-Presidente da Câmara Municipal

O Pelouro da “Economia, Turismo e Comércio Local” passa a designar-se “Economia e Comércio Local”, passando a atividade de Turismo para a responsabilidade do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho.

Ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, é atribuído o Pelouro “Frota Municipal, Parque de Máquinas e Trânsito e Mobilidade”, inicialmente atribuído ao Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho.

2 – António Manuel Boto Fialho - Vereador da Câmara Municipal

O Pelouro “Cultura e Património” passa a designar-se “Cultura, Património e Turismo”, transitando a atividade de Turismo para a responsabilidade do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho.

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicitação do presente Despacho no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Anabela Capucho Caeiro para questionar o que motivou as presentes alterações.-----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para esclarecer que objetivo daquela reorganização de pelouros foi de juntar o Turismo com a Cultura, tendo-se ao início entendido o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

turismo como uma atividade económica o que levou a juntá-lo ao comércio, entretanto verificou-se que há muita sinergia entre a cultura e o turismo, pelo que se optou por regressar à primeira fase.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Despacho n.º 2/GP/CPA/2022 – Despacho de aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico– financeiro de 2022

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 2/GP/CPA/2022, firmado em 16 de fevereiro de 2022, atinente à aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico– financeiro de 2022, despacho com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 2/GP/CPA/2022

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2021, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

- a) *A aprovação da alteração n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 2 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2022, de acordo com os documentos em anexo;*
- b) *Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;*
- c) *À Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que as presentes alterações se tratam de ajustes orçamentais para a atividade do Município, tendo-se procedido ao reforço da rubrica de aquisição de viaturas e da rubrica dos serviços de saúde. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar sobre a estratégia a utilizar com as aquisições, se já estão especificadas. -----

----- Voltou a tomar a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para referir que o Município tem muitos veículos com aluguer de longa duração e que a mensalidade é muito pesada no orçamento municipal, havendo, neste momento, contratos que estão a terminar, tendo já alguns terminado, uns no início do mês de fevereiro, outros em março e outros em abril. Referiu, ainda, que como os veículos estão em bom estado, o Município irá adquiri-los, por

Despesas com o pessoal

[Voltar ao ecrã do controlo de registo de inputs](#)

Ano 2022
Período 4º Trimestre
Entidade REGUENGOS DE MONSARAZ

Utilizador de criação Maria de Fatima Lourinho Fernandes
Data de criação 2023-01-16 10:44:40
Utilizador da última alteração Maria de Fatima Lourinho Fernandes
Data da última alteração 2023-01-16 10:44:48

[Exportar para Excel](#)

2 registos

Rubrica	Montante final do período no ano anterior	Montante final do periodo no ano actual
Despesas com pessoal (total do agrupamento 01)	5.110.569,00 *	5.345.674,98 *
Aquisição de serviços com pessoas singulares (incluídas no agrupamento 02)	120.583,32 *	113.197,14 *

Justificação de aumentos das despesas com o pessoal

Utilizador de criação Maria de Fatima Lourinho Fernandes
Data de criação 2023-01-16 10:44:40
Utilizador da última alteração Maria de Fatima Lourinho Fernandes
Data da última alteração 2023-01-16 10:44:48

[Exportar para Excel](#)

2 registos

Justificação	Montante
Aumento resultante da actualização dos vencimentos dos funcionários públicos	0,00 *
Aumento resultante da delegação de competências da administração central	227.719,80 *
Aumento resultante de disposições legais	0,00 *
Aumento resultante de sentenças judiciais	0,00 *
Aumento não justificado	0,00 *
Aumento resultante de outras situações	0,00 *

Guardar

Submeter

Cancelar



5. Mapa dos investimentos financeiros

MODELO 9 - Mapa dos investimentos financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

(Montantes expressos em euros)

Entidades / Fundos			Participação no final do exercício				Observações
Denominação	Natureza da entidade	NIPC	Valor subscrito	Data subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2022	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alentejo Central, CRL	Societária	508574889	1 000,00	01/01/2016	0,07%	1 000,00	
Fundo de Apoio Municipal (FAM)	Societária	513319182	319 428,00	01/01/2015	0,08%	319 428,00	
Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo - Turismo do Alentejo (ARPTA)	Não Societária	506829987	3 000,00	14/09/2016	-	3 000,00	Valor da quota anual
Asociación Internacional de Ciudades Educadoras	Não Societária	G61045605	220,00	15/05/2015	-	220,00	Valor da quota anual
Associação Bandeira Azul da Europa	Não Societária	502344652	560,00	01/01/2017	-	560,00	Valor da quota anual
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	Não Societária	508038430	1 000,00	01/01/2007	-	1 000,00	Valor da quota anual
Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)	Não Societária	513864202	1 175,00	11/05/2022	-	1 175,00	Valor da quota anual
Associação Nacional Municípios Portugueses (ANMP)	Não Societária	501627413	4 423,76	01/01/2003	-	4 423,76	Valor da quota anual
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC)	Não Societária	514874201	800,00	13/04/2016	-	800,00	Valor da quota anual
Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA)	Não Societária	501944893	500,00	01/01/2003	-	500,00	Valor da quota anual
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH)	Não Societária	502131047	357,00	01/01/2003	-	357,00	Valor da quota anual
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad	Não Societária	509801811	1 500,00	24/06/2015	-	1 500,00	Valor da quota anual
Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva (ATLA)	Não Societária	514771860	3 600,00	01/01/2007	-	3 600,00	Valor da quota anual
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	Não Societária	509364390	225 420,22	01/01/2010	-	225 420,22	Valor da quota anual
Retecork - Red Europea de Territorios Corcheros	Não Societária	G17994765	1 200,00	17/09/2014	-	1 200,00	Valor da quota anual

6. Mapa de acumulação de funções

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutras serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Ana Rita Espenica Godinho Feijão	Técnico Superior	18/05/2018	CTI	20 716,13 €	-	-	Aulas de Hidrobike Compra e Venda de Artigos Eletrónicos e Informáticos	01/07/2021	Funções Privadas	150,00 €	Sem termo previsto
Armando Francisco Medinas Nunes	Assistente Operacional	05/09/2011	CTI	10 975,11 €	-	-	Ornamentação e limpeza de jardins	30/01/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Armando José Paulino Gança	Assistente Operacional	18/01/2011	CTI	14 645,96 €	-	-	Pintura de Casas Particulares	22/12/2014	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Baltazar dos Santos Recto	Assistente Operacional	16/10/2018	CTI	10 513,72 €	-	-	Produção de Placas e Paineis Publicitários	22/10/2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Carlos Boto Medinas	Informática	30/11/1983	CTI	28 624,55 €	-	-	Terapias Complementares	23/09/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Cátia Isabel Carvalho Lopes	Técnico Superior	02/11/2010	CTI	22 204,90 €	-	-	Distribuição de Jornais e Revistas	25/07/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
César Manuel Sardinha Canário	Assistente Operacional	14/09/2018	CTI	11 137,25 €	-	-	Apoio administrativo	20/09/2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Cesilde de Jesus Pereira Franco	Técnico Superior	01/09/2011	CTI	40 473,70 €	-	-	Aulas de Adaptação ao Meio Aquático	14/02/2020	Funções Privadas	430,00 €	Sem termo previsto
Cláudio Manuel Ramalho Costa Serra	Técnico Superior	18/05/2018	CTI	18 840,08 €	-	-	Limpeza de Jardins	01/07/2022	Funções Privadas	70,00 €	Sem termo previsto
Domingos Sagrado Parreira	Assistente Operacional	01/08/2018	CTI	1 446,00 €	-	-	Correspondente da Sociedade Portuguesa de Autores	10/08/2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Dora Ferreira Godinho	Assistente Técnico	20/03/2000	CTI	12 918,30 €	-	-		23/09/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Esmeralda Ferreira Moreno	Assistente Operacional	16/05/2011	CTI	12 036,22 €	-	-	Engomar Roupa e Animação de Festas	07/03/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Fernando José Rosado Valadas	Assistente Operacional	20/07/2018	CTI	10 767,33 €	-	-	Serviços de Restauração	07/08/2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Francisco António Safara Caeiro	Assistente Operacional	06/12/2018	CTI	11 073,62 €	-	-	Restauração	13/12/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Hélder Joaquim Morais Freira	Assistente Operacional	02/10/2017	CTI	14 194,78 €	-	-	Motorista de Pesados de Mercadorias	13/10/2020	Funções Privadas	600,00 €	Sem termo previsto
Helena Cristina Lopes Fernandes	Assistente Técnico	02/11/2005	CTI	13 347,52 €	-	-	Exploração de um café/restaurante	14/08/2017	Funções Privadas	100,00 €	Sem termo previsto
Hermínia da Conceição Mitra Pacheco	Assistente Técnico	01/02/2000	CTI	14 997,22 €	-	-	Angariador Imobiliário	17/01/2017	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
João Luís Mendes Frutuosa	Técnico Superior	18/08/2011	CTI	21 629,64 €	-	-	Designer Gráfico, Fotografia e Vídeo	22/03/2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
João Paulo Passinhas Batista	Técnico Superior	02/12/1999	CTI	24 540,73 €	-	-	Sócio Gerente em empresa de lavagem e limpeza a Seco	21/10/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
José Domingos Serra Fernandes	Assistente Operacional	15/11/2010	CTI	12 563,85 €	-	-	Agricultura	11/11/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
José Francisco Marovas Serrano	Assistente Técnico	01/01/2009	CTI	13 822,65 €	-	-	Membro da Direcção da SFHR	02/12/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
José Luís Janeiro de Oliveira Merca	Técnico Superior	11/12/2012	CTI	21 043,34 €	-	-	Formador	23/09/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutras serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Licinia Rosa Silva Catrapolo	Assistente Operacional	14/09/2018	CTI	11 370,79 €	-	-	Limpeza e Manutenção de Quartos - Hotelaria	20/09/2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Licinia Rosa Silva Catrapolo	Assistente Operacional	14/09/2018	CTI	11 370,79 €	-	-	Limpezas e Pinturas	14/05/2021	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Manuel Alberto Capelas Rondão	Assistente Operacional	16/10/2018	CTI	9 603,49 €	-	-	Treinador de Ginástica	22/10/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Marco Manuel Ramalho Galamba	Assistente Técnico	21/09/2005	CTI	14 422,65 €	-	-	Formador	21/11/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Margarida Falé Piteira Santos	Assistente Técnico	01/09/2009	CTI	13 706,24 €	-	-	Agricultura	20/02/2020	Funções Privadas	100,00 €	Sem termo previsto
Maria da Glória Borrego Ramalho	Assistente Operacional	16/05/2011	CTI	11 241,64 €	-	-	Serviços de Restauração	15/10/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria de Fátima Góis Lourenço	Assistente Operacional	06/12/2018	CTI	15 824,18 €	-	-	Engomar Roupa e Confecionar Refeições	13/12/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Graça B. Charrua Murteira	Assistente Técnico	23/08/1979	CTI	21 718,86 €	-	-	Atividades Agrícolas	16/09/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Jesus Cardoso Gamado	Assistente Técnico	17/02/2004	CTI	14 484,89 €	-	-	Guia intérprete oficial e tradutora	10/12/2014	Funções Privadas	100,00 €	Sem termo previsto
Maria Joaquina P. Ramalho Lopes	Assistente Técnico	02/11/2005	CTI	12 209,13 €	-	-	Terapias Complementares	04/04/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Manuela Freire Martelo	Técnico Superior	02/12/1999	CTI	19 408,70 €	-	-	Funções Diversas no Supermercado	11/08/2022	Funções Privadas	360,00 €	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutras serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Nelson José Mendes Godinho	Técnico Superior	20/07/2018	CTI	19 695,26 €	-	-	Desenvolvimento e Manutenção de Websites	07/08/2018	Funções Privadas	100,00 €	Sem termo previsto
Nelson José Mendes Godinho	Técnico Superior	20/07/2018	CTI	19 695,26 €	-	-	Desenvolvimento e Investigação e Perícias Forenses Digitais de projetos e demais atos de engenharia, tais como fiscalização	13/07/2021	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Paulo Jorge Delgado Chaveiro	Técnico Superior	24/10/2011	CTI	32 336,58 €	-	-		03/10/2019	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Pedro Miguel Saião Palheta	Assistente Operacional	10/12/2018	CTI	18 918,34 €	-	-	Projectos de Arquitetura	13/12/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Ricardo Manuel Serrano Furão	Assistente Operacional	01/01/2009	CTI	10 756,34 €	-	-	Comércio e Distribuição de bebidas	21/12/2017	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Rodrigo Manuel Cardoso Rolo	Assistente Operacional	02/12/2004	CTI	13 749,93 €	-	-	Angariador Comissionista Médico Veterinário, nomeadamente na profilaxia animal no	26/04/2018	Funções Privadas	100,00 €	Sem termo previsto
Rui Manuel Dos Santos S. Aleixo	Técnico Superior	30/11/2004	CTI	15 503,79 €	-	-		20/12/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sara Liliana Camacho F. Bibe	Assistente Operacional	05/11/2018	CTI	11 949,08 €	-	-	Limpeza de Casas Particulares	09/11/2018	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Sérgio Alexandre Cigarro Doutor	Assistente Técnico	18/06/1998	CTI	11 830,93 €	-	-	Levantamentos de prédios (medições de áreas) de particulares	21/11/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sérgio Alexandre Nunes Fialho	Técnico Informática Grau I	01/03/2011	CTI	19 405,18 €	-	-	Social Media Managing, Criação de Conteúdos Digitais	15/05/2020	Funções Privadas	50,00 €	Sem termo previsto
Sérgio José Cardoso Rolo	Assistente Operacional	02/01/2001	CTI	15 220,47 €	-	-	Agente Imobiliário	30/12/2019	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutras serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Sónia Sofia Cardoso Almeida	Técnico Superior	01/08/2005	CTI	24 431,63 €	-	-	Sócio Gerente de empresa de Comercio a Retalho	21/12/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sónia Sofia Cardoso Almeida	Técnico Superior	01/08/2005	CTI	24 431,63 €	-	-	Sócio Gerente em empresa de lavagem e limpeza a Seco	30/09/2019	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Vânia Cristina Ramalho Silva	Assistente Operacional	10/12/2018	CTI	10 814,55 €	-	-	Atendimento ao público como Operadora de Caixa de Supermercado	14/10/2022	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

2. Trabalhadores de outros serviços autorizados a exercer funções na entidade

Nome	SERVIÇO DE ORIGEM						CARGOS ACUMULADO NA ENTIDADE FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS				
	Designação	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	Cargo ou Função	Data do despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(a) As remunerações a indicar neste modelo serão os vencimentos ilíquidos e incluirão o subsídio de férias e e Natal e outros que não revistam a natureza de simples compensação ou reembolso de despesas realizadas por motivo de serviço

NOTA: Os dados pessoais constantes deste documento são necessários e são recolhidos para efeitos das atividades de jurisdição e controlo financeiro público que cabem ao Tribunal de Contas, nos termos previstos na Lei n.º 98/97. Os mesmos serão tratados de forma a garantir a sua segurança. A sua manutenção e tratamento limitar-se-ão ao necessário à realização dessa finalidade.

7. Extratos dos saldos bancários

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Conta n.º

0035.0681.00001149030.95



Extrato D.O.

(Continuação)

Cliente 48330729 Extrato n.º 001/2023 Emissão 2023-01-01 Período 2022-12-01 a 2022-12-31 Pág 5/6

Saldo contabilístico	29.834,64
Saldo disponível	29.834,64

De acordo com a legislação em vigor, a CGD confirma que os depósitos contratados são garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos nos termos do Formulário de Informação do Depositante (FID) disponibilizado anualmente a todos os depositantes e permanentemente acessível nos balcões da CGD e em www.cgd.pt. A informação relativa às entidades e/ou depósitos que estão excluídos da garantia de reembolso de depósitos encontra-se detalhada nas Condições Gerais de Abertura de Conta e Prestação de Serviços. Poderá obter informações adicionais em www.fgd.pt.

Fim de Extrato

**Caixa de Crédito
Agrícola Mútuo
Alentejo Central, C.R.L.**

**Conta n.º
0045.6310.42000258037.89**

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L.
REGUENGOS

D/ORDEN Nº: 42000258037

Data Mov.	Data Valor	Descrição	EURO		
			Débito	Crédito	Valor

Informações Adicionais:

Fundo de Garantia de Depósitos

O reembolso dos depósitos à ordem e a prazo constituídos nesta sua Instituição de Crédito, em caso de indisponibilidade de depósitos nela verificada ou em caso de revogação da sua autorização para o exercício da respectiva actividade, é garantido pelo Fundo de Garantia de Depósitos até ao limite de 100 000 Eur por depositante e por Instituição, de acordo com a informação constante do Formulário de Informação do Depositante (FID) que é disponibilizado aos depositantes aquando das aberturas de contas e pelo menos uma vez por ano.

Encontram-se excluídos da garantia de reembolso acima referida os depósitos relativamente aos quais se verifique alguma das circunstâncias indicadas no número 1 do artigo 165º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, as quais se encontram reproduzidas no FID. Em acréscimo, sempre que a Instituição de Crédito depositária adquira conhecimento que determinado depósito se encontra excluído da garantia de depósito, notificará o respectivo titular, nos termos do número 2 do artigo 157º do referido Regime Geral, sem prejuízo da identificação das exclusões poder ocorrer a qualquer momento até à efectivação do reembolso.

Conta Patrimonial: 12 20 301

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º

0007.0235.0005.2920.0096.0

DO - NORMAL nº 2350 5292 0009 de 01.12.2022 a 01.01.2023

Data	Data Valor	Descrição	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
------	------------	-----------	--------	---------	---------------

31.12.22	01.01.23			88,17	55.281,01
		TOTAL	860.660,81	774.611,46	
01.01.23		SALDO CONTABILÍSTICO			55.281,01
		SALDO DISPONÍVEL			159.754,00
		SALDO AUTORIZADO			159.754,00

DO - NORMAL nº 2350 5292 0009 de 01.12.2022 a 01.01.2023

DO - NORMAL nº 2350 5292 0009 de 01.12.2022 a 01.01.2023

Conta Patrimonial: 12 20 303

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º
0007.0000.0049.4306.7632.3

(OCR - Op Credoras)

MOVIMENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº 0004 9430 6763 de 01.12.2022 a 01.01.2023

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
------	---------------	------------	--------	---------	---------------

01.01.23	SALDO CONTABILÍSTICO				27.871,90
	SALDO DISPONÍVEL				27.871,90
	SALDO AUTORIZADO				27.871,90

Conta Patrimonial: 12 20 304

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º
0007.0000.00244195852.23

(Operações de Tesouraria)

DO - NORMAL nº 0002 4419 5852 de 01.12.2022 a 01.01.2023

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
01.01.23		SALDO CONTABILÍSTICO			8.592,72
		SALDO DISPONÍVEL			8.592,72
		SALDO AUTORIZADO			8.592,72

Conta Patrimonial: 12 20 401

Banco Comercial Português, S.A.

Conta n.º

0033.0000.0010.5024.1320.5

22/12/30

CONTA:

105024132

NIB:

003300000010502413205

SALDO FINAL
SALDO DISPONIVEL

5 986.14
5 986.14

GESTOR DE CLIENTE : HELDER BREJO

www.millenniumbcp.pt

91 636 31 56 (chamada para a rede móvel nacional)
(+351) 266 00 95 40 (chamada para a rede fixa nacional)
O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador
AV DINIS MIRANDA 103 QTA TAPAC

Conta Patrimonial: 12 20 501

Banco Português de Investimento, S.A.

Conta n.º

0010.0000.3391.3330.101.66

PI 00665 EX 000001 1686978984

Conta 1-3391333-001-001
Extracto 012/2022
Período De 01/12/2022 a 30/12/2022

MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
PRACA DA LIBERDADE
REGUENGOS DE MONSARA
7200 - 370 REGUENGOS MONSARAZ

DEPÓSITOS À ORDEM

DATA MOV	DATA VAL	DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	MOEDA	VALOR	SALDO
CONTA A ORDEM BPI N°: 1-3391333-001-001			EUR		
NIB: 0010 0000 33913330101 66					
IBAN: PT50 0010 0000 3391 3330 1016 6					

SALDO ACTUAL CONTABILISTICO
SALDO ACTUAL DISPONIVEL

31 204,59
31 204,59

BANCO BPI, S.A.

Sede: Avenida da Boavista, 1117 - 4100-129 PORTO Telefone 22 207 50 00

BPI Direto 21 720 77 07 (atendimento personalizado, 24h por dia, chamadas para rede fixa nacional) www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BOPIPTPL

Capital Social € 1.293.063.324,98, matriculada na CRCP sob o número único de matrícula PTIRNMJ 501 214 534, com o número de identificação fiscal 501 214 534

Conta Patrimonial: 12 20 601

Banco Santander Totta, S.A.

Conta n.º

0018.0003.22952824020.23

Natureza

Descrição

Moeda

Eur

Data

Detalhe de Movimentos da Conta à Ordem

Moeda: EUR

Data

Mov	Valor	Descritivo do Movimento	Moeda	Valor	Saldo
-----	-------	-------------------------	-------	-------	-------

Saldo Contabilístico Final EUR

1.103,40

Saldo Disponível Final EUR

1.103,40

Saldo da Facilidade de descoberto (montante disponível) no final do extrato anterior (2022-11-30) EUR

0,00

Novo saldo da Facilidade de Descoberto (montante disponível)* EUR

0,00

(*) O valor indicado varia em função das condições contratuais aplicáveis, sendo o saldo autorizado consultável a todo o momento via multibanco e internet.

Nos termos da legislação em vigor confirmamos que os depósitos contratados são garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos nos termos constantes do Formulário de Informação do Depositante disponibilizado anualmente a todos os depositantes e permanentemente acessível para consulta em qualquer balcão do Banco e em www.santandertotta.pt.

Conta Patrimonial: 13 22 02 01

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º
0007.0000.0045.1873.2402.3

(FAME)

MOVIMENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº 0004 5187 3240 de 01.12.2022 a 01.01.2023

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
01.12.22		SALDO ANTERIOR			1.600,00
		TOTAL	0,00	0,00	
01.01.23		SALDO CONTABILÍSTICO			1.600,00
		SALDO DISPONÍVEL			1.600,00
		SALDO AUTORIZADO			1.600,00

Conta Patrimonial: 13 22 02 02

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º
0007.0000.0016.8450.8802.3

(FEDER - CARTUXA - GNR)

EXTRATO DE CONTA

Extrato nº 2/2022
 Conta à Ordem nº 0001 6845 0880
 NIB 0007.0000.00168450880.23
 IBAN PT50 0007 0000 0016 8450 8802 3
 End. SWIFT/BIC BESCPTPL
 Data Extrato Atual 15/02/2022
 Data Extrato Anterior: 07/01/2022



MUNICIPIO REGUENGOS DE MONSARAZ
 PC LIBERDADE,
 7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

MENSAGENS

No âmbito do disposto na Lei n.º 83/2017, de 18 agosto, a identificação dos beneficiários efetivos é obrigatória. Proceda à sua identificação ou atualização sempre que se registem alterações a este respeito.

Dê acordo com a legislação aplicável, os seus dados deverão manter-se completos e atualizados. Caso tenha mudado recentemente os dados da empresa ou dos seus representantes/beneficiários efetivos (objeto social, morada da sede, NIPC, estrutura acionista, identidade dos sócios, órgãos de administração, beneficiários efetivos) deverá enviar-nos o respetivo comprovativo.

MOVIMENTOS DE CONTA

DEPOSITO A ORDEM DO - NORMAL

Data	Data Valor	Origem	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
07/01/22			SALDO ANTERIOR			103,65
18/01/22	18/01/22	TRF	Trf Nbhct 391057747 P/ Município Reguengos De Monsaraz	3,65		100,00
			TOTAL	3,65	0,00	
			SALDO CONTABILÍSTICO			100,00
			SALDO DISPONÍVEL			100,00
			SALDO AUTORIZADO			100,00

Conta Patrimonial: 13 22 03 01

**Caixa de Crédito
Agrícola Mútuo
Alentejo Central, C.R.L.**

**Conta n.º
0045.6310.40281056905.92**

(FEDER)



Crédito Agrícola

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L.
REGUENGOS

Telefone: 266 509360 (Chamada para a rede fixa nacional)
Email: alentejocentral@creditoagricola.pt
Internet: www.creditagricola.pt
Linha Directa: Atendimento personalizado 24h/7 dias
pl/semana-213805680 (Chamada para a rede fixa
nacional/808206060 (Custo 1º minuto:0,07 EUR+IVA; Custo
minutos seguintes:0,0277 EUR/min+IVA (dias úteis:9h-21h) e
0,0084 EUR/min+IVA (restantes horários))

EXTRACTO DE CONTA
Página 1 de 2

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L. - 6310 (22)

Exmos Senhores
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
PRAÇA DA LIBERDADE
7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

Agência	:	REGUENGOS		
Data de Emissão	:	1 de Janeiro de 2023		
Extracto	:	012/2022		
NIB	:	0045 6310 40281056905 92	IBAN	: PT50 0045 6310 4028 1056 9059 2
Moeda da Conta	:	EURO	End.SWIFT/BIC	: CCCMPTPL
D/ORDEN N.º: 40281056905				

Saldo em 31-12-2022

177.366,56

Feliz Ano Novo

São os votos do Crédito Agrícola a todos os seus Clientes e Associados.

Conta Patrimonial: 13 22 03 02

**Caixa de Crédito
Agrícola Mútuo
Alentejo Central, C.R.L.**

**Conta n.º
0045.6310.40351357344.55**

(PROJECTO RURBAN Link)



Crédito Agrícola

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L.
REGUENGOS

Telefone: 266 609360 (Chamada para a rede fixa nacional)
Email: alentejoocentral@creditoagricola.pt
Internet: www.creditagricola.pt
Linha Directa: Atendimento personalizado 24h/7 dias
p/semana-213905660 (Chamada para a rede fixa
nacional)/808206060 (Custo 1º minuto:0,07 EUR+IVA; Custo
minutos seguintes:0,0277 EUR/min+IVA (dias úteis:9h-21h) e
0,0084 EUR/min+IVA (restantes horários))

CCAM ALENTEJO CENTRAL C.R.L. - 0310 [22]

Exmos Senhores
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
PRAÇA DA LIBERDADE
7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

Agência : REGUENGOS
Data de Emissão : 1 de Janeiro de 2023
Extracto : 002/2022
NIB : 0045 6310 40351357344 55 IBAN : PT50 0045 6310 4035 1357 3445 5
Moeda da Conta : EURO End.SWIFT/BIC : CCCMPTPL
D/ORDEN N°: 40351357344 - (MUNICÍPIO REGUENGOS Projecto Rurban Link)

Data Mov.	Data Valor	Descrição	EURO		
			Débito	Crédito	Valor
		Saldo em 28-02-2022			3.102,00

Saldo em 31-12-2022 7.104,34

Agradecemos que qualquer reclamação sobre a informação contida neste documento, seja apresentada no prazo de 20 dias

Feliz Ano Novo

São os votos do Crédito Agrícola a todos os seus Clientes e Associados.

Conta Patrimonial: 13 31 01 01

IGCP
Agência de Gestão
da
Tesouraria
e da
Dívida Pública - IGCP, E.P.E

Conta n.º
0781.0112.01120015315.79



Agência de Gestão da Tesouraria
e da Dívida Pública

Conta: Depósito Caução Cessão de Créditos BEI

BIC: IGCPPTPL

IBAN: PT50 0781 0112 01120015315 79

Gestor de Cliente: Paulo Luís Teixeira Pereira
paulo.borges@igcp.pt

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Praça da Liberdade Apartado 6

7201-970 REGUENGOS DE MONSARAZ

Conta Nº: 01120015315 EUR 2ª Via do Extracto Nº: 1/2023 Data de Emissão: 2023-01-03 Pág.: 1 de 1

Data Mov.	Data Valor	Descrição	Valor	D/C	Saldo
		Saldo Anterior:			230.237,61

Saldo em Euro:

230.237,61

Mensagens :

Agradecemos a conferência deste extracto imediatamente após a recepção, contactando os serviços deste Banco em caso de dúvida.

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.

Avª da República, nº 57 - 6º 1050-109 Lisboa

Tel. 21 792 33 00 Fax. 21 799 37 95

Pessoa Colectiva nº 503756237

Conta Patrimonial: 13 32 01 01

NOVO BANCO, S.A.

Conta n.º
0007.0000.0055.8452.1842.3

(GARANTIAS e CAUÇÕES)

MOVIMENTOS DE CONTA

DO NORMAL nº 0005 5845 2184 de 05.12.2022 a 05.01.2023

19.12.22	19.12.22				
			TOTAL	7.040,06	2.112,15
05.01.23		SALDO CONTABILÍSTICO			42.507,42
		SALDO DISPONÍVEL			42.507,42
		SALDO AUTORIZADO			42.507,42

8. Reconciliações bancárias

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco CGD - Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Conta 1220101

Conta n.º 0035.0681.00001149030.95

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					29.834,64
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	

1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:

(+)

08-12-2022			BX VALOR	101,30	
30-12-2022			Rec Tpa - comissão	3,18	
					104,48

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:

(-)

09-09-2017				7,44	
01-11-2022				21,50	
15-11-2022				7,42	
17-11-2022				4,22	
19-11-2022				0,23	
29-11-2022				35,50	
08-12-2022				4,86	
08-12-2022				7,66	
12-12-2022				20,63	
12-12-2022				20,63	
15-12-2022				24,84	
16-12-2022				47,64	
16-12-2022				0,20	
23-12-2022				877,15	
27-12-2022				80,70	
30-12-2022				20,33	
30-12-2022				32,20	
31-12-2022				37,54	
					1.250,69

3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco:

(+)

					0,00
--	--	--	--	--	------

4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco:

(-)

25-11-2022	CHQ	256780		388,61	
30-12-2022	CHQ	259781		924,96	
30-12-2022	CHQ	256782		5.166,00	
30-12-2022	CHQ	256783		5.172,77	
30-12-2022	CHQ	256784		4.459,60	
30-12-2022	CHQ	256785		2.264,93	
					18.376,87

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....	10.311,56
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....	10.311,56
7- Diferença (5-6).....	0,00

Preparado por

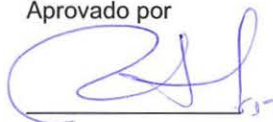
Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.

Conta 1220201

Conta n.º 0045.6310.42000258037.89

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					6.535,27
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:					
29-12-2022			Rec tpa - comissão	0,08	
30-12-2022			Rec tpa - comissão	0,06	
					0,14
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:					
12-02-2020				700,80	
30-12-2022			FECHO TPA	30,19	
					730,99
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:					
29-12-2022	CHQ	367811		2.685,63	
29-12-2022	CHQ	367812		1.773,35	
30-12-2022	LEV	5631		1,22	
					4.460,20
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					1.344,22
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					1.344,22
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

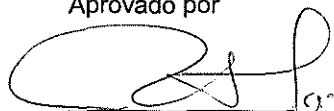
Data

Aprovado por

Data


S22

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco NOVO BANCO, S.A.

Conta 1220301

Conta n.º 0007.0235.00052920009.60

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					55.281,01
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
10-11-2022			Comissão S/ Pagamento 5 Ordens Nis 0056952231401	3,85	
					3,85
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
03-06-2022				30,00	
28-12-2022			Pagamento Serviços 11103	1.654,96	
28-12-2022			Pagamento Serviços 11103	205,94	
29-12-2022			Pagamento Serviços 11103	1.377,57	
29-12-2022			Pagamento Serviços 11103	235,33	
30-12-2022			Pagamento Serviços 11103	2.388,58	
30-12-2022			Pagamento Serviços 11103	88,17	
31-12-2022			Pagamento Serviços 11103	1.031,32	
31-12-2022			Pagamento Serviços 11103	88,17	
					7.100,04
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
13-12-2022	dep	5286		30,00	
28-12-2022	dep	5591	Cobranças água via multibanco, ref. nov./22	1.524,70	
28-12-2022	dep	5592	Rendas lojas e bancas Mercado Municipal e Vinhetas	164,07	
30-12-2022	dep	5627	Cobranças água via multibanco, ref. nov./22	1.006,33	
30-12-2022	dep	5628	Rendas lojas e bancas Mercado Municipal	397,41	
					3.122,51
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
28-12-2022	CHQ	362131,7		38.663,70	
30-12-2022	CHQ	362135,0		274,08	
30-12-2022	CHQ	362136,8		86,10	
30-12-2022	CHQ	362137,6		11.000,00	
					50.023,88
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					1.283,45
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					1.283,45
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco NOVO BANCO, S.A.

OCR

Conta 1220303

Conta n.º 0007.0000.00494306763.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					27.871,90
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
12-12-2022			Comissão S/ Pagamento 18 Ordens Nis 0056952234602	13,86	
					13,86
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					27.885,76
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					27.885,76
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

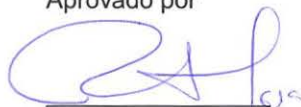
Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco NOVO BANCO, S.A.

Operações de Tesouraria

Conta 1220304

Conta n.º 0007.0000.00244195852.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					8.592,72
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
12-12-2022			Comissão S/ Pagamento 6 Ordens Nis0056952234601	3,34	
14-12-2022			Comissão S/ Pagamento 10 Ordens Nis0056952234803	6,42	
27-12-2022			Comissão S/ Pagamento 1 Ordens Nis0056952236101	0,77	
					10,53
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
22-12-2022				31,00	
22-11-2022				191,26	
					222,26
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					8.380,99
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					8.380,99
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

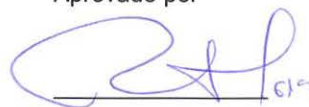
Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco Banco Comercial Português, S.A.

Conta 1220401

Conta n.º 0033.0000.00105024132.05

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					5.986,14
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
08-02-2022				0,22	
08-04-2022				0,07	
08-08-2022				0,74	
					1,03
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
30-12-2022	CHQ	816901,04		60,00	
30-12-2022	CHQ	816902,98		60,00	
30-12-2022	CHQ	816903,95		60,00	
30-12-2022	CHQ	816904,92		90,00	
30-12-2022	CHQ	816905,89		90,00	
30-12-2022	CHQ	816906,86		60,00	
30-12-2022	CHQ	816907,83		60,00	
30-12-2022	CHQ	816908,8		60,00	
30-12-2022	CHQ	816909,77		90,00	
30-12-2022	CHQ	816910,74		176,06	
30-12-2022	CHQ	816911,71		184,05	
30-12-2022	CHQ	816912,68		356,70	
30-12-2022	CHQ	816913,65		1.860,36	
30-12-2022	CHQ	816914,62		1.166,95	
					4.374,12
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					1.610,99
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					1.610,99
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

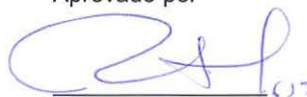
Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco Banco Português de Investimento, S.A.

Conta 1220501 **Conta n.º** 0010.0000.3391.3330.101.66

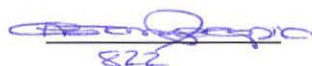
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					31.204,59
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
24-11-2022			Rec Tpa - comissão	1,22	
30-12-2022			Rec Tpa - comissão	0,21	
					1,43
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
24-01-2022				20,70	
19-09-2022				2,35	
					23,05
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
30-12-2022	CHQ	696076		9.553,90	
30-12-2022	CHQ	696078		17.989,98	
					27.543,88
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					3.639,09
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					3.639,09
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

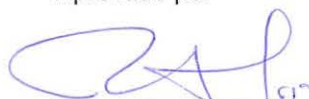
Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco Banco Santander Totta, S.A.

Conta 1220601

Conta n.º 0018.0003.22952824020.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					1.103,40
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					1.103,40
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					1.103,40
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

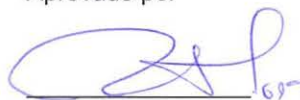
Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco NOVO BANCO, S.A.

FAME

Conta 13220201

Conta n.º 0007 0000 00451873240 23

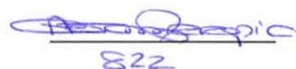
0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					1.600,00
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					1.600,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					1.600,00
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

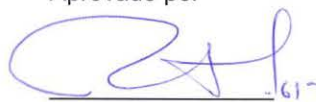
Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco NOVO BANCO, S.A.

FEDER - CARTUXA - GNR

Conta 13220202

Conta n.º 0007 0000 00168450880 23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					100,00
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					100,00
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					100,00
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

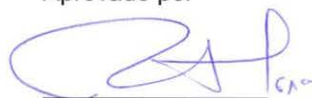
Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.

FEDER

Conta 13220301

Conta n.º 0045.6310.40281056905.92

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					177.366,56
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
29-12-2022	CHQ	600602		30.750,00	
					30.750,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					146.616,56
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					146.616,56
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

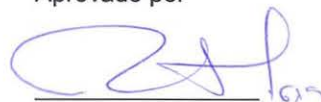
Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.

RURBAN link

Conta 13220302

Conta n.º 0045.6310.40351357344.55

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					7.104,34
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					7.104,34
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					7.104,34
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

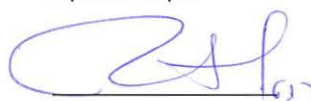
Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.

IGCP

Conta 13310101

Conta n.º 0781.0112.01120015315.79

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					230.237,61
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)					
					0,00
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					230.237,61
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					230.237,61
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

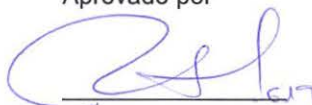
Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

Modelo 11 - Reconciliações Bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2022 a 31/12/2022

Banco **NOVO BANCO, S.A.**

Garantias e Cauções

Conta **13320101**

Conta n.º 0007.0000.0055.8452.1842.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....					42.507,42
Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)					
06-12-2022			Comissão S/ Pagamento 1 Ordens Nis 0056952234001	0,77	
14-12-2022			Comissão S/ Pagamento 1 Ordens Nis 0056952234802	0,77	
15-12-2022			Comissão S/ Pagamento 2 Ordens Nis 0056952234903	1,54	
15-12-2022			Comissão S/ Pagamento 1 Ordens Nis 0056952234905	0,77	
					3,85
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)					
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)					
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)					
24-10-2022	CHQ	130243.5		74,82	
					74,82
5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....					42.436,45
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....					42.436,45
7- Diferença (5-6).....					0,00

Preparado por

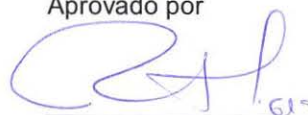
Data

Aprovado por

Data


822

31-01-2023



31-01-2023

9. Síntese das reconciliações bancárias

Modelo 12.1 - Síntese das Reconciliações Bancárias

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

Banco	Finalidade	Número da conta	Saldo certificado pela instituição	Operações em trânsito		Saldo contabilístico	Obs.
				A adicionar	A subtrair		
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6) (3) + (4) (5)	
Equivalentes de caixa							
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Geral	0035.0681.00001149030.95	29 834,64 €	104,48 €	19 627,56 €	10 311,56 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL	Geral	0045.6310.42000258037.89	6 535,27 €	0,14 €	5 191,19 €	1 344,22 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL	FEDER	0045.6310.40281056905.92	177 366,56 €	- €	30 750,00 €	146 616,56 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL	RURBAN link	0045.6310.40351357344.55	7 104,34 €	- €	- €	7 104,34 €	(1) e (4)
Novo Banco, S.A.	Geral	0007.0235.00052920009.60	55 281,01 €	3 126,36 €	57 123,92 €	1 283,45 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Oper. Tesouraria	0007.0000.00244195852.23	8 592,72 €	10,53 €	222,26 €	8 380,99 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Oper. Cred. Retenções	0007.0000.00494306763.23	27 871,90 €	13,86 €	- €	27 885,76 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Fame	0007.0000.00451873240.23	1 600,00 €	- €	- €	1 600,00 €	(1)
Novo Banco, S.A.	FEDER Cartuxa GNR	0007.0000.00168450880.23	100,00 €	- €	- €	100,00 €	
Novo Banco, S.A.	Garantias e caucões	0007.0000.00558452184.23	42 507,42 €	3,85 €	74,82 €	42 436,45 €	(1)
Banco Comercial Português, S.A.	Geral	0033.0000.00105024132.05	5 986,14 €	- €	4 375,15 €	1 610,99 €	(1)
Banco Português de Investimento, S.A.	Geral	0010.0000.3391.3330.101.66	31 204,59 €	1,43 €	27 566,93 €	3 639,09 €	(1)
Banco Santander Totta, S.A.	Geral	0018.0003.22952824020.23	1 103,40 €	- €	- €	1 103,40 €	(1)
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.	Acordo ADVT-DL5/2019	0781.0112.01120015315.79	230 237,61 €	- €	- €	230 237,61 €	(1)
Total de equivalentes de caixa			625 325,60 €	3 260,65 €	144 931,83 €	483 654,42 €	
Caixa						8 848,70	
Total de Caixa e equivalentes de caixa						492 503,12	
Outros depósitos							
Total de outros depósitos						0,00	

(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências

(2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de ...

(3) Reconciliação não efectuada

(4) Conta aberta em 2022

10. Entidades relevantes para efeitos da dívida total

MODELO 13 - Entidades relevantes para efeitos da dívida total ¹

Município de Reguengos de Monsaraz
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

ENTIDADES	Dívida (Balção)	Exceto Op. Tesouraria	Participação / quota parte ²	Dívida Total
Serviços municipalizados ³				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Serviços Intermunicipalizados ³				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades intermunicipais ³ :				
Área Metropolitana				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Comunidade Intermunicipal				136 117,85
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	1 706 295,39	1 706 295,39	7,98%	136 117,85
Entidades associativas municipais ³ :				
Associações de Freguesias				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Associações de Municípios				5 498,40
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH)	1 846,26	1 846,26	0,527%	9,73
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	4 333,59	4 333,59	0,751%	32,56
Associação Transfronteiriça dos Municípios Lago Alqueva (ATLA)	44 558,21	44 558,21	12,245%	5 456,11
Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) ⁶	0,00	0,00	0,0000	0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Empresas locais ⁴				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Empresas participadas ⁴				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Cooperativas				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Fundações				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades de outra natureza				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
TOTAL				141 616,25

¹ A preencher de acordo com o estabelecido no art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sucessivamente alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto

² Ou o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 54º

³ Para efeitos do apuramento da dívida total de cada município não é considerada a dos serviços municipalizados e intermunicipalizados, bem como as das entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores (art.º 54.º, n.º 4 da Lei n.º 73/2013).

⁴ Em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

⁵ A entidade não informou o valor do contributo para a dívida do Município.

⁶ De acordo com a Circular n.º 2/2020 de 7 de janeiro da ANMP.

Entidades	Tipo	Dívida (Balanço)	Exceto Op. Tesouraria	Participação / quota parte	Dívida total	Município
CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Entidades intermunicipais - Comunidade Intermunicipal	1 706 295,39 €	-	5,35%	91 232,71 €	Alandroal
				5,49%	93 629,00 €	Arraiolos
				4,98%	84 924,62 €	Borba
				7,32%	124 973,92 €	Estremoz
				19,10%	325 881,59 €	Évora
				11,92%	203 460,03 €	Montemor-o-Novo
				4,82%	82 283,32 €	Mora
				3,87%	66 042,17 €	Mourão
				5,25%	89 505,46 €	Portel
				5,40%	92 059,89 €	Redondo
				7,98%	136 117,85 €	Reguengos de Monsaraz
				6,28%	107 192,16 €	Vendas Novas
				5,38%	91 715,07 €	Viana do Alentejo
				6,87%	117 277,58 €	Vila Viçosa

2022

a)

Passivo Total **34 383 305,38 €**

Rubricas a abater:

Diferimentos 18 525 738,73 €

Provisões

Credores por acréscimos de gastos 2 938 795,97 €

Acordos de concessão de serviços

De médio e longo prazo

Exigível a curto prazo

Eficiência Energética exigível cp 971 415,04 €

Exigível a médio e longo prazo

Eficiência energética exigível mlp 10 241 060,25 €

Subtotal 32 677 009,99 €

1 706 295,39 €

Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH			
1.º trimestre 2022				2.º trimestre 2022				3.º trimestre 2022				4.º trimestre 2022			
Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida
Abrantes	713,00 €	0,01052	0,000 €	Abrantes	713,00 €	0,01052	0,000 €	Abrantes	713,00 €	0,01052	0,000 €	Abrantes	713,00 €	0,01052	19,422 €
Alcobaça	713,00 €	0,01052	0,000 €	Alcobaça	713,00 €	0,01052	0,000 €	Alcobaça	713,00 €	0,01052	0,000 €	Alcobaça	713,00 €	0,01052	19,422 €
Alcochete	357,00 €	0,00527	0,000 €	Alcochete	357,00 €	0,00527	0,000 €	Alcochete	357,00 €	0,00527	0,000 €	Alcochete	357,00 €	0,00527	9,725 €
Almada	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Almada	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Almada	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Almada	1 427,00 €	0,02105	38,871 €
Almeida	357,00 €	0,00527	0,000 €	Almeida	357,00 €	0,00527	0,000 €	Almeida	357,00 €	0,00527	0,000 €	Almeida	357,00 €	0,00527	9,725 €
Alpiarça	357,00 €	0,00527	0,000 €	Alpiarça	357,00 €	0,00527	0,000 €	Alpiarça	357,00 €	0,00527	0,000 €	Alpiarça	357,00 €	0,00527	9,725 €
Alvito	357,00 €	0,00527	0,000 €	Alvito	357,00 €	0,00527	0,000 €	Alvito	357,00 €	0,00527	0,000 €	Alvito	357,00 €	0,00527	9,725 €
Angra do Heroísmo	713,00 €	0,01052	0,000 €	Angra do Heroísmo	713,00 €	0,01052	0,000 €	Angra do Heroísmo	713,00 €	0,01052	0,000 €	Angra do Heroísmo	713,00 €	0,01052	19,422 €
Arcos de Valdevez	713,00 €	0,01052	0,000 €	Arcos de Valdevez	713,00 €	0,01052	0,000 €	Arcos de Valdevez	713,00 €	0,01052	0,000 €	Arcos de Valdevez	713,00 €	0,01052	19,422 €
Arronches	357,00 €	0,00527	0,000 €	Arronches	357,00 €	0,00527	0,000 €	Arronches	357,00 €	0,00527	0,000 €	Arronches	357,00 €	0,00527	9,725 €
Beja	713,00 €	0,01052	0,000 €	Beja	713,00 €	0,01052	0,000 €	Beja	713,00 €	0,01052	0,000 €	Beja	713,00 €	0,01052	19,422 €
Belmonte	357,00 €	0,00527	0,000 €	Belmonte	357,00 €	0,00527	0,000 €	Belmonte	357,00 €	0,00527	0,000 €	Belmonte	357,00 €	0,00527	9,725 €
Braga	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Braga	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Braga	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Braga	1 427,00 €	0,02105	38,871 €
Bragança	713,00 €	0,01052	0,000 €	Bragança	713,00 €	0,01052	0,000 €	Bragança	713,00 €	0,01052	0,000 €	Bragança	713,00 €	0,01052	19,422 €
Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00527	0,000 €	Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00527	0,000 €	Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00527	0,000 €	Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00527	9,725 €
Caminha	357,00 €	0,00527	0,000 €	Caminha	357,00 €	0,00527	0,000 €	Caminha	357,00 €	0,00527	0,000 €	Caminha	357,00 €	0,00527	9,725 €
Campo Maior	357,00 €	0,00527	0,000 €	Campo Maior	357,00 €	0,00527	0,000 €	Campo Maior	357,00 €	0,00527	0,000 €	Campo Maior	357,00 €	0,00527	9,725 €
Cascais	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Cascais	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Cascais	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Cascais	1 427,00 €	0,02105	38,871 €
Castelo Branco	713,00 €	0,01052	0,000 €	Castelo Branco	713,00 €	0,01052	0,000 €	Castelo Branco	713,00 €	0,01052	0,000 €	Castelo Branco	713,00 €	0,01052	19,422 €
Castelo de Vide	357,00 €	0,00527	0,000 €	Castelo de Vide	357,00 €	0,00527	0,000 €	Castelo de Vide	357,00 €	0,00527	0,000 €	Castelo de Vide	357,00 €	0,00527	9,725 €
Castro Marim	357,00 €	0,00527	0,000 €	Castro Marim	357,00 €	0,00527	0,000 €	Castro Marim	357,00 €	0,00527	0,000 €	Castro Marim	357,00 €	0,00527	9,725 €
Celorico da Beira	357,00 €	0,00527	0,000 €	Celorico da Beira	357,00 €	0,00527	0,000 €	Celorico da Beira	357,00 €	0,00527	0,000 €	Celorico da Beira	357,00 €	0,00527	9,725 €
Chaves	713,00 €	0,01052	0,000 €	Chaves	713,00 €	0,01052	0,000 €	Chaves	713,00 €	0,01052	0,000 €	Chaves	713,00 €	0,01052	19,422 €
Coimbra	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Coimbra	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Coimbra	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Coimbra	1 427,00 €	0,02105	38,871 €
Coruche	357,00 €	0,00527	0,000 €	Coruche	357,00 €	0,00527	0,000 €	Coruche	357,00 €	0,00527	0,000 €	Coruche	357,00 €	0,00527	9,725 €
Constância	357,00 €	0,00527	0,000 €	Constância	357,00 €	0,00527	0,000 €	Constância	357,00 €	0,00527	0,000 €	Constância	357,00 €	0,00527	9,725 €
Crato	357,00 €	0,00527	0,000 €	Crato	357,00 €	0,00527	0,000 €	Crato	357,00 €	0,00527	0,000 €	Crato	357,00 €	0,00527	9,725 €
Elvas	357,00 €	0,00527	0,000 €	Elvas	357,00 €	0,00527	0,000 €	Elvas	357,00 €	0,00527	0,000 €	Elvas	357,00 €	0,00527	9,725 €
Estremoz	357,00 €	0,00527	0,000 €	Estremoz	357,00 €	0,00527	0,000 €	Estremoz	357,00 €	0,00527	0,000 €	Estremoz	357,00 €	0,00527	9,725 €
Évora	713,00 €	0,01052	0,000 €	Évora	713,00 €	0,01052	0,000 €	Évora	713,00 €	0,01052	0,000 €	Évora	713,00 €	0,01052	19,422 €
Faro	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Faro	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Faro	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Faro	1 070,00 €	0,01579	29,147 €
Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01579	29,147 €
Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00527	0,000 €	Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00527	0,000 €	Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00527	0,000 €	Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00527	9,725 €
Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00527	0,000 €	Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00527	0,000 €	Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00527	0,000 €	Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00527	9,725 €
Funchal	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Funchal	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Funchal	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Funchal	1 427,00 €	0,02105	38,871 €
Gois	357,00 €	0,00527	0,000 €	Gois	357,00 €	0,00527	0,000 €	Gois	357,00 €	0,00527	0,000 €	Gois	357,00 €	0,00527	9,725 €
Grândola	357,00 €	0,00527	0,000 €	Grândola	357,00 €	0,00527	0,000 €	Grândola	357,00 €	0,00527	0,000 €	Grândola	357,00 €	0,00527	9,725 €
Guarda	713,00 €	0,01052	0,000 €	Guarda	713,00 €	0,01052	0,000 €	Guarda	713,00 €	0,01052	0,000 €	Guarda	713,00 €	0,01052	19,422 €
Guimarães	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Guimarães	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Guimarães	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Guimarães	1 427,00 €	0,02105	38,871 €
Lagoa	357,00 €	0,00527	0,000 €	Lagoa	357,00 €	0,00527	0,000 €	Lagoa	357,00 €	0,00527	0,000 €	Lagoa	357,00 €	0,00527	9,725 €
Lagos	713,00 €	0,01052	0,000 €	Lagos	713,00 €	0,01052	0,000 €	Lagos	713,00 €	0,01052	0,000 €	Lagos	713,00 €	0,01052	19,422 €
Lamego	713,00 €	0,01052	0,000 €	Lamego	713,00 €	0,01052	0,000 €	Lamego	713,00 €	0,01052	0,000 €	Lamego	713,00 €	0,01052	19,422 €
Lisboa	3 210,00 €	0,04736	0,000 €	Lisboa	3 210,00 €	0,04736	0,000 €	Lisboa	3 210,00 €	0,04736	0,000 €	Lisboa	3 210,00 €	0,04736	87,440 €
Loulé	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Loulé	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Loulé	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Loulé	1 070,00 €	0,01579	29,147 €

Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH			
1.º trimestre 2022				2.º trimestre 2022				3.º trimestre 2022				4.º trimestre 2022			
Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida
Lousã	357,00 €	0,00527	0,000 €	Lousã	357,00 €	0,00527	0,000 €	Lousã	357,00 €	0,00527	0,000 €	Lousã	357,00 €	0,00527	9,725 €
Marinha	713,00 €	0,01052	0,000 €	Marinha	713,00 €	0,01052	0,000 €	Marinha	713,00 €	0,01052	0,000 €	Marinha	713,00 €	0,01052	19,422 €
Marvão	357,00 €	0,00527	0,000 €	Marvão	357,00 €	0,00527	0,000 €	Marvão	357,00 €	0,00527	0,000 €	Marvão	357,00 €	0,00527	9,725 €
Matosinhos	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Matosinhos	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Matosinhos	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Matosinhos	1 427,00 €	0,02105	38,871 €
Mértola	357,00 €	0,00527	0,000 €	Mértola	357,00 €	0,00527	0,000 €	Mértola	357,00 €	0,00527	0,000 €	Mértola	357,00 €	0,00527	9,725 €
Melgaço	357,00 €	0,00527	0,000 €	Melgaço	357,00 €	0,00527	0,000 €	Melgaço	357,00 €	0,00527	0,000 €	Melgaço	357,00 €	0,00527	9,725 €
Mesão Frio	357,00 €	0,00527	0,000 €	Mesão Frio	357,00 €	0,00527	0,000 €	Mesão Frio	357,00 €	0,00527	0,000 €	Mesão Frio	357,00 €	0,00527	9,725 €
Moimenta da Beira	357,00 €	0,00527	0,000 €	Moimenta da Beira	357,00 €	0,00527	0,000 €	Moimenta da Beira	357,00 €	0,00527	0,000 €	Moimenta da Beira	357,00 €	0,00527	9,725 €
Montemor-o-Ve	713,00 €	0,01052	0,000 €	Montemor-o-Ve	713,00 €	0,01052	0,000 €	Montemor-o-Ve	713,00 €	0,01052	0,000 €	Montemor-o-Ve	713,00 €	0,01052	19,422 €
Montijo	713,00 €	0,01052	0,000 €	Montijo	713,00 €	0,01052	0,000 €	Montijo	713,00 €	0,01052	0,000 €	Montijo	713,00 €	0,01052	19,422 €
Moura	357,00 €	0,00527	0,000 €	Moura	357,00 €	0,00527	0,000 €	Moura	357,00 €	0,00527	0,000 €	Moura	357,00 €	0,00527	9,725 €
Mourão	357,00 €	0,00527	0,000 €	Mourão	357,00 €	0,00527	0,000 €	Mourão	357,00 €	0,00527	0,000 €	Mourão	357,00 €	0,00527	9,725 €
Nazaré	357,00 €	0,00527	0,000 €	Nazaré	357,00 €	0,00527	0,000 €	Nazaré	357,00 €	0,00527	0,000 €	Nazaré	357,00 €	0,00527	9,725 €
Óeiras	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Óeiras	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Óeiras	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Óeiras	1 427,00 €	0,02105	38,871 €
Ourém	713,00 €	0,01052	0,000 €	Ourém	713,00 €	0,01052	0,000 €	Ourém	713,00 €	0,01052	0,000 €	Ourém	713,00 €	0,01052	19,422 €
Óvar	713,00 €	0,01052	0,000 €	Óvar	713,00 €	0,01052	0,000 €	Óvar	713,00 €	0,01052	0,000 €	Óvar	713,00 €	0,01052	19,422 €
Penacova	357,00 €	0,00527	0,000 €	Penacova	357,00 €	0,00527	0,000 €	Penacova	357,00 €	0,00527	0,000 €	Penacova	357,00 €	0,00527	9,725 €
Penamacor	357,00 €	0,00527	0,000 €	Penamacor	357,00 €	0,00527	0,000 €	Penamacor	357,00 €	0,00527	0,000 €	Penamacor	357,00 €	0,00527	9,725 €
Peso da Régua	357,00 €	0,00527	0,000 €	Peso da Régua	357,00 €	0,00527	0,000 €	Peso da Régua	357,00 €	0,00527	0,000 €	Peso da Régua	357,00 €	0,00527	9,725 €
Ponte da	357,00 €	0,00527	0,000 €	Ponte da	357,00 €	0,00527	0,000 €	Ponte da	357,00 €	0,00527	0,000 €	Ponte da	357,00 €	0,00527	9,725 €
Pedrogão Grande	357,00 €	0,00527	0,000 €	Pedrogão Grande	357,00 €	0,00527	0,000 €	Pedrogão Grande	357,00 €	0,00527	0,000 €	Pedrogão Grande	357,00 €	0,00527	9,725 €
Ponte de Lima	713,00 €	0,01052	0,000 €	Ponte de Lima	713,00 €	0,01052	0,000 €	Ponte de Lima	713,00 €	0,01052	0,000 €	Ponte de Lima	713,00 €	0,01052	19,422 €
Porto	3 210,00 €	0,04736	0,000 €	Porto	3 210,00 €	0,04736	0,000 €	Porto	3 210,00 €	0,04736	0,000 €	Porto	3 210,00 €	0,04736	87,440 €
Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00527	0,000 €	Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00527	0,000 €	Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00527	0,000 €	Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00527	9,725 €
Resende	357,00 €	0,00527	0,000 €	Resende	357,00 €	0,00527	0,000 €	Resende	357,00 €	0,00527	0,000 €	Resende	357,00 €	0,00527	9,725 €
Sabugal	357,00 €	0,00527	0,000 €	Sabugal	357,00 €	0,00527	0,000 €	Sabugal	357,00 €	0,00527	0,000 €	Sabugal	357,00 €	0,00527	9,725 €
Salvaterra de Magos	713,00 €	0,01052	0,000 €	Salvaterra de Magos	713,00 €	0,01052	0,000 €	Salvaterra de Magos	713,00 €	0,01052	0,000 €	Salvaterra de Magos	713,00 €	0,01052	19,422 €
Santarém	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Santarém	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Santarém	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Santarém	1 070,00 €	0,01579	29,147 €
Santiago do Cacém	713,00 €	0,01052	0,000 €	Santiago do Cacém	713,00 €	0,01052	0,000 €	Santiago do Cacém	713,00 €	0,01052	0,000 €	Santiago do Cacém	713,00 €	0,01052	19,422 €
São João da Pesqueira	357,00 €	0,00527	0,000 €	São João da Pesqueira	357,00 €	0,00527	0,000 €	São João da Pesqueira	357,00 €	0,00527	0,000 €	São João da Pesqueira	357,00 €	0,00527	9,725 €
Seixal	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Seixal	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Seixal	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Seixal	1 427,00 €	0,02105	38,871 €
Serpa	357,00 €	0,00527	0,000 €	Serpa	357,00 €	0,00527	0,000 €	Serpa	357,00 €	0,00527	0,000 €	Serpa	357,00 €	0,00527	9,725 €
Setúbal	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Setúbal	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Setúbal	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Setúbal	1 427,00 €	0,02105	38,871 €
Silves	713,00 €	0,01052	0,000 €	Silves	713,00 €	0,01052	0,000 €	Silves	713,00 €	0,01052	0,000 €	Silves	713,00 €	0,01052	19,422 €
Tabuaço	357,00 €	0,00527	0,000 €	Tabuaço	357,00 €	0,00527	0,000 €	Tabuaço	357,00 €	0,00527	0,000 €	Tabuaço	357,00 €	0,00527	9,725 €
Tarouca	357,00 €	0,00527	0,000 €	Tarouca	357,00 €	0,00527	0,000 €	Tarouca	357,00 €	0,00527	0,000 €	Tarouca	357,00 €	0,00527	9,725 €
Tavira	713,00 €	0,01052	0,000 €	Tavira	713,00 €	0,01052	0,000 €	Tavira	713,00 €	0,01052	0,000 €	Tavira	713,00 €	0,01052	19,422 €
Tomar	713,00 €	0,01052	0,000 €	Tomar	713,00 €	0,01052	0,000 €	Tomar	713,00 €	0,01052	0,000 €	Tomar	713,00 €	0,01052	19,422 €
Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00527	0,000 €	Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00527	0,000 €	Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00527	0,000 €	Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00527	9,725 €
Torres Novas	713,00 €	0,01052	0,000 €	Torres Novas	713,00 €	0,01052	0,000 €	Torres Novas	713,00 €	0,01052	0,000 €	Torres Novas	713,00 €	0,01052	19,422 €

Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH			
1.º trimestre 2022				2.º trimestre 2022				3.º trimestre 2022				4.º trimestre 2022			
Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida
Torres Vedras	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Torres Vedras	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Torres Vedras	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Torres Vedras	1 070,00 €	0,01579	29,147 €
Trancoso	357,00 €	0,00527	0,000 €	Trancoso	357,00 €	0,00527	0,000 €	Trancoso	357,00 €	0,00527	0,000 €	Trancoso	357,00 €	0,00527	9,725 €
Valença	357,00 €	0,00527	0,000 €	Valença	357,00 €	0,00527	0,000 €	Valença	357,00 €	0,00527	0,000 €	Valença	357,00 €	0,00527	9,725 €
Viana do	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Viana do	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Viana do	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Viana do	1 070,00 €	0,01579	29,147 €
Vila do Conde	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Vila do Conde	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Vila do Conde	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Vila do Conde	1 070,00 €	0,01579	29,147 €
Vila Flor	357,00 €	0,00527	0,000 €	Vila Flor	357,00 €	0,00527	0,000 €	Vila Flor	357,00 €	0,00527	0,000 €	Vila Flor	357,00 €	0,00527	9,725 €
Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00527	0,000 €	Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00527	0,000 €	Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00527	0,000 €	Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00527	9,725 €
Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,02105	0,000 €	Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,02105	38,871 €
Vila Viçosa	357,00 €	0,00527	0,000 €	Vila Viçosa	357,00 €	0,00527	0,000 €	Vila Viçosa	357,00 €	0,00527	0,000 €	Vila Viçosa	357,00 €	0,00527	9,725 €
Vila Real	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Vila Real	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Vila Real	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Vila Real	1 070,00 €	0,01579	29,147 €
Machico(Madeira)	713,00 €	0,01052	0,000 €	Machico(Madeira)	713,00 €	0,01052	0,000 €	Machico(Madeira)	713,00 €	0,01052	0,000 €	Machico(Madeira)	713,00 €	0,01052	19,422 €
Portimão	713,00 €	0,01052	0,000 €	Portimão	713,00 €	0,01052	0,000 €	Portimão	713,00 €	0,01052	0,000 €	Portimão	713,00 €	0,01052	19,422 €
Palmela	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Palmela	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Palmela	1 070,00 €	0,01579	0,000 €	Palmela	1 070,00 €	0,01579	29,147 €
Total	67 778,00 €	1,00000	0,000 €	Total	67 778,00 €	1,00000	0,000 €	Total	67 778,00 €	1,00000	0,000 €	Total	67 778,00 €	1,00000	1 846,260 €

Crítérios de imputação

Valor da quota de cada associado/ Valor total anual dos sócios

	Período 2022/03/31	Período 2022/06/30	Período 2022/09/30
Participação do município na entidade%	ver mapa		
Contribuição para o endividamento líquido mu	0,00 €		
Contribuição para o endividamento bancário	0,00 €		
Contribuição para a dívida municipal	0,00 €		
Contribuição para a dívida de empréstimos	0,00 €		

	QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO			VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2022	
Municípios	Escalão	Quota	%	4º trimestre (valor absol.)	% de participação
Águeda	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Alandroal	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Albufeira	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Alcobaça	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Alenquer	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Almeirim	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Alpiarça	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Anadia	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Arcos de Valdevez	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Armamar	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Arruda dos Vinhos	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Azambuja	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Baião	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Barcelos	Escalão IV	2 000 €	0,01503%	65,12 €	0,01503%
Belmonte	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Beja	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Bombarral	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Borba	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Cabeceiras de Basto	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Cadaval	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Câmara de Lobos	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Campo Maior	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Cantanhede	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Carregal do Sal	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Cartaxo	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Cascais	Escalão IV	2 000 €	0,01503%	65,12 €	0,01503%
Castelo Branco	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Chamusca	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Coruche	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Cuba	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Estremoz	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Évora	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Felgueiras	Escalão III	1 600 €	0,01202%	52,09 €	0,01202%
Ferreira do Alentejo	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Figueira de Castelo Rodrigo	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Gouveia	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Grândola	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Guarda	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Lagoa	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Lagos	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Lajes do Pico	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Lamego	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%

	QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO			VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2022	
Municípios	Escalão	Quota	%	4º trimestre (valor absol.)	% de participação
Loures	Escalão IV	2 000 €	0,01503%	65,12 €	0,01503%
Lourinhã	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Madalena	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Mafra	Escalão III	1 600 €	0,01202%	52,09 €	0,01202%
Marco de Canaveses	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Mealhada	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Meda	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Melgaço	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Mértola	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Mesão Frio	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Monção	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Mondim Basto	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Montemor o Novo	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Montijo	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Moura	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Mourão	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Murça	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Nelas	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Obidos	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Oeiras	Escalão IV	2 000 €	0,01503%	65,12 €	0,01503%
Ourem	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Ourique	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Palmela	Escalão III	1 600 €	0,01202%	52,09 €	0,01202%
Paredes	Escalão III	1 600 €	0,01202%	52,09 €	0,01202%
Penafiel	Escalão III	1 600 €	0,01202%	52,09 €	0,01202%
Penalva do Castelo	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Peso de Régua	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Pinhel	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Ponte da Barca	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Ponte de Lima	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Portalegre	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Portimão	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Porto Moniz	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Praia da Vitória	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Redondo	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Reguengos de Monsaraz	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Ribeira de Pena	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Rio Maior	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Sabrosa	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Salvaterra de Magos	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Santa Marta de Penaguião	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Santarém	Escalão III	1 600 €	0,01202%	52,09 €	0,01202%

QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO				VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2022	
Municípios	Escalão	Quota	%	4º trimestre (valor absol.)	% de participação
Santiago do Cacém	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
São J.Pesqueira	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
São Roque do Pico	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
São Vicente	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Sernancelhe	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Sertão	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Setúbal	Escalão IV	2 000 €	0,01503%	65,12 €	0,01503%
Silves	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Sintra	Escalão IV	2 000 €	0,01503%	65,12 €	0,01503%
Sobral de Monte Agraço	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Stº Cruz da Graciosa	Escalao I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Tábua	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Tabuaço	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Tomar	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Torre de Moncorvo	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Torres Novas	Escalão II	1 300 €	0,00977%	42,33 €	0,00977%
Torres Vedras	Escalão III	1 600 €	0,01202%	52,09 €	0,01202%
Valongo	Escalao III	1 600 €	0,01202%	52,09 €	0,01202%
Vendas Novas	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Viana do Castelo	Escalão III	1 600 €	0,01202%	52,09 €	0,01202%
Vidigueira	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Vila de Rei	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Vila Franca de Xira	Escalão IV	2 000 €	0,01503%	65,12 €	0,01503%
Vila Nova de Foz Côa	Escalão I	1 000 €	0,00751%	32,56 €	0,00751%
Vila Nova de Gaia	Escalão IV	2 000 €	0,01503%	65,12 €	0,01503%
Vila Real	Escalão III	1 600 €	0,01202%	52,09 €	0,01202%
Viseu	Escalão III	1 600 €	0,01202%	52,09 €	0,01202%
		133 100 €	1,00000%	4 333,59 €	1,00000%

NIF 508038430

Designação ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS PORTUGUESES DO VINHO - AMPV

Tipo entidade/input NÃO SOCIETÁRIA

Forma jurídica ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM FINS ESPECÍFICOS

Sector empresarial

Regime Jurídico PESSOA COLECTIVA DE DIREITO PÚBLICO SEM FINS LUCRATIVOS

Regime contabilístico SNC-AP SIMPLIFICADO

Nº total de efetivos 4

Morada RUA 16 NOVEMBRO - TORREÃO DO MERCADO MUNICIPAL

Código Postal - Localidade 2070 - 207 CARTAXO

Telefone 243 700 264

E-mail ampvinho@gmail.com

	QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO			VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 2022	
Municípios	Escalão	Quota	%	4º trimestre (valor absol.)	% de participação

Objecto

1. A AMPV propõe-se concretizar os seguintes objectivos:

a) A promoção da viticultura e das relações entre os territórios produtores de vinho de qualidade a nível nacional e internacional;

b) A protecção, a valorização e a promoção dos territórios de vocação vitivinícola e agrícola, das actividades agro-alimentares, da produção produções da economia eco compatível para assegurar a permanência dos agricultores no território;

c) O incentivo do desenvolvimento económico mediante uma oferta turística integrada, fundada na qualidade do território, dos produtos e d

d) A promoção do desenvolvimento de uma cultura empresarial moderna;

e) A valorização dos recursos naturais, históricos, culturais e ambientais;

f) A promoção de iniciativas inovadoras como a criação de redes de museus e enotecas nacionais;

g) A elaboração e a realização de estudos, de serviços vocacionados à informação que permitam um conhecimento recíproco e intercâmbi associados;

h) A publicação de revistas, material promocional e de divulgação;

i) A procura de financiamentos para projectos nacionais e transnacionais de âmbito comunitário;

j) A promoção da cooperação com todas as associações nacionais que promovam a qualidade da produção de vinho e dos territórios de vc

k) A promoção e o apoio no desenvolvimento de projectos de qualificação e valorização territorial que reforcem a coesão social e económic

A cooperação com Universidades e Institutos Politécnicos para a promoção e apoio em iniciativas de estudos de investigação, promoção e

1. A AMPV propõe-se concretizar os seguintes objectivos:

a) A promoção da viticultura e das relações entre os territórios produtores de vinho de qualidade a nível nacional e internacional;

b) A protecção, a valorização e a promoção dos territórios de vocação vitivinícola e agrícola, das actividades agro-alimentares, da produção produções da economia eco compatível para assegurar a permanência dos agricultores no território;

c) O incentivo do desenvolvimento económico mediante uma oferta turística integrada, fundada na qualidade do território, dos produtos e d

d) A promoção do desenvolvimento de uma cultura empresarial moderna;

e) A valorização dos recursos naturais, históricos, culturais e ambientais;

f) A promoção de iniciativas inovadoras como a criação de redes de museus e enotecas nacionais;

g) A elaboração e a realização de estudos, de serviços vocacionados à informação que permitam um conhecimento recíproco e intercâmbi associados;

h) A publicação de revistas, material promocional e de divulgação;

i) A procura de financiamentos para projectos nacionais e transnacionais de âmbito comunitário;

j) A promoção da cooperação com todas as associações nacionais que promovam a qualidade da produção de vinho e dos territórios de vc

k) A promoção e o apoio no desenvolvimento de projectos de qualificação e valorização territorial que reforcem a coesão social e económic

A cooperação com Universidades e Institutos Politécnicos para a promoção e apoio em iniciativas de estudos de investigação, promoção e

1. A AMPV propõe-se concretizar os seguintes objectivos:

a) A promoção da viticultura e das relações entre os territórios produtores de vinho de qualidade a nível nacional e internacional;

b) A protecção, a valorização e a promoção dos territórios de vocação vitivinícola e agrícola, das actividades agro-alimentares, da produção produções da economia eco compatível para assegurar a permanência dos agricultores no território;

c) O incentivo do desenvolvimento económico mediante uma oferta turística integrada, fundada na qualidade do território, dos produtos e d

d) A promoção do desenvolvimento de uma cultura empresarial moderna;

e) A valorização dos recursos naturais, históricos, culturais e ambientais;

f) A promoção de iniciativas inovadoras como a criação de redes de museus e enotecas nacionais;

g) A elaboração e a realização de estudos, de serviços vocacionados à informação que permitam um conhecimento recíproco e intercâmbi associados;

h) A publicação de revistas, material promocional e de divulgação;

i) A procura de financiamentos para projectos nacionais e transnacionais de âmbito comunitário;

j) A promoção da cooperação com todas as associações nacionais que promovam a qualidade da produção de vinho e dos territórios de vc

k) A promoção e o apoio no desenvolvimento de projectos de qualificação e valorização territorial que reforcem a coesão social e económic

A cooperação com Universidades e Institutos Politécnicos para a promoção e apoio em iniciativas de estudos de investigação, promoção e

CAE principal

94110

CAE secundários

Data de constituição/aquisição da participação (registo)

30/04/2007

Data constituição/aquisição da participação (publicação)

14/05/2008

Data de adaptação ao novo regime jurídico

18/03/2010

ATLA - ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE MUNICÍPIOS DO LAGO DO ALQUEVA

nº	DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO	QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 4º Trimestre 2022	
		VALOR	%	Ano 2022	% de participação
1	Alandroal	300,00 €	12,24%	5 456,11 €	0,1224%
2	Barrancos	175,00 €	7,14%	3 182,73 €	0,0714%
3	Moura	300,00 €	12,24%	5 456,11 €	0,1224%
4	Mourão	175,00 €	7,14%	3 182,73 €	0,0714%
5	Portel	300,00 €	12,24%	5 456,11 €	0,1224%
6	Reguengos de Monsaraz	300,00 €	12,24%	5 456,11 €	0,1224%
7	Serpa	300,00 €	12,24%	5 456,11 €	0,1224%
8	Viana do Alentejo	300,00 €	12,24%	5 456,11 €	0,1224%
9	Vidigueira	300,00 €	12,24%	5 456,11 €	0,1224%
	TOTAL	2 450,00 €	100,00%	44 558,21 €	1,0000%

NIF	514771860
Designação	ATLA - ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE MUNICÍPIOS DO LAGO DO ALQUEVA
Tipo entidade/input	NÃO SOCIETÁRIA
Forma jurídica	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM FINS ESPECÍFICOS
Sector empresarial	
Regime Jurídico	PESSOA COLECTIVA DE DIREITO PUBLICO SEM FINS LUCRATIVOS
Regime contabilístico	SNC-AP SIMPLIFICADO
Nº total de efetivos	2
Morada	PRACETA DR FRANCISCO SÁ CARNEIRO Nº 4
Código Postal - Localidade	7200-335 REGUENGOS DE MONSARAZ
Telefone	266611085
E-mail	geral@lagoalqueva.eu

Objecto	A associação tem como objeto: a. A realização de obras de interesse público, especialmente relacionadas com o aproveitamento das potencialidades dos regolfos de Alqueva e Pedrógão, visando: o combate à poluição, a utilização dos planos de água, a recuperação e conservação do património histórico e natural e a qualificação urbana e ambiental das Aldeias Ribeirinhas; b. A gestão comum de equipamentos e serviços públicos; c. O desenvolvimento de projetos e ações que lhe permita beneficiar dos Programas Comunitários de Apoio ao Desenvolvimento Regional e Transfronteiriço; d. Prestar serviços, realizar estudos e elaborar planos, nos domínios referidos nos números anteriores; e. Promover de ações de informação e divulgação especialmente do turismo, da sua área de intervenção. 2. Para assegurar a realização do seu objeto, a Associação poderá: a) Criar serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações, bem como para promover a respetiva execução, sem prejuízo do quadro de pessoal próprio; b) Promover a colaboração e coordenação entre agentes, estruturas, entidades públicas e privadas que possam contribuir para o desenvolvimento dos respetivos territórios fronteiriços; c) Estabelecer acordos, protocolos e contratos-programa com outras entidades, públicas ou privadas; d) Associar-se com outras entidades públicas ou privadas cujos fins não sejam desconformes com os que lhe cabe prosseguir. 3. A criação dos serviços previstos na alínea a), do n.º 2, do presente artigo fica dependente de deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Diretivo.
---------	---

Ex.^{mo(a)} Senhor(a)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

V/ref.

N/ref. CIR 2/2020/AR

Data: 07 de janeiro de 2020

ASSUNTO: CONTRIBUTO PARA A DÍVIDA MUNICIPAL

A ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, NIF 501627413, procedeu até ao final do 3º trimestre do ano transato ao reporte trimestral para efeitos de apuramento do montante da dívida total relevante para o limite de cada município, dos dados relativos ao contributo desta associação para o referido cálculo, tendo em conta a respetiva quotização (cfr. a alínea b) n.º 1 do artigo 54º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro).

Relativamente a este assunto, Direção-Geral das autarquias Locais – DGAL assumiu o entendimento de que :

"...a dívida orçamental da ANMP não releva para efeitos dos limites da dívida previstos no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2. O montante referente à contribuição da dívida da ANMP é expurgado do valor da dívida apurado pela DGAL, no âmbito do acompanhamento do endividamento municipal.

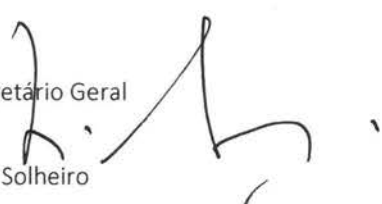
3. A partir de 2018, este entendimento passou a estar automaticamente refletido nos relatórios do SIIAL referentes à dívida dos municípios (designadamente Ficha do Município e Aferição da Dívida Total), sendo que, até ao final de 2017, o valor relativo à contribuição para a dívida bruta da ANMP foi também expurgado dos cálculos efetuados pela DGAL, para cada município."

Atento o exposto, cumpre informar que a ANMP deixará de reportar aos Municípios seus associados a informação para efeitos de apuramento do montante da dívida total acima referida, porquanto a mesma não releva.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral

Rui Solheiro



11. Apuramento da dívida total

MODELO 14 - Dívida total - Apuramento da dívida total
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

DÍVIDA TOTAL

ENTIDADES	Passivo não corrente (total)	Passivo não corrente - Provisões	Passivo não corrente - Diferimentos	Passivo corrente (total)	Passivo corrente - Diferimentos	Passivo relativo ao art.º 90-A do RFALEI	Saldo final de operações de tesouraria	Fundo de Apoio Municipal	Empréstimos bancários excluídos do cálculo	Dívida Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = 1-2-3+4-5-5a-5b-6-7-8-9
Município	15 446 683,67	320 926,31	0,00	4 986 917,55	2 344 723,49	0,00	53 540,90	0,00	703 374,23	17 011 036,29
Serviços Municipalizados¹										
Serviços Intermunicipalizados¹										
Entidades intermunicipais¹:										
Área Metropolitana										
Comunidade Intermunicipal										136 117,85
Entidades associativas municipais¹:										
Associações de Freguesias										
Associações de Municípios										5 498,40
Empresas locais										
Empresas participadas										
Cooperativas										
Fundações										
Entidades de outra natureza										
TOTAL	15 446 683,67	320 926,31	0,00	4 986 917,55	2 344 723,49	0,00	53 540,90	0,00	703 374,23	17 152 652,54

¹ Para efeitos do apuramento da dívida total não é considerada a dívida que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores.

12. Limite da dívida total

MODELO 15 - Limite da dívida total
Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

ENTIDADES (1)	Receita Corrente Líquida Cobrada				Limite ano 2022 (6) = 1,5 * (5)	Divida Total Ano 2022 (7)	Margem/Excesso	
	Anos			Média (5) = [(2)+(3)+(4)]/3			Valor absoluto (8) = (7) - (6)	% (9) = (8) / (6)
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021					
	(2)	(3)	(4)					
Município	11 498 556,87	11 196 081,07	11 504 126,01	11 399 587,98	17 099 381,98	17 011 036,29		
Serviços Municipalizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços Intermunicipalizados						0,00		
Entidades intermunicipais:								
Área Metropolitana						0,00		
Comunidade Intermunicipal						136 117,85		
Entidades associativas municipais:								
Associações de Freguesias						0,00		
Associações de Municípios						5 498,40		
Empresas locais						0,00		
Empresas participadas						0,00		
Cooperativas						0,00		
Fundações						0,00		
Entidades de outra natureza						0,00		
TOTAL	11 498 556,87	11 196 081,07	11 504 126,01	11 399 587,98	17 099 381,98	17 152 652,54	53 270,56	0%

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2022, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2019	2020	2021	TOTAL das receitas correntes (2019,2020, 2021)	Média (2019, 2020, 2021)	Limite (2022) = 1,5 * Média (2019 a 2021)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
SANTARÉM	SA	ABRANTES	28 127 342	29 852 499	31 858 324	89 838 165	29 946 055	44 919 082 a)
AVEIRO	AV	ÁGUEDA	26 325 660	26 585 701	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
GUARDA	GU	AGUIAR DA BEIRA	6 680 476	6 915 710	7 131 964	20 728 149	6 909 383	10 364 075
ÉVORA	EV	ALANDROAL	8 319 649	8 591 854	9 342 967	26 254 469	8 751 490	13 127 235
AVEIRO	AV	ALBERGARIA-A-VELHA	13 157 985	13 027 681	13 845 615	40 031 281	13 343 760	20 015 641
FARO	FA	ALBUFEIRA	78 124 580	63 640 269	74 089 024	215 853 873	71 951 291	107 926 936 i)
SETÚBAL	SE	ALCÁÇER DO SAL	15 282 952	16 944 458	19 688 987	51 916 397	17 305 466	25 958 199
SANTARÉM	SA	ALCANENA	10 509 716	10 580 746	11 779 949	32 870 412	10 956 804	16 435 206
LEIRIA	LE	ALCOBAÇA	35 289 064	29 422 411	43 369 945	108 081 419	36 027 140	54 040 709 a), e)
SETÚBAL	SE	ALCOCHETE	16 865 427	15 832 352	19 696 607	52 394 386	17 464 795	26 197 193
FARO	FA	ALCOUTIM	7 162 225	7 400 608	7 993 345	22 556 178	7 518 726	11 278 089
LISBOA	LI	ALENQUER	27 007 636	24 090 152	25 502 230	76 600 016	25 533 339	38 300 008
BRAGANÇA	BR	ALFÂNDEGA DA FÉ	7 529 842	8 032 182	8 213 236	23 775 260	7 925 087	11 887 630 i)
VILA REAL	VR	ALIJO	9 986 045	10 564 866	10 942 615	31 493 525	10 497 842	15 746 763
FARO	FA	ALJEZUR	10 545 120	10 832 762	12 106 028	33 483 910	11 161 303	16 741 955
BEJA	BE	ALJUSTREL	9 336 694	8 786 218	9 623 319	27 746 231	9 248 744	13 873 116
SETÚBAL	SE	ALMADA	125 223 465	115 576 958	130 809 806	371 610 228	123 870 076	185 805 114 a)
GUARDA	GU	ALMEIDA	10 026 676	10 080 836	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. f), j)
SANTARÉM	SA	ALMEIRIM	13 967 500	13 431 901	14 652 646	42 052 047	14 017 349	21 026 023
BEJA	BE	ALMODÔVAR	10 703 443	11 318 388	12 390 332	34 412 162	11 470 721	17 206 081
SANTARÉM	SA	ALPIARÇA	6 332 399	6 650 629	6 997 032	19 980 060	6 660 020	9 990 030
PORTALEGRE	PE	ALTER DO CHÃO	5 438 563	5 703 228	6 066 750	17 208 541	5 736 180	8 604 271
LEIRIA	LE	ALVAIÁZERE	6 817 397	6 490 461	6 765 721	20 073 579	6 691 193	10 036 790
BEJA	BE	ALVITO	4 172 645	4 592 327	4 667 392	13 432 364	4 477 455	6 716 182
LISBOA	LI	AMADORA	108 931 390	112 731 867	108 259 551	329 922 809	109 974 270	164 961 404 a)
PORTO	PO	AMARANTE	27 253 350	29 951 514	33 842 463	91 047 326	30 349 109	45 523 663
BRAGA	BG	AMARES	12 406 348	12 539 244	13 535 698	38 481 290	12 827 097	19 240 645
AVEIRO	AV	ANADIA	17 871 410	17 434 227	18 730 531	54 036 168	18 012 056	27 018 084
R. A. AÇORES	RAA	ANGRA DO HEROÍSMO	21 839 449	19 029 149	25 214 102	66 082 701	22 027 567	33 041 350 a), d), f)
LEIRIA	LE	ANSIÃO	8 564 465	8 029 055	7 642 814	24 236 335	8 078 778	12 118 167 i)
VIANA DO CASTELO	VC	ARCOS DE VALDEVEZ	21 536 865	19 083 649	20 507 548	61 128 062	20 376 021	30 564 031
COIMBRA	CO	ARGANIL	11 348 291	11 628 085	12 247 506	35 223 881	11 741 294	17 611 941
VISEU	VS	ARMAMAR	7 473 275	7 412 927	7 784 730	22 670 932	7 556 977	11 335 466
AVEIRO	AV	AROUCA	13 871 644	14 256 433	15 896 927	44 025 005	14 675 002	22 012 502 i)
ÉVORA	EV	ARRAIÓLOS	8 409 875	9 318 501	9 602 779	27 331 155	9 110 385	13 665 578
PORTALEGRE	PE	ARRONCHES	4 429 247	5 210 967	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
LISBOA	LI	ARRUDA DOS VINHOS	11 375 185	11 142 245	12 433 132	34 950 562	11 650 187	17 475 281
AVEIRO	AV	AVEIRO	60 870 782	54 744 926	65 356 662	180 972 370	60 324 123	90 486 185
PORTALEGRE	PE	AVIS	6 937 729	7 093 878	7 627 123	21 658 730	7 219 577	10 829 365
LISBOA	LI	AZAMBUJA	20 653 225	14 842 614	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
PORTO	PO	BAIÃO	12 388 809	13 916 759	15 412 817	41 718 385	13 906 128	20 859 192
BRAGA	BG	BARCELOS	54 783 604	56 472 811	70 641 527	181 897 942	60 632 647	90 948 971 i)
BEJA	BE	BARRANCOS	3 529 868	3 696 184	4 211 888	11 437 941	3 812 647	5 718 970
SETÚBAL	SE	BARREIRO	50 504 554	48 509 215	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. a), h), j)
LEIRIA	LE	BATALHA	11 077 417	10 910 931	11 675 369	33 663 717	11 221 239	16 831 859
BEJA	BE	BEJA	21 867 333	24 001 481	28 345 156	74 213 970	24 737 990	37 106 985
CASTELO BRANCO	CB	BELMONTE	5 534 188	7 151 626	7 580 304	20 266 119	6 755 373	10 133 059 i)
SANTARÉM	SA	BENAVENTE	16 500 265	17 615 455	20 007 443	54 123 163	18 041 054	27 061 582 i)
LEIRIA	LE	BOMBARRAL	9 107 660	9 921 471	11 012 143	30 041 273	10 013 758	15 020 637
ÉVORA	EV	BORBA	7 119 313	7 171 673	7 760 855	22 051 840	7 350 613	11 025 920
VILA REAL	VR	BOTICAS	7 705 280	9 622 363	9 536 616	26 864 260	8 954 753	13 432 130
BRAGA	BG	BRAGA	92 833 184	92 422 230	102 446 276	287 701 690	95 900 563	143 850 845
BRAGANÇA	BR	BRAGANÇA	30 372 331	30 976 184	31 548 250	92 896 765	30 965 588	46 448 382
BRAGA	BG	CABECEIRAS DE BASTO	12 427 634	12 819 384	13 524 594	38 771 613	12 923 871	19 385 806
LISBOA	LI	CADAVAL	10 845 267	10 615 561	11 955 947	33 416 775	11 138 925	16 708 388
LEIRIA	LE	CALDAS DA RAINHA	32 558 272	32 549 408	38 144 140	103 251 820	34 417 273	51 625 910 a)
R. A. MADEIRA	RAM	CALHETA (MADEIRA)	10 354 356	10 125 016	11 943 998	32 423 370	10 807 790	16 211 685
R. A. AÇORES	RAA	CALHETA (SÃO JORGE)	4 193 261	4 228 634	4 533 846	12 955 740	4 318 580	6 477 870
R. A. MADEIRA	RAM	CÂMARA DE LOBOS	12 551 009	12 552 722	13 527 681	38 631 411	12 877 137	19 315 706
VIANA DO CASTELO	VC	CAMINHA	16 331 966	15 738 451	17 133 135	49 203 552	16 401 184	24 601 776
PORTALEGRE	PE	CAMPO MAIOR	7 902 433	8 579 309	9 554 424	26 036 166	8 678 722	13 018 083
COIMBRA	CO	CANTANHEDE	19 701 098	19 991 487	21 098 668	60 791 253	20 263 751	30 395 627
BRAGANÇA	BR	CARRAZEDA DE ANSIÃES	7 173 573	7 454 143	8 538 482	23 166 198	7 722 066	11 583 099
VISEU	VS	CARRÉGAL DO SAL	6 481 880	6 972 301	7 029 558	20 483 739	6 827 913	10 241 870
SANTARÉM	SA	CARTAXO	13 367 278	15 637 141	14 438 399	43 442 818	14 480 939	21 721 409
LISBOA	LI	CASCAIS	207 056 442	197 633 786	244 607 180	649 297 407	216 432 469	324 648 704
LEIRIA	LE	CASTANHEIRA DE PÊRA	4 394 080	4 062 272	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
CASTELO BRANCO	CB	CASTELO BRANCO	43 172 330	46 967 822	51 356 249	141 496 401	47 165 467	70 748 200 a), i)
AVEIRO	AV	CASTELO DE PAIVA	9 842 606	10 249 240	11 094 927	31 186 774	10 395 591	15 593 387
PORTALEGRE	PE	CASTELO DE VIDE	5 140 100	5 763 347	6 162 159	17 065 607	5 688 536	8 532 804
VISEU	VS	CASTRO DAIRE	12 867 516	13 380 386	13 951 710	40 199 612	13 399 871	20 099 806
FARO	FA	CASTRO MARIM	11 677 685	11 786 714	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
BEJA	BE	CASTRO VERDE	8 883 264	9 295 941	10 213 528	28 392 733	9 464 244	14 196 366

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2022, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2019	2020	2021	TOTAL das receitas correntes (2019,2020, 2021)	Média (2019, 2020, 2021)	Limite (2022) = 1,5 * Média (2019 a 2021)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
GUARDA	GU	CELORICO DA BEIRA	8 582 846	8 425 810	8 701 152	25 709 808	8 569 936	12 854 904
BRAGA	BG	CELORICO DE BASTO	11 778 675	13 135 095	13 035 558	37 949 329	12 649 776	18 974 665
SANTARÉM	SA	CHAMUSCA	9 630 527	10 472 582	11 449 355	31 552 464	10 517 488	15 776 232
VILA REAL	VR	CHAVES	29 771 794	31 639 390	31 772 720	93 183 904	31 061 301	46 591 952
VEISEU	VS	CINFÃES	13 001 302	14 169 139	15 828 763	42 999 205	14 333 068	21 499 603
COIMBRA	CO	COIMBRA	87 344 162	85 043 968	102 096 078	274 484 207	91 494 736	137 242 104 a)
COIMBRA	CO	CONDEIXA-A-NOVA	11 437 327	11 785 181	13 278 104	36 500 612	12 166 871	18 250 306
SANTARÉM	SA	CONSTÂNCIA	5 354 600	5 273 886	5 668 031	16 296 518	5 432 173	8 148 259
SANTARÉM	SA	CORUCHE	16 416 937	16 669 614	17 544 719	50 631 270	16 877 090	25 315 635
R. A. AÇORES	RAA	CORVO	1 492 726	1 551 310	1 694 295	4 738 331	1 579 444	2 369 165
CASTELO BRANCO	CB	COVILHÃ	27 236 670	33 675 191	34 223 342	95 135 203	31 711 734	47 567 602
PORTALEGRE	PE	CRATO	7 038 200	6 583 366	7 110 878	20 732 445	6 910 815	10 366 222
BEJA	BE	CUBA	4 862 992	4 952 935	5 422 254	15 238 181	5 079 394	7 619 090
PORTALEGRE	PE	ELVAS	16 185 851	18 767 007	19 862 869	54 815 727	18 271 909	27 407 863
SANTARÉM	SA	ENTRONCAMENTO	12 548 764	12 988 381	13 483 830	39 020 974	13 006 991	19 510 487
AVEIRO	AV	ESPINHO	23 639 642	23 094 488	24 690 069	71 424 200	23 808 067	35 712 100
BRAGA	BG	ESPOSENDE	18 360 115	19 878 829	21 122 845	59 361 788	19 787 263	29 680 894
AVEIRO	AV	ESTARREJA	14 825 108	15 949 794	15 600 916	46 375 817	15 458 606	23 187 909
ÉVORA	EV	ESTREMOZ	11 700 668	11 883 328	13 524 700	37 108 697	12 369 566	18 554 348
ÉVORA	EV	ÉVORA	44 781 789	41 938 806	47 639 924	134 360 519	44 786 840	67 180 259
BRAGA	BG	FAFE	27 985 378	28 202 537	30 945 143	87 133 058	29 044 353	43 566 529
FARO	FA	FARO	40 721 209	44 028 655	46 344 769	131 094 633	43 698 211	65 547 317 a)
PORTO	PO	FELGUEIRAS	32 578 777	34 160 520	36 288 312	103 027 608	34 342 536	51 513 804
BEJA	BE	FERREIRA DO ALENTEJO	9 483 801	9 788 919	10 791 386	30 064 106	10 021 369	15 032 053
SANTARÉM	SA	FERREIRA DO ZÉZERE	8 195 800	8 014 153	7 737 550	23 947 503	7 982 501	11 973 752
COIMBRA	CO	FIGUEIRA DA FOZ	41 500 798	41 332 888	43 593 878	126 427 564	42 142 521	63 213 782
GUARDA	GU	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	7 896 850	8 585 784	8 759 107	25 241 741	8 413 914	12 620 871 i)
LEIRIA	LE	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	6 651 301	6 282 875	6 646 099	19 580 275	6 526 758	9 790 138
GUARDA	GU	FORNOS DE ALGODRES	6 029 730	6 353 596	N.d.	N.d.	N.d.	j)
BRAGANÇA	BR	FREIXO DE ESPADA À CINTA	6 108 167	6 132 108	6 657 358	18 897 633	6 299 211	9 448 816
PORTALEGRE	PE	FRONTEIRA	4 344 091	4 608 237	4 713 816	13 666 144	4 555 381	6 833 072
R. A. MADEIRA	RAM	FUNCHAL	74 999 145	69 091 690	88 834 648	232 925 483	77 641 828	116 462 742
CASTELO BRANCO	CB	FUNDÃO	23 340 770	25 341 371	25 016 966	73 699 107	24 566 369	36 849 554
PORTALEGRE	PE	GAVIÃO	5 684 480	5 637 953	6 024 942	17 347 375	5 782 458	8 673 687
COIMBRA	CO	GÓIS	6 659 432	6 577 503	6 685 381	19 922 316	6 640 772	9 961 158
SANTARÉM	SA	GOLEGÃ	5 973 600	5 825 009	6 164 778	17 963 388	5 987 796	8 981 694
PORTO	PO	GONDOMAR	73 610 473	80 970 487	N.d.	N.d.	N.d.	j)
GUARDA	GU	GOUVEIA	10 239 850	10 863 085	10 673 975	31 776 910	10 592 303	15 888 455
SETÚBAL	SE	GRÂNDOLA	23 494 240	24 478 151	34 482 880	82 455 271	27 485 090	41 227 635
GUARDA	GU	GUARDA	33 997 255	33 776 981	35 982 154	103 756 389	34 585 463	51 878 195 a), b)
BRAGA	BG	GUIMARÃES	80 492 577	82 900 320	91 449 121	254 842 017	84 947 339	127 421 009
R. A. AÇORES	RAA	HORTA	9 521 033	10 129 824	10 422 141	30 072 998	10 024 333	15 036 499
CASTELO BRANCO	CB	IDANHA-A-NOVA	16 191 356	16 845 482	17 593 794	50 630 631	16 876 877	25 315 316
AVEIRO	AV	ÍLHAVO	22 418 868	23 494 996	25 782 148	71 696 012	23 898 671	35 848 006
FARO	FA	LAGOA (Algarve)	39 524 145	35 113 701	41 042 127	115 679 973	38 559 991	57 839 987
R. A. AÇORES	RAA	LAGOA (São Miguel)	10 289 886	10 466 732	10 904 541	31 661 159	10 553 720	15 830 579
FARO	FA	LAGOS	56 325 409	50 607 921	55 900 292	162 833 262	54 277 754	81 416 631
R. A. AÇORES	RAA	LAJES DAS FLORES	2 755 355	2 913 099	3 096 487	8 764 940	2 921 647	4 382 470
R. A. AÇORES	RAA	LAJES DO PICO	5 003 253	5 135 594	6 027 968	16 166 815	5 388 938	8 083 407
VEISEU	VS	LAMEGO	19 057 062	18 869 427	N.d.	N.d.	N.d.	j)
LEIRIA	LE	LEIRIA	85 222 298	82 656 507	92 147 223	260 026 028	86 675 343	130 013 014 a)
LISBOA	LI	LISBOA	734 053 197	706 734 891	748 440 460	2 189 228 548	729 742 849	1 094 614 274
FARO	FA	LOULÉ	106 382 194	107 929 774	131 979 347	346 291 315	115 430 438	173 145 657
LISBOA	LI	LOURES	146 216 587	142 061 944	153 758 354	442 036 884	147 345 628	221 018 442 a)
LISBOA	LI	LOURINHÃ	22 187 903	23 211 535	25 332 183	70 731 622	23 577 207	35 365 811
COIMBRA	CO	LOUSÃ	12 327 475	10 774 655	11 019 140	34 121 270	11 373 757	17 060 635
PORTO	PO	LOUSADA	26 538 707	27 226 768	29 149 197	82 914 673	27 638 224	41 457 336
SANTARÉM	SA	MAÇÃO	8 883 579	8 674 432	9 759 817	27 317 827	9 105 942	13 658 914
BRAGANÇA	BR	MACEDO DE CAVALEIROS	15 630 668	16 478 161	17 366 980	49 475 809	16 491 936	24 737 904
R. A. MADEIRA	RAM	MACHICO	9 367 420	11 642 470	10 969 987	31 979 876	10 659 959	15 989 938
R. A. AÇORES	RAA	MADALENA	5 806 413	5 959 556	6 558 924	18 324 893	6 108 298	9 162 446
LISBOA	LI	MAFRA	68 935 987	74 250 961	79 886 370	223 073 318	74 357 773	111 536 659 a, c)
PORTO	PO	MAIA	85 462 151	87 662 053	90 249 501	263 373 704	87 791 235	131 686 852 a)
VEISEU	VS	MANGUALDE	14 440 804	17 048 883	17 088 009	48 577 696	16 192 565	24 288 848
GUARDA	GU	MANTEIGAS	4 739 153	5 248 697	5 198 242	15 186 093	5 062 031	7 593 046
PORTO	PO	MARCO DE CANAVESES	24 365 576	26 502 023	31 953 642	82 821 242	27 607 081	41 410 621
LEIRIA	LE	MARINHA GRANDE	22 339 627	22 391 386	23 959 504	68 690 517	22 896 839	34 345 258
PORTALEGRE	PE	MARVÃO	4 325 257	4 572 993	5 179 575	14 077 826	4 692 609	7 038 913
PORTO	PO	MATOSINHOS	113 659 511	111 046 063	119 652 090	344 357 664	114 785 888	172 178 832
AVEIRO	AV	MEALHADA	14 321 506	14 737 921	15 701 198	44 760 625	14 920 208	22 380 313 i)
GUARDA	GU	MÊDA	7 045 651	7 407 542	7 851 327	22 304 520	7 434 840	11 152 260
VIANA DO CASTELO	VC	MELGAÇO	10 596 974	11 539 004	12 197 392	34 333 370	11 444 457	17 166 685
BEJA	BE	MÉRTOLA	12 427 333	14 105 387	14 891 852	41 424 571	13 808 190	20 712 286

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2022, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2019	2020	2021	TOTAL das receitas correntes (2019,2020, 2021)	Média (2019, 2020, 2021)	Limite (2022) = 1,5 * Média (2019 a 2021)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
VILA REAL	VR	MESÃO FRIO	4 281 129	4 587 212	5 034 429	13 902 770	4 634 257	6 951 385
COIMBRA	CO	MIRA	10 106 295	10 248 713	10 221 529	30 576 537	10 192 179	15 288 268
COIMBRA	CO	MIRANDA DO CORVO	9 416 462	9 170 795	9 765 011	28 352 267	9 450 756	14 176 134
BRAGANÇA	BR	MIRANDA DO DOURO	9 834 624	10 395 645	10 863 613	31 093 882	10 364 627	15 546 941
BRAGANÇA	BR	MIRANDELA	19 527 664	20 014 307	21 541 487	61 083 458	20 361 153	30 541 729
BRAGANÇA	BR	MOGADOURO	11 581 232	11 776 487	12 825 617	36 183 337	12 061 112	18 091 668
VISEU	VS	MOIMENTA DA BEIRA	9 275 519	9 864 822	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
SETÚBAL	SE	MOITA	31 022 237	32 943 089	33 863 931	97 829 257	32 609 752	48 914 628
VIANA DO CASTELO	VC	MONÇÃO	14 855 026	14 429 045	15 597 107	44 881 178	14 960 393	22 440 589
FARO	FA	MONCHIQUE	8 629 425	8 833 663	9 894 105	27 357 192	9 119 064	13 678 596
VILA REAL	VR	MONDIM DE BASTO	7 830 439	7 990 421	8 359 475	24 180 335	8 060 112	12 090 168
PORTALEGRE	PE	MONFORTE	5 099 894	5 486 082	5 587 791	16 173 767	5 391 256	8 086 884
VILA REAL	VR	MONTALEGRE	16 126 398	17 168 531	17 853 960	51 148 889	17 049 630	25 574 444
ÉVORA	EV	MONTEMOR-O-NOVO	17 218 229	16 816 862	17 970 852	52 005 942	17 335 314	26 002 971
COIMBRA	CO	MONTEMOR-O-VELHO	16 473 735	16 209 605	16 476 818	49 160 158	16 386 719	24 580 079
SETÚBAL	SE	MONTUJO	39 360 354	39 381 244	45 723 641	124 465 240	41 488 413	62 232 620 a)
ÉVORA	EV	MORA	6 272 074	6 519 998	6 955 627	19 747 698	6 582 566	9 873 849
VISEU	VS	MORTÁGUA	8 734 062	8 816 368	9 221 082	26 771 512	8 923 837	13 385 756
BEJA	BE	MOURA	14 326 252	15 075 016	16 073 847	45 475 115	15 158 372	22 737 557
ÉVORA	EV	MOURÃO	5 142 873	5 633 896	6 041 735	16 818 505	5 606 168	8 409 252
VILA REAL	VR	MURÇA	6 498 078	6 440 321	6 904 537	19 842 935	6 614 312	9 921 468
AVEIRO	AV	MURTOSA	6 680 835	6 756 803	7 238 407	20 676 045	6 892 015	10 338 022
LEIRIA	LE	NAZARÉ	18 315 588	18 189 094	20 579 683	57 084 365	19 028 122	28 542 183 a)
VISEU	VS	NELAS	9 576 227	9 909 804	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
PORTALEGRE	PE	NISA	9 492 924	9 769 172	10 684 479	29 946 575	9 982 192	14 973 288
R. A. AÇORES	RAA	NORDESTE	5 187 247	5 137 746	5 483 517	15 808 510	5 269 503	7 904 255
LEIRIA	LE	ÓBIDOS	14 590 120	13 329 910	16 808 123	44 728 152	14 909 384	22 364 076 i)
BEJA	BE	ODEMIRA	27 960 486	28 762 118	32 041 709	88 764 313	29 588 104	44 382 156
LISBOA	LI	ODIVELAS	100 455 673	105 028 635	111 088 813	316 573 121	105 524 374	158 286 561 a)
LISBOA	LI	OEIRAS	186 502 406	182 481 740	184 884 164	553 868 310	184 622 770	276 934 155 a)
CASTELO BRANCO	CB	OLEIROS	8 117 730	8 638 216	10 074 048	26 829 993	8 943 331	13 414 997
FARO	FA	OLHÃO	27 565 178	28 339 205	30 256 943	86 161 327	28 720 442	43 080 664
AVEIRO	AV	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	36 785 486	38 439 178	38 827 065	114 051 729	38 017 243	57 025 864
VISEU	VS	OLIVEIRA DE FRADES	8 037 421	8 325 995	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
AVEIRO	AV	OLIVEIRA DO BAIRO	15 304 196	15 651 106	16 886 031	47 841 333	15 947 111	23 920 666
COIMBRA	CO	OLIVEIRA DO HOSPITAL	14 057 553	14 406 996	13 075 960	41 540 509	13 846 836	20 770 255
SANTARÉM	SA	OURÉM	30 478 379	29 166 535	30 969 534	90 614 448	30 204 816	45 307 224
BEJA	BE	OURIQUE	8 252 730	8 778 070	9 519 032	26 549 831	8 849 944	13 274 916 i)
AVEIRO	AV	OVAR	27 500 031	27 849 289	26 268 680	81 617 999	27 206 000	40 809 000
PORTO	PO	PAÇOS DE FERREIRA	24 801 055	26 250 501	27 902 257	78 953 813	26 317 938	39 476 907
SETÚBAL	SE	PALMELA	46 136 681	45 454 973	55 065 172	146 656 826	48 885 609	73 328 413
COIMBRA	CO	PAMPILHOSA DA SERRA	9 331 441	9 212 208	9 641 079	28 184 728	9 394 909	14 092 364
PORTO	PO	PAREDES	38 553 844	38 542 236	40 694 723	117 790 803	39 263 601	58 895 401
VIANA DO CASTELO	VC	PAREDES DE COURA	9 704 026	9 435 189	10 215 858	29 355 073	9 785 024	14 677 536
LEIRIA	LE	PEDRÓGÃO GRANDE	5 353 812	5 027 309	5 188 073	15 569 195	5 189 732	7 784 597
COIMBRA	CO	PENACOVA	10 270 613	9 689 422	10 856 345	30 816 381	10 272 127	15 408 190
PORTO	PO	PENAFIEL	33 671 904	35 388 884	37 056 532	106 117 320	35 372 440	53 058 660
VISEU	VS	PENALVA DO CASTELO	6 659 898	6 950 486	7 494 719	21 105 103	7 035 034	10 552 551
CASTELO BRANCO	CB	PENAMACOR	9 016 833	8 914 051	9 621 705	27 552 589	9 184 196	13 776 294
VISEU	VS	PENEDONO	4 712 725	N.d.	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. g), i)
COIMBRA	CO	PENELA	6 027 641	5 632 091	6 516 947	18 176 679	6 058 893	9 088 339
LEIRIA	LE	PENICHE	21 423 261	22 128 572	26 201 067	69 752 900	23 250 967	34 876 450 a)
VILA REAL	VR	PESO DA RÉGUA	13 281 545	13 512 243	13 840 215	40 634 003	13 544 668	20 317 001 i)
GUARDA	GU	PINHEL	10 282 226	11 501 005	12 317 828	34 101 060	11 367 020	17 050 530
LEIRIA	LE	POMBAL	33 441 826	33 729 375	36 448 314	103 619 514	34 539 838	51 809 757
R. A. AÇORES	RAA	PONTA DELGADA	47 352 360	45 270 850	48 414 463	141 037 674	47 012 558	70 518 837 a)
R. A. MADEIRA	RAM	PONTA DO SOL	6 299 956	6 307 758	7 091 101	19 698 815	6 566 272	9 849 407
VIANA DO CASTELO	VC	PONTE DA BARCA	9 917 731	10 918 779	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
VIANA DO CASTELO	VC	PONTE DE LIMA	27 252 769	24 961 339	27 687 930	79 902 037	26 634 012	39 951 019
PORTALEGRE	PE	PONTE DE SOR	15 571 192	16 214 821	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
PORTALEGRE	PE	PORTALEGRE	19 509 371	19 832 107	22 732 689	62 074 166	20 691 389	31 037 083 a)
ÉVORA	EV	PORTEL	8 263 787	8 624 352	9 243 538	26 131 678	8 710 559	13 065 839
FARO	FA	PORTIMÃO	53 494 215	54 518 004	57 809 074	165 821 292	55 273 764	82 910 646
PORTO	PO	PORTO	233 464 570	201 189 778	220 536 317	655 190 664	218 396 888	327 595 332
LEIRIA	LE	PORTO DE MÓS	17 072 167	16 890 629	18 453 118	52 415 915	17 471 972	26 207 957
R. A. MADEIRA	RAM	PORTO MONIZ	5 064 482	4 702 502	5 362 151	15 129 135	5 043 045	7 564 568
R. A. MADEIRA	RAM	PORTO SANTO	4 107 480	4 904 514	4 924 765	13 936 759	4 645 586	6 968 380
BRAGA	BG	PÓVOA DE LANHOSO	14 904 202	15 361 471	16 368 765	46 634 438	15 544 813	23 317 219 i)
PORTO	PO	PÓVOA DE VARZIM	42 289 254	44 049 704	45 233 637	131 572 595	43 857 532	65 786 297
R. A. AÇORES	RAA	POVOAÇÃO	6 105 460	5 999 749	6 350 122	18 455 331	6 151 777	9 227 665
R. A. AÇORES	RAA	PRAIA DA VITÓRIA	11 409 661	11 207 651	11 879 771	34 497 083	11 499 028	17 248 542
CASTELO BRANCO	CB	PROENÇA-A-NOVA	8 860 971	9 860 116	10 647 558	29 368 645	9 789 548	14 684 323
ÉVORA	EV	REDONDO	6 817 056	7 158 192	7 402 968	21 378 216	7 126 072	10 689 108

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2022, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2019	2020	2021	TOTAL das receitas correntes (2019,2020, 2021)	Média (2019, 2020, 2021)	Limite (2022) = 1,5 * Média (2019 a 2021)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
ÉVORA	EV	REGUENGOS DE MONSARAZ	11 498 557	11 196 081	11 504 126	34 198 764	11 399 588	17 099 382 j)
VEISEU	VS	RESENDE	10 433 554	10 590 296	11 110 926	32 134 776	10 711 592	16 067 388
R. A. MADEIRA	RAM	RIBEIRA BRAVA	7 749 286	7 386 432	8 426 404	23 562 122	7 854 041	11 781 061
VILA REAL	VR	RIBEIRA DE PENÁ	8 803 307	11 113 148	10 307 797	30 224 253	10 074 751	15 112 127
R. A. AÇORES	RAA	RIBEIRA GRANDE	19 299 821	19 048 280	20 427 875	58 775 976	19 591 992	29 387 988
SANTARÉM	SA	RIO MAIOR	17 744 544	18 885 087	20 520 450	57 150 080	19 050 027	28 575 040
VILA REAL	VR	SABROSA	6 737 510	7 348 415	7 662 269	21 748 195	7 249 398	10 874 097
GUARDA	GU	SABUGAL	14 655 154	15 303 675	15 868 519	45 827 348	15 275 783	22 913 674
SANTARÉM	SA	SALVATERRA DE MAGOS	10 992 250	11 621 269	12 911 605	35 525 124	11 841 708	17 762 562
VEISEU	VS	SANTA COMBA DÃO	7 562 854	7 636 977	8 069 554	23 269 385	7 756 462	11 634 693
R. A. MADEIRA	RAM	SANTA CRUZ	20 950 838	22 644 925	21 881 499	65 477 262	21 825 754	32 738 631
R. A. AÇORES	RAA	SANTA CRUZ DA GRACIOSA	3 759 841	3 799 676	4 228 530	11 788 046	3 929 349	5 894 023
R. A. AÇORES	RAA	SANTA CRUZ DAS FLORES	2 574 106	2 643 547	2 858 886	8 076 539	2 692 180	4 038 270
AVEIRO	AV	SANTA MARIA DA FEIRA	61 742 576	63 520 030	68 590 751	193 853 358	64 617 786	96 926 679
VILA REAL	VR	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	6 218 898	6 112 506	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
R. A. MADEIRA	RAM	SANTANA	6 213 789	6 371 103	6 926 259	19 511 152	6 503 717	9 755 576
SANTARÉM	SA	SANTARÉM	34 527 684	36 346 248	40 571 710	111 445 642	37 148 547	55 722 821
SETÚBAL	SE	SANTIAGO DO CACÉM	23 761 658	24 523 273	26 941 231	75 226 162	25 075 387	37 613 081
PORTO	PO	SANTO TIRSO	34 666 091	36 864 544	38 563 055	110 093 690	36 697 897	55 046 845
FARO	FA	SÃO BRÁS DE ALPORTEL	11 570 379	11 263 812	12 419 462	35 253 653	11 751 218	17 626 827
AVEIRO	AV	SÃO JOÃO DA MADEIRA	15 563 439	14 103 372	14 645 674	44 312 485	14 770 828	22 156 242
VEISEU	VS	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	9 233 195	9 316 040	10 407 578	28 956 813	9 652 271	14 478 407 i)
VEISEU	VS	SÃO PEDRO DO SUL	13 549 163	13 438 987	15 717 208	42 705 358	14 235 119	21 352 679
R. A. AÇORES	RAA	SÃO ROQUE DO PICO	3 959 177	4 138 394	4 511 278	12 608 850	4 202 950	6 304 425
R. A. MADEIRA	RAM	SÃO VICENTE	5 045 240	5 185 310	6 942 529	17 173 079	5 724 360	8 586 539
SANTARÉM	SA	SARDOAL	5 457 633	5 652 533	5 890 037	17 000 204	5 666 735	8 500 102
VEISEU	VS	SÁTÃO	8 729 241	9 072 421	9 444 934	27 246 596	9 082 199	13 623 298
GUARDA	GU	SEIA	19 638 933	20 785 828	20 923 343	61 348 105	20 449 368	30 674 052 i)
SETÚBAL	SE	SEIXAL	98 597 462	93 634 125	106 910 053	299 141 640	99 713 880	149 570 820
VEISEU	VS	SERNANCELHE	7 545 553	7 573 483	8 126 920	23 245 957	7 748 652	11 622 978
BEJA	BE	SERPA	14 775 280	14 965 891	16 707 122	46 448 293	15 482 764	23 224 147
CASTELO BRANCO	CB	SERTÃO	13 826 371	13 945 247	14 157 251	41 928 869	13 976 290	20 964 434 i)
SETÚBAL	SE	SESIMBRA	47 413 926	45 839 675	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
SETÚBAL	SE	SETÚBAL	76 626 975	76 357 828	84 659 210	237 644 014	79 214 671	118 822 007
AVEIRO	AV	SEVER DO VOUGA	7 636 200	7 830 394	7 903 071	23 369 665	7 789 888	11 684 832
FARO	FA	SILVES	36 355 857	36 806 023	38 634 090	111 795 970	37 265 323	55 897 985
SETÚBAL	SE	SINES	19 079 634	16 448 735	18 634 863	54 163 232	18 054 411	27 081 616
LISBOA	LI	SINTRA	245 439 117	252 269 645	270 000 458	767 709 221	255 903 074	383 854 610 a)
LISBOA	LI	SOBRAL DE MONTE AGRADO	8 068 053	8 298 575	8 702 629	25 069 258	8 356 419	12 534 629
COIMBRA	CO	SOURE	13 146 315	12 737 821	12 351 941	38 236 076	12 745 359	19 118 038
PORTALEGRE	PE	SOUSEL	6 325 125	6 381 296	6 758 076	19 464 497	6 488 166	9 732 249
COIMBRA	CO	TÁBUA	8 607 173	9 201 067	11 262 595	29 070 835	9 690 278	14 535 418
VEISEU	VS	TABUAÇO	6 834 832	6 922 747	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
VEISEU	VS	TAROUCA	8 408 534	8 591 101	9 087 213	26 086 847	8 695 616	13 043 424
FARO	FA	TAVIRA	29 153 426	27 226 542	29 813 228	86 193 196	28 731 065	43 096 598
BRAGA	BG	TERRAS DE BOURO	8 787 328	9 152 015	9 744 097	27 683 441	9 227 814	13 841 720
SANTARÉM	SA	TOMAR	28 246 781	23 733 901	26 317 047	78 297 729	26 099 243	39 148 864 a)
VEISEU	VS	TONDELA	17 548 080	18 865 704	20 225 436	56 639 220	18 879 740	28 319 610
BRAGANÇA	BR	TORRE DE MONCORVO	10 169 976	9 525 968	10 043 054	29 738 999	9 913 000	14 869 500
SANTARÉM	SA	TORRES NOVAS	22 890 704	23 045 231	25 137 795	71 073 730	23 691 243	35 536 865
LISBOA	LI	TORRES VEDRAS	61 507 252	65 617 162	70 803 389	197 927 803	65 975 934	98 963 902 a)
GUARDA	GU	TRANCOSO	8 621 468	9 010 190	9 558 330	27 189 988	9 063 329	13 594 994
PORTO	PO	TROFA	21 794 804	21 806 058	23 139 394	66 740 256	22 246 752	33 370 128
AVEIRO	AV	VAGOS	12 633 326	13 667 708	14 936 313	41 237 347	13 745 782	20 618 674
AVEIRO	AV	VALE DE CAMBRA	14 087 421	14 051 224	14 295 805	42 434 449	14 144 816	21 217 225
VIANA DO CASTELO	VC	VALENÇA	14 087 761	12 264 849	12 496 869	38 849 479	12 949 826	19 424 739
PORTO	PO	VALONGO	39 563 452	45 991 638	N.d.	N.d.	N.d.	N.d. j)
VILA REAL	VR	VALPAÇOS	14 555 600	15 884 620	15 748 943	46 189 163	15 396 388	23 094 582
R. A. AÇORES	RAA	VELAS	5 258 264	5 251 830	5 582 829	16 092 923	5 364 308	8 046 462
ÉVORA	EV	VENDAS NOVAS	8 651 052	9 043 943	9 347 113	27 042 108	9 014 036	13 521 054
ÉVORA	EV	VIANA DO ALENTEJO	6 125 239	6 301 988	6 789 510	19 216 737	6 405 579	9 608 368
VIANA DO CASTELO	VC	VIANA DO CASTELO	66 980 362	57 401 483	58 232 373	182 614 218	60 871 406	91 307 109 a)
BEJA	BE	VIDIGUEIRA	6 447 745	6 859 261	7 713 925	21 020 931	7 006 977	10 510 466
BRAGA	BG	VIEIRA DO MINHO	10 325 064	10 877 370	11 003 268	32 205 701	10 735 234	16 102 851
CASTELO BRANCO	CB	VILA DE REI	5 284 512	5 441 116	6 483 301	17 208 929	5 736 310	8 604 465
FARO	FA	VILA DO BISPO	11 743 185	11 997 669	13 506 523	37 247 377	12 415 792	18 623 688
PORTO	PO	VILA DO CONDE	45 595 580	48 518 717	47 385 893	141 500 190	47 166 730	70 750 095
R. A. AÇORES	RAA	VILA DO PORTO	5 148 042	5 428 122	6 306 595	16 882 758	5 627 586	8 441 379
BRAGANÇA	BR	VILA FLOR	7 634 926	8 132 242	8 419 762	24 186 931	8 062 310	12 093 465 j)
LISBOA	LI	VILA FRANCA DE XIRA	83 885 174	89 203 271	93 759 968	266 848 413	88 949 471	133 424 206 a)
R. A. AÇORES	RAA	VILA FRANCA DO CAMPO	8 496 618	8 520 332	9 092 723	26 109 672	8 703 224	13 054 836
SANTARÉM	SA	VILA NOVA DA BARQUINHA	6 507 862	6 217 901	6 042 864	18 768 626	6 256 209	9 384 313
VIANA DO CASTELO	VC	VILA NOVA DE CERVEIRA	11 662 329	10 305 528	11 789 358	33 757 215	11 252 405	16 878 607

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2022, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2019	2020	2021	TOTAL das receitas correntes (2019,2020, 2021)	Média (2019, 2020, 2021)	Limite (2022) = 1,5 * Média (2019 a 2021)
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)	(6) = 1,5 * Média (5)
BRAGA	BG	VILA NOVA DE FAMALICÃO	83 477 538	86 163 700	92 352 730	261 993 967	87 331 322	130 996 984
GUARDA	GU	VILA NOVA DE FOZ CÔA	8 788 566	9 002 457	9 831 208	27 622 231	9 207 410	13 811 115
PORTO	PO	VILA NOVA DE GAIA	134 687 999	133 203 871	148 890 910	416 782 781	138 927 594	208 391 390
UISEU	VS	VILA NOVA DE PAIVA	5 680 221	5 796 539	6 199 568	17 676 328	5 892 109	8 838 164
COIMBRA	CO	VILA NOVA DE POIARES	6 858 805	6 208 152	6 599 708	19 666 665	6 555 555	9 833 332
VILA REAL	VR	VILA POUCA DE AGUIAR	13 353 757	15 559 493	16 022 516	44 935 766	14 978 589	22 467 883
VILA REAL	VR	VILA REAL	31 747 525	33 719 974	34 505 479	99 972 978	33 324 326	49 986 489
FARO	FA	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	25 155 279	23 363 266	25 109 390	73 627 935	24 542 645	36 813 968
CASTELO BRANCO	CB	VILA VELHA DE RÓDÃO	6 685 547	6 913 065	7 054 160	20 652 772	6 884 257	10 326 386
BRAGA	BG	VILA VERDE	25 433 932	27 912 164	29 464 168	82 810 264	27 603 421	41 405 132 ⁱ⁾
ÉVORA	EV	VILA VIÇOSA	6 466 681	7 114 818	7 735 502	21 317 001	7 105 667	10 658 500
BRAGANÇA	BR	VIMIOSO	7 914 718	8 143 458	8 798 240	24 856 416	8 285 472	12 428 208
BRAGANÇA	BR	VINHAI	10 497 438	10 997 578	11 705 916	33 200 932	11 066 977	16 600 466
UISEU	VS	UISEU	64 343 320	68 752 930	74 395 472	207 491 723	69 163 908	103 745 861 ^{a)}
BRAGA	BG	VIZELA	12 771 642	13 465 993	15 047 442	41 285 077	13 761 692	20 642 539
UISEU	VS	VOUZELA	8 434 808	8 273 824	10 226 685	26 935 317	8 978 439	13 467 659
TOTAL GERAL			7 993 205 747	7 976 210 541	8 258 290 113	23 456 503 469	7 818 834 490	11 728 251 735

Fonte: SIJAL e SISAL, dados extraídos a 01.08.2022 e documentos remetidos pelos municípios/serviços municipalizados, referentes ao período Prestação de Contas.

Notas:

Dados provisórios
N.d. - Não disponível

a) Para efeitos de apuramento da receita corrente líquida cobrada do ano dos municípios é somada a receita corrente líquida cobrada pelos respetivos serviços municipalizados, já que os mesmos são um serviço do município. Por forma a não se verificar uma duplicação da receita considerada, são expurgadas do apuramento a receita corrente líquida cobrada pelo serviço municipalizado ao município e a receita corrente líquida cobrada pelo município ao serviço municipalizado, em cada um dos anos.

b) SM extinto a 31.12.2017.

c) SM constituído em 01.09.2019.

d) SM extinto a 30.06.2020.

e) Até à data do presente apuramento o município não forneceu a informação da RCL pelo SM ao município e a RCL pelo município ao SM a 31.12.2020.

f) Apesar da informação de 2020 se encontrar submetida no SISAL, a mesma não se encontra no estado "processado".

g) Informação de 2020 não disponível/submetida/processada/enviada pelo município que permita o apuramento.

h) Até à data do presente apuramento o município não forneceu a informação da RCL pelo SM ao município e a RCL pelo município ao SM a 31.12.2021.

i) Apesar da informação de 2021 se encontrar submetida no SISAL, a mesma não se encontra no estado "processado".

j) Informação de 2021 não disponível/submetida/processada/enviada pelo município que permita o apuramento.

13. Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais

MODELO 16
-Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais



Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

Entidade responsável pela transferência de competências	Transferência de competências				Recursos																
	Lei habilitante	Instrumento jurídico	Data da celebração	Período de vigência	Humanos	Previsão							Humanos	Execução							
						Patrimoniais		Financeiros						Patrimoniais		Financeiros					
						Identificação do bem	Conta PCM	Montantes		Classificação				Identificação do bem	Conta PCM	Montantes		Classificação			
								Até 2022	Ano 2022	Previstos após 2022	Económica	Conta PCM				Até 2022	Ano 2022	Previstos após 2022	Económica	Conta PCM	
Ministério da Educação	Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho	Contrato de Execução	16.09.2008	31.03.3022	35	Escolas Básicas do Concelho	4323	9 069 007,00 €	114 003,63 €	- €	06030199	75111999	35	Escolas Básicas do Concelho	4323	8 177 379,49 €	114 003,63 €	- €	06030199	75111999	
Ministério da Educação	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro	Lei habilitante	01.04.2022	indefinido	58	Escolas Básicas do Concelho	4323	- €	1 015 375,37 €	1 564 630,00 €	06030199	75111999	58	Escolas Básicas do Concelho	4323	- €	903 876,95	1 564 630,00	06030199	75111999	
TOTAL								1 129 379,00 €							1 017 880,58 €						

14. Delegação de competências do município nos órgãos das freguesias



PCM - Plano de Contas Multidimensional

(a) Contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Reguengos de Monsaraz na Freguesia identificada na linha do quadro, com início em janeiro de 2015.

(b) Acordo de Execução entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia identificada na linha do quadro, com vigência até 31/12/2021.

(c) Auto de Transferência entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia identificada na linha do quadro. Este instrumento jurídico entrou em vigor em 01.01.2022, data em que cessam os efeitos do Acordo de Execução celebrado anteriormente.

(d) Até final de cada mandato autárquico.

15. Mapa de empréstimos

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ																
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022																
Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			
						N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado			Taxa de juro		Spread	Outros encargos
	N.º do contrato	Nome da instituição								Até 31.12.2021	Ano 2022	Previsto após 2022	Inicial	Atual		
Curto Prazo																
	45617349733	Banco Comercial Português, S.A.	10/02/2021	31/12/2021	1	-	-	Dificuldades de Tesouraria	750 000,00 €	540 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	0,0000%	0,2500%	0,00 €
	00573637	Banco BPI, S.A.	09/02/2022	31/12/2022	0	-	-	Dificuldades de Tesouraria	750 000,00 €	0,00 €	395 000,00 €	0,00 €	0,0000%	0,8760%	0,0500%	750,00 €
Total CP									750 000,00 €	540 000,00 €	395 000,00 €	0,00 €	750,00 €			
Médio e Longo Prazo																
Não isentos																
	9140/013247/291	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	30/06/2004	20	18	1468	12/07/2004	E.M.514-Beneficiação entre Reguengos de Monsaraz-S. Pedro do Corval - Telheiro (Prox. De Monsaraz), Adapt. Cine Monsaraz a auditório Municipal, reforço da Rede de Esgotos Pluviais e domésticos de Reg. Monsaraz e Rem Infraest. Básicas Campinho	548 303,00 €	548 303,00 €	0,00 €	0,00 €	5,8360%	1,3270%	0,4750%	4,15€/prst
	9015/004357/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	24/05/2005	20	18	1479	14/07/2005	E.M.514-Beneficiação entre Reguengos de Monsaraz-S. Pedro do Corval - Telheiro (Prox. De Monsaraz), Adapt. Cine Monsaraz a Auditório Municipal	599 327,00 €	599 327,00 €	0,00 €	0,00 €	5,5380%	0,4620%	0,4250%	4,15€/prst
	9015/004687/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	30/12/2005	20	17	3109	18/01/2006	Ampliação do Cemitério de Reguengos de Monsaraz	135 347,00 €	135 347,00 €	0,00 €	0,00 €	4,5900%	0,1510%	0,2950%	4,15€/prst
	770017932	Novo Banco, S.A.	20/11/2007	20	17	2111	13/12/2006	Novas Instalações oficinais - Parque de Viaturas e Armazéns	100 455,00 €	100 445,00 €	0,00 €	0,00 €	5,1920%	0,1160%	0,0790%	0,00 €
	3391333830014	Banco BPI, S.A.	09/10/2006	20	16	1878	17/01/2007	Construção do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz	758 403,00 €	758 403,00 €	0,00 €	0,00 €	5,2640%	0,4900%	0,0000%	0,00 €
	3391333830018	Banco BPI, S.A.	12/07/2019	15	3	2469	05/09/2019	Substituição de Dívida do PAEL	2 605 906,24 €	2 605 906,24 €	0,00 €	0,00 €	0,90,%	2,140,%	0,9000%	20,00€/prst e 500,00€
	3391333830019	Banco BPI, S.A.	08/05/2020	15	2	1875	16/09/2020	Substituição de Dívida de Saneamento Financeiro	5 000 000,00 €	5 000 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,5750%	0,5750%	0,4250%	835,00€/prst

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ																
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022																
Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			
						N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado			Taxa de juro		Spread	Outros encargos
	N.º do contrato	Nome da instituição								Até 31.12.2021	Ano 2022	Previsto após 2022	Inicial	Atual		
	56069979158	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	14/05/2020	15	2	1876	16/09/2020	Substituição de Dívida de Saneamento Financeiro	1 849 512,29 €	1 849 512,29 €	0,00 €	0,00 €	1,0500%	1,0500%	1,0500%	15,00€/prst
SubTotal MLP Não Isento									11 597 253,53 €	11 597 243,53 €	0,00 €	0,00 €				
Médio e Longo Prazo																
Isentos																
	9015/002923/291	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	20/07/2002	20	20	1331	04/07/2002	Beneficiações e Arranjos em diversos Largos da Vila de Reguengos de Monsaraz	76 128,53 €	64 125,60 €	0,00 €	0,00 €	1,0000%	0,0000%	0,4500%	4,15€/prst
	9015/002924/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	20/07/2002	20	20	1332	04/07/2002	Construção do Circuito Turístico de Monsaraz	197 432,19 €	181 490,56 €	0,00 €	0,00 €	1,0000%	0,0000%	0,4500%	4,15€/prst
	9015/002925/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	20/07/2002	20	20	1330	04/07/2002	Pavimentação de arruamentos em Motrinos	32 764,83 €	32 764,83 €	0,00 €	0,00 €	1,0000%	0,0000%	0,4500%	4,15€/prst
	9015/003217/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	29/08/2002	20	20	2624	24/10/2002	Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz - 2.ª Fase - Parte I	275 853,19 €	232 850,68 €	0,00 €	0,00 €	5,8530%	0,1480%	0,6750%	4,15€/prst
	9015/003501/191	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	27/12/2002	20	19	3676	13/02/2003	Zona de Recreio e Turismo - Construção de Campos de Ténis	75 826,14 €	41 944,38 €	0,00 €	0,00 €	3,0230%	0,9730%	1,5000%	4,15€/prst
	9015/003502/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	27/12/2002	20	19	3677	13/02/2003	Zona da Feira e de Atividades Agro-Económicas - 2.ª Fase	687 607,49 €	627 945,00 €	0,00 €	0,00 €	3,0230%	0,7230%	1,2500%	4,15€/prst
	77819231 QCAIII	Banco Comercial Português, S.A.	27/12/2002	20	19	3675	30/12/2002	CM 1125 - Beneficiação entre Motrinos e Telheiro	84 534,77 €	80 310,66 €	0,00 €	0,00 €	5,1700%	0,8750%	0,8750%	0,00 €
	201303141 OE2010 e L12-A/2010)	Banco Comercial Português, S.A.	04/03/2011	20	11	433/2011	05/05/2011	Beneficiação e Ampliação da EB1 de Reguengos de Monsaraz	198 000,00 €	198 000,00 €	0,00 €	0,00 €	2,4884%	4,8500%	4,8500%	0,00 €
	235052922206/75295 QCAIII	Novo Banco, S. A.	07/06/2005	20	16	2508	17/11/2005	Adaptação do Cine-Monsaraz a Auditório Municipal	211 179,39 €	211 179,39 €	0,00 €	0,00 €	4,6639%	0,4500%	0,4500%	0,00 €
	235052922109/75294 QCAIII	Novo Banco, S. A.	07/06/2005	20	16	2506	17/11/2005	Remodelação das Infraestruturas Básicas do Campinho	253 533,55 €	250 040,16 €	0,00 €	0,00 €	4,6640%	0,4500%	0,4500%	0,00 €
	000101989778/75302 QCAIII	Novo Banco, S. A.	30/12/2005	20	16	3110	18/01/2006	E.M.514-Beneficiação entre Reg. Monsaraz-S.Pedro Corval - Telheiro (Prox. Monsaraz)	1 314 496,50 €	1 195 483,36 €	0,00 €	0,00 €	5,4390%	0,3000%	0,3000%	0,00 €
	ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24/06/2019	15	3	2113	05/09/2019	Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz	321 620,79 €	321 620,79 €	0,00 €	0,00 €	0,4600%	0,4600%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245) 1.ª ADENDA	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	27/04/2021	15	-	-	-	Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz	211 594,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	0,0000%	0,2770%	0,00 €

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ																
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022																
Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			
						N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado			Taxa de juro		Spread	Outros encargos
	N.º do contrato	Nome da instituição								Até 31.12.2021	Ano 2022	Previsto após 2022	Inicial	Atual		
	ALT20-02-5673-FEDER-000054 (ID 4249)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24/06/2019	15	3	2111	05/09/2019	Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do concelho de Reguengos de Monsaraz	79 114,87 €	26 371,62 €	0,00 €	0,00 €	0,4600%	0,4600%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000049 (ID 4250)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24/06/2019	15	3	2112	05/09/2019	Regeneração do Centro Histórico de S. Marcos do Campo-Sociedade Harmonia Sanmarquense	26 470,50 €	26 470,50 €	0,00 €	0,00 €	0,4600%	0,4600%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-08-2316-FEDER-000083 (ID 4421)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	10/09/2019	15	3	3103	17/10/2019	Regeneração Urbana do Largo da República e envolvente em Reg. Monsaraz	66 874,04 €	44 582,70 €	22 291,34 €	0,00 €	0,0000%	0,0000%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000126 (ID 4679)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	02/03/2020	15	2	754	30/04/2020	Regeneração Urbana da Praça da Liberdade	128 615,05 €	128 615,05 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	0,1330%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-04-2316-FEDER-000125 (ID 4853)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	04/08/2020	15	2	2369	04/09/2020	Req. Vias Pedonais de S. Pedro do Corval 2.ª Fase	140 064,69 €	140 064,69 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	0,0000%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-06-4842-FEDER-000170 (ID 4569)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	27/04/2021	15	1	360	11/05/2022	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas	93 357,82 €	0,00 €	31 119,27 €	62 238,55 €	0,0000%	0,0000%	0,2770%	0,00 €
	ALT20-06-4842-FEDER-000169 (ID 4570)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	27/04/2021	15	-	-	-	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Freguesia de Monsaraz	107 663,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	0,0000%	0,2770%	0,00 €
SubTotal MLP Isento									4 582 731,83 €	3 803 859,97 €	53 410,61 €	62 238,55 €				
Total MLP									16 179 985,36 €	15 401 103,50 €	53 410,61 €	62 238,55 €				
TOTAL GERAL									16 929 985,36 €	15 941 103,50 €	448 410,61 €	62 238,55 €				
										16 389 514,11 €						

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2022: 17.099.382,00€

- (a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, comissões e outros encargos a especificar
- (b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os valores em dívida em 01/01/2014, constante do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de prestação de contas
- (c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total
- c)2. Artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. Empréstimos contraídos até 31/12/2005, para a execução de projectos participados por fundos comunitários (Artigo 32º da lei n.º 42/98, na redacção n.º 7 do artigo 33º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro - LOE 2006 e artigos 39º e 61º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.
- c)3. Alínea a) n.º 5 do Artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual.
- c)4. Adenda ao contrato de empréstimo sem efeitos em 31/12/2022.
- c)5. Contrato de empréstimo anulado em 31/12/2022.

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

Identificação do empréstimo			Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2022			Capital em dívida no ano 2022		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)
Tipo	N.º do contrato	Nome da instituição	Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)			Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.22	Em 31.12.22	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
			Até 31.12.2021	Ano 2022	Previsto após 2022	Até 31.12.2021	Ano 2022	Previsto após 2022	Até 31.12.2021	Ano 2022	Previsto após 2022								
Curto Prazo																			
	45617349733	Banco Comercial Português, S.A.	540 000,00 €	- €	0,00 €	568,49 €	41,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	00573637	Banco BPI, S.A.	0,00 €	395 000,00 €	0,00 €	0,00 €	508,56 €	0,00 €	0,00 €	750,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Total CP			540 000,00 €	395 000,00 €	0,00 €	568,49 €	550,22 €	0,00 €	0,00 €	750,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Médio e Longo Prazo																			
Não isentos																			
	9140/013247/291	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	453 503,66 €	34 372,92 €	60 426,42 €	69 124,22 €	228,72 €	919,98 €	33,20 €	16,60 €	33,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	94 799,34 €	60 426,42 €	33 021,95 €	0,00 €	
	9015/004357/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	473 457,41 €	35 910,93 €	89 958,66 €	46 169,20 €	114,23 €	1 058,90 €	33,20 €	16,60 €	45,65 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	125 869,59 €	89 958,66 €	34 168,48 €	0,00 €	
	9015/004687/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	101 959,57 €	8 337,41 €	25 050,02 €	11 796,19 €	21,27 €	512,98 €	33,20 €	16,60 €	49,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33 387,43 €	25 050,02 €	7 647,52 €	0,00 €	
	770017932	Novo Banco, S.A.	66 963,36 €	5 580,28 €	27 901,36 €	328,90 €	27,91 €	84,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33 481,64 €	27 901,36 €	5 580,28 €	0,00 €	
	3391333830014	Banco BPI, S.A.	495 940,43 €	45 513,44 €	216 949,13 €	65 389,70 €	279,58 €	2 582,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	262 462,57 €	216 949,13 €	44 641,10 €	0,00 €	
	3391333830018	Banco BPI, S.A.	355 030,63 €	163 174,83 €	2 087 700,78 €	48 735,80 €	26 127,51 €	128 267,13 €	5 440,00 €	740,00 €	8 880,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 250 875,61 €	2 087 700,78 €	0,00 €	173 727,08 €	
	3391333830019	Banco BPI, S.A.	400 404,91 €	322 400,99 €	4 277 194,10 €	34 787,99 €	25 753,33 €	161 773,48 €	4 231,95 €	3 396,96 €	42 584,49 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 599 595,09 €	4 277 194,10 €	0,00 €	333 333,33 €	

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2022			Capital em dívida no ano 2022		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)
			Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)										
	N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2021	Ano 2022	Previsto após 2022	Até 31.12.2021	Ano 2022	Previsto após 2022	Até 31.12.2021	Ano 2022	Previsto após 2022	Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.22	Em 31.12.22	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
56069979158 Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.			143 258,99 €	115 966,92 €	1 590 286,38 €	23 524,71 €	17 460,04 €	106 052,51 €	75,00 €	60,00 €	765,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 706 253,30 €	1 590 286,38 €	0,00 €	123 300,82 €	
SubTotal MLP Não Isento			2 490 518,96 €	731 257,72 €	8 375 466,85 €	299 856,71 €	70 012,59 €	401 252,53 €	9 846,55 €	4 246,76 €	52 358,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9 106 724,57 €	8 375 466,85 €	125 059,33 €	630 361,23 €	
Médio e Longo Prazo																			
Isentos																			
9015/002923/291 Caixa Geral de Depósitos, S.A.			60 557,65 €	3 567,95 €	0,00 €	5 687,58 €	0,00 €	0,00 €	16,60 €	8,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 567,95 €	0,00 €	3 567,95 €	0,00 € c)2.	
9015/002924/091 Caixa Geral de Depósitos, S.A.			172 274,95 €	9 215,61 €	0,00 €	14 442,93 €	0,00 €	0,00 €	16,60 €	8,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9 215,61 €	0,00 €	9 215,62 €	0,00 € c)2.	
9015/002925/991 Caixa Geral de Depósitos, S.A.			31 043,08 €	1 721,75 €	0,00 €	2 744,62 €	0,00 €	0,00 €	16,60 €	8,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 721,75 €	0,00 €	1 721,75 €	0,00 € c)2.	
9015/003217/991 Caixa Geral de Depósitos, S.A.			218 624,33 €	14 226,35 €	0,00 €	23 119,00 €	23,48 €	0,00 €	16,60 €	8,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14 226,35 €	0,00 €	14 226,35 €	0,00 € c)2.	
9015/003501/191 Caixa Geral de Depósitos, S.A.			38 583,73 €	2 240,43 €	1 120,22 €	5 599,75 €	27,43 €	15,16 €	16,60 €	8,30 €	4,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 360,65 €	1 120,22 €	2 128,41 €	0,00 € c)2.	
9015/003502/991 Caixa Geral de Depósitos, S.A.			574 590,14 €	35 569,90 €	17 784,96 €	82 367,53 €	324,40 €	156,74 €	16,60 €	8,30 €	4,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	53 354,86 €	17 784,96 €	33 791,42 €	0,00 € c)2.	
77819231 QCAIII Banco Comercial Português, S.A.			75 604,08 €	4 706,58 €	0,00 €	19 298,97 €	31,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 706,58 €	0,00 €	4 706,69 €	0,00 € c)2.	
201303141 OE2010 e L12-A/2010) Banco Comercial Português, S.A.			79 383,54 €	118 616,46 €	0,00 €	89 468,56 €	6 495,34 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	118 616,46 €	0,00 €	10 211,67 €	0,00 € c)2.	
235052922206/75295 QCAIII Novo Banco, S. A.			164 651,39 €	11 632,00 €	34 896,00 €	3 044,61 €	198,91 €	274,81 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	46 528,00 €	34 896,00 €	11 632,00 €	0,00 € c)2.	
235052922109/75294 QCAIII Novo Banco, S. A.			193 904,16 €	14 034,00 €	42 102,00 €	3 673,30 €	239,98 €	331,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	56 136,00 €	42 102,00 €	14 034,00 €	0,00 € c)2.	
000101989778/75302 QCAIII Novo Banco, S. A.			898 114,36 €	66 082,00 €	231 287,00 €	13 729,82 €	854,66 €	4 349,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	297 369,00 €	231 287,00 €	63 540,38 €	0,00 € c)2.	
ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245) 1.ª Agênci			0,00 €	24 740,06 €	296 880,73 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	321 620,79 €	296 880,73 €	0,00 €	21 441,39 € c)3.	
ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245) 1.ª ADENDA Agênci			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 € c)4.	

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2022			Capital em dívida no ano 2022		Amortizações médias de capital		Fundam ento legal (c)
			Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)										
	N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2021	Ano 2022	Previsto após 2022	Até 31.12.2021	Ano 2022	Previsto após 2022	Até 31.12.2021	Ano 2022	Previsto após 2022	Capital	Juros	Outros encarg os (a)	Em 01.01.22	Em 31.12.22	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
	ALT20-02-5673-FEDER-000054 (ID 4249)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	4 050,54 €	2 029,18 €	20 291,90 €	0,00 €	0,00 €	1 204,24 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22 321,08 €	20 291,90 €	0,00 €	1 488,07 €	c)3.
	ALT20-04-2316-FEDER-000049 (ID 4250)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	2 036,20 €	24 434,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26 470,50 €	24 434,30 €	0,00 €	1 764,70 €	c)3.
	ALT20-08-2316-FEDER-000083 (ID 4421)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	66 874,04 €	0,00 €	0,00 €	8 069,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	44 582,70 €	66 874,04 €	0,00 €	4 458,27 €	c)3.
	ALT20-04-2316-FEDER-000126 (ID 4679)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	4 905,75 €	123 709,30 €	34,17 €	85,50 €	21 819,81 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	128 615,05 €	123 709,30 €	0,00 €	8 574,34 €	c)3.
	ALT20-04-2316-FEDER-000125 (ID 4853)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	140 064,69 €	0,00 €	0,00 €	10 745,29 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	140 064,69 €	140 064,69 €	0,00 €	9 337,65 €	c)3.
	ALT20-06-4842-FEDER-000170 (ID 4569)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	93 357,82 €	0,00 €	0,00 €	3 080,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31 119,27 €	0,00 €	2 074,62 €	c)3.
	ALT20-06-4842-FEDER-000169 (ID 4570)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	c)4.
SubTotal MLP Isento			2 511 381,95 €	315 324,22 €	1 092 802,96 €	263 210,84 €	8 280,96 €	50 046,44 €	99,60 €	49,80 €	8,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 292 478,02 €	1 030 564,41 €	168 776,24 €	49 139,04 €	
Total MLP			5 001 900,91 €	1 046 581,94 €	9 468 269,81 €	563 067,55 €	78 293,55 €	451 298,97 €	9 946,15 €	4 296,56 €	52 366,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10 399 202,59 €	9 406 031,26 €	293 835,57 €	679 500,27 €	
TOTAL GERAL			5 541 900,91 €	1 441 581,94 €	9 468 269,81 €	563 636,04 €	78 843,77 €	451 298,97 €	9 946,15 €	5 046,56 €	52 366,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10 399 202,59 €	9 406 031,26 €	293 835,57 €	679 500,27 €	
			6 983 482,85 €														973 335,84 €		

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2022: 17.099.382,00€

- (a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente
- (b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por re
- (c) Empréstimos que não são considerados para efei
- c)2. Artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro,
- de 30 de Dezembro - LOE 2006 e artigos 39º e 61º
- c)3. Alínea a) n.º 5 do Artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3
- c)4. Adenda ao contrato de empréstimo sem efeitos e
- c)5. Contrato de empréstimo anulado em 31/12/2022

16. Mapa de outras dívidas a terceiros

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2022

Até à data: 31/12/2022

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2022	Observações
20221003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	1 000 023,38	938 867,51	
	Total de Rúbrica de Balanço	1 000 023,38	938 867,51	
2029000117	Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de M	0,00	27 564,40	
2029000359	SOCIEDADE RECREATIVA CAMPINHENSE	2 050,00	0,00	
2029000525	Sociedade Artística Reguenguense	11 180,00	0,00	
2029000604	Sociedade União Perolicense	3 000,00	0,00	
2029001324	ATLÉTICO SPORT CLUBE	25 569,00	5 190,00	
2029001425	CASA DE CULTURA DE CORVAL	9 670,00	0,00	
2029002346	Casa do Benfica	540,00	0,00	
2029004180	ASC/BVRM - Atletico Sport Clube Bombeiros Voluntários de Reg. Mo	3 800,00	0,00	
2029006705	Associação Dignitude	300,00	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	56 109,00	32 754,40	
2211000117	Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de M	18,45	0,00	
2211000121	E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.	24 909,75	26 820,53	
2211000128	CTT - Correios de Portugal, S.A.	1 840,11	1 708,07	
2211000144	J. ALVES, Lda	551,66	0,00	
2211000157	MICRO INDUSTRIAL, Lda.	0,00	6,84	
2211000169	RODOVIARIA DO ALENTEJO, SA	1 300,94	0,00	
2211000182	TUBO DIESEL- Apoio Tecnico à Agricultura, Lda.	55,35	0,00	
2211000184	VIDROREG-Vidreira de Reguengos, Lda	165,88	0,00	
2211000207	TRIBUNAL DE CONTAS	7 063,20	0,00	
2211000235	Sociedade Instrutiva Regional Eborense, S.A.	0,00	580,56	
2211000292	ELECTRO-LEAL, LDA	0,00	1 948,32	
2211000298	Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.	11 083,76	14 542,33	
2211000323	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	1 072,53	461,50	
2211000411	CIBEREVORA-TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA	650,50	0,00	
2211000430	JV - Comércio de Equipamentos e Serviços, Lda.	0,00	1 885,59	
2211000438	MARIA CATARINA RAMALHO PAIXÃO CUNHA	50,00	0,00	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2022

Até à data: 31/12/2022

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2022	Observações
2211000471	Via Verde Portugal - Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança S	230,80	219,35	
2211000598	SOCIED. FILARM. HARMONIA REGUENGUENSE	458,33	0,00	
2211000616	AGROREGUENGOS-Com.de Prod.Agropecuários;Ld.ª	52,45	0,00	
2211000634	AIDA DIAS PASSINHAS	35,00	0,00	
2211000673	Sociedade Industrial de Cucujães, S.A.	31 072,88	0,00	
2211000693	Meio Corte Sinalização de Trânsito, S.A.	5 421,98	0,00	
2211000978	REBOBITEL-REBOBINADORA UNIPESOAAL, LDA	1 040,10	0,00	
2211001040	Gertal Companhia Geral Restaurantes e Alimentação S.A.	3 176,34	896,67	
2211001411	SAPATA E FILHA - Restauração e produtos tradicionais, LDA	0,00	133,56	
2211001440	GESAMB-Gestão Ambiental e Resíduos, EIM	30 727,68	38 091,03	
2211001467	Generali Seguros, S.A.	500,00	12 725,81	
2211001819	AMBIMED - Gestão Ambiental, Lda.	2 704,34	636,77	
2211002032	Auto-Diana - Reparações Automóveis, Lda.	240,32	0,00	
2211002230	Fevereiro - Reboques do Alentejo, Ldª.	73,80	0,00	
2211002256	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	22 545,71	0,00	
2211002608	CERTOMA-Comércio Técnico de Máquinas, Lda	3 801,93	0,00	
2211002731	Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	4 121,04	0,00	
2211002926	SU ELETRICIDADE, S.A.	0,00	37 369,73	
2211002927	Tiago Morgado, Lda	842,61	0,00	
2211002957	ADRAL S.A.	1 050,22	0,00	
2211002994	Games e Fun, Lda	1 100,67	0,00	
2211003079	António da Silva Costa	87,79	194,07	
2211003863	Associação Portuguesa Para a Defesa do Consumidor - DECO	0,00	274,08	
2211003867	Luis Dias Pires Unipessoal, Lda	253,75	0,00	
2211003915	LPQ Laboratório Pró Qualidade, Lda.	83,03	0,00	
2211003937	Extintor Amigo-Equip. de Seg. e Prot. Contra Incêndios,Lda	138,87	0,00	
2211004022	Arena dos Sabores,Ldª.	0,00	340,00	
2211004083	SIBS - Forward Payment Solutions, S.A.	73,80	36,90	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2022

Até à data: 31/12/2022

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2022	Observações
2211004174	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	966,24	3 414,11	
2211004199	Papel & Tinta - Artes Gráficas, Lda	7 416,90	0,00	
2211004241	Sobenivel Energias Unipessoal, Lda	2 091,00	0,00	
2211004525	Movex-Produção, Venda e Aluguer de Módulos Pré Fabricados, S.A.	282,90	0,00	
2211004785	SF Publicidade, Lda.	1 664,19	0,00	
2211005097	D Costa Peças e Equipamentos Rolantes, SA	286,61	0,00	
2211005142	Tabacaria " A Garça" - Artigos de Tabaco e Papelaria, Lda.	392,00	202,61	
2211005210	Leading, Organização de Congressos e Gestão, Lda.	34 280,13	0,00	
2211005222	Águas do Vale do Tejo, S. A.	429 146,97	408 085,68	
2211005362	António Rodrigo Carrilho Correia	7,72	0,00	
2211005374	Pneus & Companhia - David Rodrigues Unipessoal, Lda	2 452,92	0,00	
2211005433	Costa, Calado Pina e Associados, Lda	2 509,20	0,00	
2211005543	Prosegur - Alarmes Dissuasão Portugal Unipessoal, Lda.	0,00	478,47	
2211005678	SGALD AUTOMOTIVE - SOC GERAL COMERCIO E ALUGUER DE I	4 501,06	0,00	
2211006210	Rubis Energia, Portugal S.A.	1 465,52	959,07	
2211006395	Ondas Galáticas - Atividades Aquáticas Unipessoal, Lda.	0,00	1 829,87	
2211006419	Rui & Paulo Almeida, Lda.	0,00	985,65	
2211006504	Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A.	110,16	110,16	
2211006603	A Moira - Alimentação e Serviços, Lda.	0,00	843,01	
2211006621	Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar	691,76	0,00	
2211006668	Carlos Santana - Pneus e Serviços, Lda.	94,64	611,31	
2211006685	Maria de Fátima Perdigão Morgado	2 015,06	0,00	
2211006761	Grupo PARTTEAM - M.S.N.F. Soluções Informáticas, Lda.	947,10	0,00	
2211006780	Manuel Quintas Pateiro	40,52	51,03	
2211006796	Consulterra, Lda	6 131,53	0,00	
2211006816	MCI - II Resíduos - Unipessoal, Lda.	135,47	0,00	
2211006847	Salva Mais, Lda.	1 602,05	0,00	
2211006967	Padrão Alentejano - Restauração, Lda.	0,00	2 800,05	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2022

Até à data: 31/12/2022

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2022	Observações
2211007035	Biograu, Lda.	0,00	4 760,10	
2211007143	André Filipe Jones da Silva Contente Cabica	0,00	670,01	
	Total de Rúbrica de Balanço	657 827,22	564 672,84	
2212000121	E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.	19 927,76	0,00	
2212005222	Águas do Vale do Tejo, S. A.	6 857 084,31	6 653 866,04	
	Total de Rúbrica de Balanço	6 877 012,07	6 653 866,04	
225001040	Gertal Companhia Geral Restaurantes e Alimentação S.A.	3 289,61	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	3 289,61	0,00	
24211	IRS - Trabalho Dependente - Credora de Retenções	24 787,00	21 929,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	24 787,00	21 929,00	
24221	IRS - Trabalho independente - Credora de Retenções	2 943,93	3 029,13	
	Total de Rúbrica de Balanço	2 943,93	3 029,13	
24242	IRC - Prediais - Credora de Retenções (OCR)	2 002,12	1 829,62	
	Total de Rúbrica de Balanço	2 002,12	1 829,62	
2429011	IRS - Outras retenções - Pensões - Credora de Retenções	184,00	45,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	184,00	45,00	
244111	Garantia das Obrigações - Credora Retenções	60,98	22,73	
	Total de Rúbrica de Balanço	60,98	22,73	
2451121	Segurança Social - Regime Geral - Credora Retenções	16 642,26	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	16 642,26	0,00	
245122000624	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, II	35 314,10	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	35 314,10	0,00	
24521102	Desconto de Funcionário para a SAD/GNR (OCR)	58,79	112,29	
24521103	Desconto de funcionário para ADM (OCR)	0,00	24,83	
	Total de Rúbrica de Balanço	58,79	137,12	
245221	ADSE, I.P. - Instituto de Proteção e Assistência na Saúde	0,00	2 402,97	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	2 402,97	
24994	Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (cob/pag)	7,31	7,31	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2022

Até à data: 31/12/2022

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2022	Observações
24999092	Insttit de Mobil e dos Transportes (IMT) (cob/pag)	54,00	13,50	
24999102	Agência p a Modern Administr (AMA) (cob/pag)	17,79	31,91	
	Total de Rúbrica de Balanço	79,10	52,72	
27111000493	MONUMENTA-Reabilitação do Edificado e Conservação do Patrimón	75 000,00	0,00	
27111002371	Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Ld	0,00	36 016,33	
27111003626	Urbigav - Construções e Engenharia, S.A.	159 575,70	0,00	
27111006305	Maria Margarida Varela Fradinho Aires Franco	12 000,00	12 000,00	
27111006739	Contagua - Soluções e Equipamentos para água, Lda.	0,00	4 151,25	
27111006752	Cartago, Lda.	0,00	31 647,90	
	Total de Rúbrica de Balanço	246 575,70	83 815,48	
27711101	Feiras e mercados (cob/pag)	1 735,84	1 910,42	
27711102	Cauções de subarrend Casas de S. Pedro (cob/pag)	1 944,92	1 944,92	
27711103	Praia Fluvial de Monsaraz (cob/pag)	2 600,00	2 550,00	
27711104	ORANGEWAYS, Lda -direito de utiliz cobert (cob/pag)	823,85	823,85	
27711105	Loja e Restaurante do Centro de Acolhimento Turístico (cob/pag)	800,00	800,00	
27711106	Quiosque da Praça da Liberdade (cob/pag)	179,16	179,16	
27711108	Arrendamentos para fins não habitacionais (cob/pag)	552,00	851,28	
2771120049301	Requalifi de Bal Fortif em Monsaraz - Porta Traição e Revelim (cob/pa	42,39	29,67	
2771120078601	Adaptação do Cine Monsaraz a Auditório Municipal	2 324,56	2 324,56	
2771120225607	Parque de Estacionamento do Rossio	107,10	42,84	
2771120237103	Requalif Escolas Básicas 1.º Ciclo e JI do Conc	1 003,94	0,00	
2771120237104	Ampliação Pavilhão Gimnodesportivo de Reguengos de Monsaraz	3 802,72	2 172,98	
2771120343301	Ampliação e Beneficiação da EB1 de Reg. de Mons.	1 419,87	1 419,87	
2771120362603	Desporto XXI - Circuito de Manutenção (cob/pag)	1 088,62	435,44	
2771120362606	Paviment e Conserv de Arruam no Concelho de RM (cob/pag)	0,00	5 270,50	
2771120435201	Paviment e Benefic Arru e Passeios - Outeir 1ª Fas	773,24	483,27	
2771120469801	Limpeza de Linhas de Água Perímetros Urbanos Conc. Reg. Monsar	0,00	3 620,61	
2771120522301	Requalif. Arranj. Ext. do J.I. de Caridade	500,83	313,02	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2022

Até à data: 31/12/2022

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2022	Observações
2771120568402	Pav. Benef. Arruam e Passeios -Zona Industrial	2 719,86	2 816,11	
277112060351801	Requalificação e Conservação de Caminhos Agrícolas (cob/pag)	0,00	5 866,67	
2771120606301	Parque Zona Norte - Requalificação Paisagística	691,06	431,91	
2771120606302	Req e Mod. das Vias Pedonais na Cidade de Reg. Mon	99,80	99,80	
2771120658602	Rede de saneamento básico do concelho - Largo República e Outros	6 832,66	6 832,66	
2771120664703	Req. Balnearios Pav. Gimnodesportivo de RM (cob/pag)	2 634,86	2 634,86	
	Total de Rúbrica de Balanço	32 677,28	43 854,40	
278511	Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias Locais (OCR)	638,26	563,44	
278513	SINTAP - Sind. dos Trabalhadores da Adm. Pública (OCR)	22,06	18,03	
278514	STAAE - Sind. Técn. Admin. e Aux. Educ. (OCR)	8,76	0,00	
278516	Sindicato Trabalhadores Função Púb. Sul e Açores (OCR)	92,48	194,45	
	Total de Rúbrica de Balanço	761,56	775,92	
278929131003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	8 470,25	47 569,13	
	Total de Rúbrica de Balanço	8 470,25	47 569,13	
2789291901101	Victória Seguros - Prémios cob s/ venc (OCR)	73,04	32,73	
2789291901102	Tribunal Judicial - Retenção s/ venc (OCR)	1 087,17	1 385,33	
2789291901103	IGCP - Retenção s/ venc p/ Finanças (OCR)	180,35	20,73	
2789291901104	ATAM - Quotizações dos funcionários (OCR)	146,48	112,66	
2789291901105	ATAM - Fundo de Pensões (OCR)	19,63	19,80	
2789291901106	CRC - Câmara Reguengos Clube (OCR)	185,00	216,00	
2789291901107	Cofre de Previdência e Agentes do Estado (OCR)	8,96	6,88	
27892919012012	Custas de execuções fiscais - Maria Joana Gaspar (cob/pag)	25,64	11,81	
27892919012014	Custas de execuções fiscais - Maria Beatriz Silva (cob/pag)	25,64	11,81	
27892919012016	Custas de execuções fiscais - Antónia Gaspar (cob/pag)	25,56	11,81	
27892919012017	Custas de execuções fiscais - Nelson Galvão (cob/pag)	25,64	11,77	
2789291901202	Centro de Normal. - Inst. Port. Qual. DL416/83 (cob/pag)	59,51	0,00	
2789291901203	GNR -contraorden estacionamento DL107/18 (cob/pag)	981,00	2 860,46	
2789291901204	Processo Eleitoral (cob/pag)	1 765,62	0,00	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2022

Até à data: 31/12/2022

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2022	Observações
2789291901206	GNR - Outros processos de contraordenação (cob/pag)	0,00	12,00	
2789291901289	Diversas entidades não especificadas (cob/pag)	5 500,40	5 299,40	
27892919996030002	CAIXA GERAL DEPOSITOS, S.A.	1,98	0,00	
27892919996030016	BANCO BPI, S.A.	61,50	0,00	
27892919996030032	C C A M Alentejo Central CRL	60,20	0,00	
27892919996030035	Banco Santander Totta, SA	58,88	0,00	
27892919996030045	Novo Banco S.A.	1 341,77	28,24	
27892919996040066	Asociación Internacional de Ciudades Educadoras	0,00	220,00	
Total de Rúbrica de Balanço		11 633,97	10 261,43	
Total Geral		8 976 452,32	8 405 885,44	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2022

ANEXO - Operações de Tesouraria Emitidas e Não Cobradas

Até à data: 31/12/2022

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2022	Observações
2789291901303	GNR -contraorden estacionamento DL107/18 (passagem)	0,00	1 414,72	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	1 414,72	
	Total Geral	0,00	1 414,72	

17. Norma de controlo interno



Norma de Controlo Interno

JANEIRO DE 2019

Índice

Índice	2
Siglas	6
Preâmbulo	7
Capítulo I Disposições gerais	8
Artigo 1º Objeto	8
Artigo 2º Âmbito de aplicação	8
Artigo 3º Competências gerais.....	8
Capítulo II Organização, princípios, regras e procedimentos	9
Artigo 4º Estrutura orgânica	9
Artigo 5º Princípio da definição de autoridade e responsabilidade	9
Artigo 6º Princípio da segregação de funções	10
Artigo 7º Princípio do registo metódico dos factos	10
Artigo 8º Princípios contabilísticos.....	10
Artigo 9º Princípios orçamentais	10
Artigo 10º Regras previsionais	11
Artigo 11º Gestão financeira e patrimonial	11
Capítulo III Documentação e sistemas de informação	11
Artigo 12º Documentos oficiais e de suporte	11
Artigo 13º Produção, circulação e arquivo de documentos.....	12
Artigo 14.º Formas de arquivo.....	13
Capítulo IV Instrumentos previsionais e prestação de contas	14
Secção I Instrumentos previsionais	14
Artigo 15º Documentos previsionais.....	14
Artigo 16º Plano Plurianual de Investimentos	14
Artigo 17º Preparação dos instrumentos previsionais	14
Artigo 18º Modificações aos documentos previsionais.....	15
Artigo 19º Execução orçamental	15

Secção II Prestação e certificação de contas	16
Artigo 20º Trabalhos preparatórios	16
Artigo 21º Prestação de contas	16
Artigo 22º Certificação legal de contas	17
Capítulo V Disponibilidades.....	17
Secção I Disposições gerais	17
Artigo 23º Disposições gerais.....	17
Artigo 24º Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático.....	18
Artigo 25º Valores creditados em conta bancária.....	18
Artigo 26º Restituição de importâncias recebidas	19
Artigo 27º Responsabilidade na Tesouraria	19
Artigo 28º Critérios valorimétricos de disponibilidades.....	19
Artigo 29º Cauções	20
Secção II Movimentos de caixa	20
Artigo 30º Valores em caixa.....	20
Artigo 31º Entradas em caixa	21
Artigo 32º Saídas de caixa	21
Artigo 33º Procedimentos de fecho diário	22
Artigo 34º Balanço à Tesouraria	22
Secção III Instituições bancárias	23
Artigo 35º Abertura e movimentação de contas bancárias	23
Artigo 36º Emissão e guarda de cheques	23
Artigo 37º Reconciliações bancárias	23
Artigo 38º Cheques em trânsito	24
Artigo 39º Atualização das contas correntes	24
Capítulo VI Receita	25
Artigo 40º Princípios gerais para a arrecadação de receitas	25
Artigo 41º Cobranças pelos serviços municipais.....	25
Artigo 42º Documentos de suporte à liquidação e cobrança	26
Capítulo VII Despesa	26

Artigo 43º Princípios gerais para a realização da despesa	26
Artigo 44.º Regras para a realização de despesas atendendo à sua natureza	28
Artigo 45º Procedimentos de abertura do ano económico.....	30
Artigo 46º Autorizações assumidas	30
Capítulo VIII Imobilizado	31
Artigo 47º Princípios gerais.....	31
Artigo 48º Gestão dos bens móveis e imóveis	32
Artigo 49º Gestão de bens imóveis	33
Artigo 50º Gestão de bens móveis.....	33
Artigo 51º Aquisição de bens móveis.....	34
Artigo 52º Abate de bens móveis	35
Artigo 53º Transferência interna de bens móveis.....	36
Artigo 54º Empréstimo de bens móveis a terceiros.....	36
Artigo 55º Critérios de valorimetria	37
Artigo 56º Reintegração e amortização	38
Artigo 57º Reconciliações	38
Capítulo IX Endividamento bancário de curto, médio e longo prazo	38
Artigo 58º Disposições gerais.....	38
Artigo 59º Tramitação	39
Artigo 60º Registos	40
Artigo 61º Controlo da capacidade de endividamento	40
Capítulo X Fundos de maneo	41
Artigo 62º Enquadramento legal	41
Artigo 63º Objetivo.....	41
Artigo 64º Finalidade.....	41
Artigo 65º Autorização.....	42
Artigo 66º Serviços utilizadores	42
Artigo 67º Titulares	42
Artigo 68º Montantes.....	42
Artigo 69º Natureza das despesas	43
Artigo 70º Constituição	43

Artigo 71º Reconstituição dos fundos.....	43
Artigo 72º Reposição	44
Capítulo XI Contabilidade analítica	44
Artigo 73º Objetivos gerais.....	44
Artigo 74º Objetivos específicos.....	44
Artigo 75º Documentos.....	45
Capítulo XII Disposições finais e transitórias.....	45
Artigo 76º Receita Virtual	45
Artigo 77º Responsabilidade	46
Artigo 78º Delegações de competências	46
Artigo 79º Norma revogatória.....	46
Artigo 80º Entrada em vigor.....	46

Siglas

Para efeitos da presente Norma de Controlo Interno são utilizadas as seguintes siglas:

APV	Aprovisionamento e Gestão de Stocks
AOP	Administrativa de Obras e Projetos
CPA	Contabilidade e Património
FIN	Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
MRM	Município de Reguengos de Monsaraz
NCI	Norma de Controlo Interno
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
RHU	Recursos Humanos
TES	Tesouraria

Preâmbulo

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da administração autárquica, introduzindo preocupações inerentes à gestão económica, eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelas autarquias locais.

Pautado pela exigência de um conhecimento integral e rigoroso da composição do património autárquico e do contributo deste para o desenvolvimento das comunidades locais, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais criou condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna e estabeleceu a obrigatoriedade de implementação de um sistema de controlo interno, instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

O sistema de controlo interno, tal como definido no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, engloba “o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável”.

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a presente norma de controlo interno afigura-se como elemento central e catalisador do sistema de controlo interno no Município de Reguengos de Monsaraz que visa a agilização dos procedimentos internos em consonância com o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objeto

1. A norma de controlo interno, doravante NCI, reveste a forma de regulamento municipal e visa estabelecer um conjunto de princípios e regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo a adotar pelo Município de Reguengos de Monsaraz (MRM), em cumprimento do estabelecido no ponto 2.9 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).
2. A alínea b) do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP) determina que são revogados “O Decreto -Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.”.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

A NCI é aplicável a toda a estrutura vigente do MRM e vincula todos os eleitos, dirigentes e colaboradores do mesmo.

Artigo 3º

Competências gerais

1. Compete ao Órgão Executivo aprovar e manter em funcionamento o sistema de controlo interno do MRM, onde se inclui a presente NCI, bem como assegurar o seu acompanhamento e avaliação permanente.
2. Compete ao Órgão Deliberativo estabelecer procedimentos adicionais, pontuais ou permanentes, de acompanhamento e fiscalização do sistema de controlo interno.

3. Compete aos dirigentes e demais colaboradores garantir o cumprimento dos métodos e procedimentos desta norma, bem como contribuir para a permanente adequação da NCI à realidade do MRM, com vista à otimização do controlo interno e melhoria da eficiência e eficácia da gestão municipal.
4. Compete à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico (FIN) avaliar e rever a NCI, devendo apresentar propostas de melhoria ao Órgão Executivo que integrem os contributos referidos no número anterior, de dois em dois anos, se justificável, ou sempre que alterações legislativas ou de procedimentos assim o exijam.

Capítulo II

Organização, princípios, regras e procedimentos

Artigo 4º

Estrutura orgânica

1. Os serviços do MRM estão organizados de acordo com a estrutura orgânica prevista no Despacho n.º 281/2013, publicado no Diário da República n.º 4/2013, Série II, de 7 de janeiro.
2. As competências de cada unidade orgânica encontram-se descritas no Despacho mencionado no número anterior.

Artigo 5º

Princípio da definição de autoridade e responsabilidade

1. Os níveis de autoridade e de responsabilidade devem estar definidos, sendo necessário especificar a distribuição funcional e a delimitação das funções dos colaboradores.
2. Os documentos escritos ou em suporte digital que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico carecem de identificação dos eleitos, dirigentes e diferentes colaboradores, da qualidade em que o fazem, através da indicação do nome e do respetivo cargo, e da data em que foram emitidos e exarados.
3. Os despachos que correspondam a atos administrativos são emitidos no quadro das delegações e subdelegações de competências, quando existam, mencionando neste caso, em

cumprimento do Código do Procedimento Administrativo, essa qualidade do decisor, bem como o instrumento em que se encontra publicada a delegação ou subdelegação de competências quando correspondam à prática de atos administrativos com eficácia externa.

4. A fundamentação dos atos praticados deve ser clara, devendo os processos ou documentos ser encaminhados para a entidade a quem se destina dentro dos prazos definidos na lei ou nos regulamentos em vigor.

Artigo 6º

Princípio da segregação de funções

A segregação, separação ou divisão de funções tem o objetivo de evitar erros ou irregularidades e deve ocorrer quando as funções são potencialmente conflituantes, concomitantes ou incompatíveis, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controlo e contabilização.

Artigo 7º

Princípio do registo metódico dos factos

1. A forma de relevar as operações na contabilidade deve basear-se nas regras contabilísticas aplicáveis e nos comprovativos ou documentos justificativos.
2. Os documentos devem ser numerados de forma sequencial permitindo, assim, o controlo dos que se inutilizam ou anulam.

Artigo 8º

Princípios contabilísticos

A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais previstos no POCAL, ou noutra legislação ou normas em vigor, deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade.

Artigo 9º

Princípios orçamentais

Na elaboração e execução do orçamento devem ser seguidos os princípios orçamentais constantes do POCAL, bem como de outra legislação ou normas em vigor, que lhe seja aplicável.

Artigo 10º **Regras previsionais**

A elaboração do orçamento deve obedecer às regras previsionais, nos termos do disposto no POCAL ou outra legislação ou normas em vigor, que lhe seja aplicável.

Artigo 11º **Gestão financeira e patrimonial**

1. Compete ao Presidente da Câmara a coordenação de todas as operações que envolvam a gestão financeira e patrimonial do MRM, salvo os casos em que, por imposição legal, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal e/ou da Assembleia Municipal.
2. Compete à FIN a instrução dos procedimentos de gestão financeira e patrimonial do MRM.

Capítulo III **Documentação e sistemas de informação**

Artigo 12º **Documentos oficiais e de suporte**

1. São considerados documentos oficiais do MRM todos aqueles que, pela sua natureza, suportam atos administrativos ou equiparados necessários à prova de factos relevantes, tendo em conta o seu enquadramento legal e as correspondentes disposições aplicáveis às autarquias locais.
2. Os documentos escritos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles foram exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico, devem sempre identificar os eleitos, dirigentes, funcionários e agentes seus subscritores, a qualidade em que o fazem e indicação do respetivo número de funcionário, de forma bem legível.
3. As operações orçamentais, de tesouraria, e demais operações com relevância na esfera orçamental, patrimonial e analítica do MRM são clara e objetivamente evidenciadas por documentos suporte, devidamente aprovados.
4. Os quesitos mínimos dos documentos suporte ao sistema contabilístico são os que constam do ponto 12 do POCAL, “Sistema contabilístico - documentos e registos”, sem prejuízo de

outros, aí não previstos, devidamente tipificados e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal sob proposta da FIN.

5. Todos os documentos tipografados são controlados quanto à sua numeração de modo a que a sua entrada ao serviço se dê de forma sequencial.

Artigo 13º

Produção, circulação e arquivo de documentos

1. Os documentos devem ser, preferencialmente, produzidos e tramitados em formato eletrónico, devendo ser digitalizados sempre que sejam produzidos ou recebidos noutro formato e tal seja possível.

2. Os processos administrativos e contabilísticos incluem as respetivas informações, despachos e deliberações.

3. Com vista à total desmaterialização de todos os processos e ao cumprimento do princípio da gestão integrada da informação, devem os documentos que circulam em papel constar, simultaneamente, no aplicativo de gestão documental em vigor no MRM, sendo-lhes atribuído um número único destinado à sua identificação.

4. É expectável que o aplicativo referido no número anterior seja o repositório de toda a informação constante nos processos administrativos, devendo-se garantir que:

- a) No registo de documentos externos ou internos é assegurado o preenchimento dos campos obrigatórios de forma correta e identificado o assunto;
- b) A organização do processo administrativo é efetuada por ordem cronológica devendo estar agregados, no aplicativo, todos os documentos, espelhando integralmente o processo físico;
- c) Nos encaminhamentos, todas as informações e despachos sejam inseridos no aplicativo, garantindo a atualização da informação e facilitando a identificação imediata da fase em que o processo se encontra.

5. Toda a correspondência rececionada e que seja considerada pertinente deverá ser registada no sistema de gestão documental, devendo, de igual forma, ser registado no documento em suporte de papel, caso exista, o correspondente número único de identificação e a data de entrada.

6. Todos os documentos adotados pelo MRM, incluindo os documentos de suporte ao sistema contabilístico enunciados no ponto 2.8.2. do POCAL, são numerados sequencialmente, assim

como todos os exemplares que tiverem sido anulados ou inutilizados, com os averbamentos indispensáveis à identificação daqueles que os substituem, se for caso disso.

7. Os documentos emitidos por suporte informático devem ter, sempre que possível, *layout* idêntico aos enunciados no número anterior e deverão ser numerados sequencialmente.

8. Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem todos os documentos de suporte, atendendo aos prazos e regras definidas na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril e alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009, de 14 de outubro.

9. Os documentos suporte deverão ser arquivados pelos serviços funcionalmente responsáveis, sendo que a organização do arquivo deve ter em conta a separação dos processos por ano, por série documental e por ordem numérica crescente, constituindo evidência dos registos que sobre eles foram efetuados.

Artigo 14.º **Formas de arquivo**

1. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos orçamentais de despesa deve ser arquivada por classificação orçamental.

2. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos orçamentais de receita deve ser arquivada por datas.

3. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos unicamente patrimoniais deve ser arquivada nos respetivos diários por ordem cronológica de lançamentos.

Capítulo IV

Instrumentos previsionais e prestação de contas

Secção I

Instrumentos previsionais

Artigo 15º

Documentos previsionais

1. Os documentos previsionais a adotar pelo MRM são o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Orçamento.
2. No PPI são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico de investimentos da autarquia.

Artigo 16º

Plano Plurianual de Investimentos

O Plano Plurianual de Investimentos contempla programas, projetos e ações a concretizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pelo MRM durante um horizonte móvel de quatro anos e explicita a previsão de despesa orçamental a realizar por investimentos.

Artigo 17º

Preparação dos instrumentos previsionais

1. À FIN, serviço responsável pela elaboração da proposta de orçamento, compete:
 - a) Preparar a ordem de serviço para aprovação pelo membro do Executivo responsável e proceder à sua divulgação pelos serviços;
 - b) Disponibilizar a ficha de projeto a inscrever no orçamento;
 - c) Elaborar o orçamento da receita;
 - d) Analisar a informação da despesa apresentada nas fichas de projeto pelos diferentes serviços da autarquia;
 - e) Elaborar a proposta de orçamento para aprovação do Executivo Municipal até 31 de outubro e pela Assembleia Municipal até 31 de dezembro, que deverá incluir:

- i) Relatório com apresentação e fundamentação da política orçamental;
 - ii) Mapa resumo das receitas e despesas do MRM;
 - iii) Mapa das receitas e despesas desagregado por classificação económica;
 - iv) Normas de execução do orçamento.
2. Nos casos em que as eleições autárquicas ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta do orçamento para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da tomada de posse do Executivo Municipal.
3. Os RHU, até à data definida pelo serviço competente pela elaboração da proposta de orçamento, elabora uma informação indicando a previsão das despesas com pessoal e respetivos encargos sociais, bem como a justificação dos montantes indicados.

Artigo 18º

Modificações aos documentos previsionais

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no n.º 8.3.1 do POCAL.

Artigo 19º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos contratualizados para o ano corrente, bem como para os anos futuros.

Secção II

Prestação e certificação de contas

Artigo 20º

Trabalhos preparatórios

1. Com o objetivo de determinar se os registos contabilísticos espelham, de forma verdadeira e apropriada, o valor dos bens, direitos e obrigações, propriedade da autarquia, o inventário geral deve compreender os seguintes inventários parciais:
 - a) Inventário das existências;
 - b) Inventário do imobilizado;
 - c) Inventário das disponibilidades e das dívidas a receber e a pagar.

Artigo 21º

Prestação de contas

1. Os documentos de prestação de contas do MRM são apreciados pelos órgãos autárquicos até final do mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.
2. Os documentos de prestação de contas referidos no número anterior são acompanhados da certificação legal das contas.

Artigo 22º

Certificação legal de contas

1. As contas anuais do MRM são verificadas por auditoria externa, conforme determinado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.
2. Sem prejuízo do estipulado na legislação mencionada no número anterior, compete ao responsável pela certificação legal das contas:
 - a) Remeter semestralmente, aos Órgãos Executivo e Deliberativo, informação sobre a situação económica e financeira do Município;
 - b) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício.

Capítulo V

Disponibilidades

Secção I

Disposições gerais

Artigo 23º

Disposições gerais

1. Todos os movimentos relativos a disponibilidades são obrigatoriamente documentados e registados.
2. A Tesouraria (TES) centraliza a execução orçamental da despesa paga e da receita cobrada prevista no orçamento.
3. Os recebimentos relativos a receitas municipais podem igualmente ser efetuados em serviços diversos da Tesouraria, designadamente nos postos de cobrança.
4. Para efeitos do número anterior, considera-se posto de cobrança a pessoa ou local a quem ou onde aqueles que são devedores, perante o MRM, de uma receita com inscrição orçamental adequada, efetuam o seu pagamento. Os postos de cobrança podem ser internos

ou externos, fixos ou móveis, manuais ou mecânicos/informáticos, permanentes ou eventuais.

5. Os meios de pagamento disponibilizados pelo Município aos seus utentes são o numerário, o cheque, o vale postal, a transferência bancária, o pagamento eletrónico e os terminais de pagamento automático, sem prejuízo de outros meios utilizados pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

6. No ato de pagamento, deve ser verificada pela CPA, a situação contributiva e tributária da entidade perante à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

Artigo 24º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, com uma única abertura e fecho por turno de trabalho, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.

2. A TES relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos terminais de pagamento automático, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 25º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do MRM, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até seis meses após o respetivo crédito, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito ou transferência bancária.

Artigo 26º

Restituição de importâncias recebidas

A restituição de importâncias recebidas compete à FIN, após autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.

Artigo 27º

Responsabilidade na Tesouraria

1. Consideram-se situações de alcance as situações de desaparecimento de dinheiro ou outros valores, independentemente de existir ou não ação do agente nesse sentido.
2. A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao Tesoureiro, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com dolo.
3. No fecho da caixa, os funcionários e agentes em serviço na Tesouraria efetuam a conferência através da contagem física do numerário e os valores cobrados ou pagos.
4. O Tesoureiro assegura o apuramento diário de contas de caixa.
5. Em caso de deteção de falhas, cada funcionário ou agente em serviço na Tesouraria é responsável pela mesma, tendo que repor a diferença independentemente do meio de pagamento.
6. A cada funcionário que exerça funções de atendimento ao público, é atribuído um fundo fixo para fazer face às necessidades do serviço.

Artigo 28º

Critérios valorimétricos de disponibilidades

1. As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressos pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.
2. As disponibilidades em moeda estrangeira deverão ser expressas no balanço final do exercício ao câmbio em vigor na data a que ele se reporta.
3. Os títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço pelo custo de aquisição (preço de compra acrescido dos gastos de compras).
4. Caso o custo de aquisição seja superior ao preço de mercado, deverá ser considerado este último, devendo, ainda, constituir-se ou reforçar a provisão pela diferença entre os

respetivos preços de aquisição e de mercado. A provisão será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que levaram à sua constituição.

Artigo 29º **Cauções**

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, à CPA, de acordo com as Normas de Execução Orçamental.
3. Cabe à CPA registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
4. As garantias referidas no número 2 ficam à guarda da TES.
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços municipais, ou os serviços destinatários dos contratos, no caso de contratação pública, devem enviar à CPA, com a antecedência mínima de 10 dias do fim do prazo decorrente da lei, informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
6. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

Secção II **Movimentos de caixa**

Artigo 30º **Valores em caixa**

1. Em caixa, na Tesouraria, podem existir os seguintes meios de pagamento na moeda nacional:

- a) Notas;
 - b) Moedas metálicas;
 - c) Cheques;
 - d) Vales postais.
2. A importância em numerário existente em caixa na TES deve adequar-se ao indispensável, para suprir as necessidades diárias do Município, não devendo exceder 15.000,00€ (quinze mil euros), salvo nos casos devidamente justificados.
3. O montante referido no número anterior pode ser revisto sempre que entendido pelo Órgão Executivo.
4. Só deverão constar no cofre da Tesouraria os valores expressos no resumo diário de tesouraria.

Artigo 31º

Entradas em caixa

1. Nenhuma receita pode ser arrecadada e cobrada se não tiver sido previamente liquidada pelos serviços emissores, através de meios manuais ou automatizados.
2. Os cheques, cujo beneficiário é o Município, deverão obedecer às seguintes regras:
- a) Passados à ordem do Município de Reguengos de Monsaraz;
 - b) A importância em algarismo deve concordar com a indicada por extenso;
 - c) Deve ter a assinatura de quem o emite;
 - d) Deve estar dentro do prazo de validade.
3. O controlo do cumprimento das regras referidas no número anterior deve ser efetuado por parte de quem recebe o referido cheque.
4. O cheque deve ser apresentado a pagamento no prazo de oito dias a contar da data da emissão.

Artigo 32º

Saídas de caixa

1. Só podem ser pagas despesas na Tesouraria quando instruídas pela respetiva proposta de autorização de pagamento, elaborada pela CPA e devidamente validada através das assinaturas dos responsáveis com competência para o efeito.
2. Os pagamentos são efetuados por transferência bancária, cheque ou numerário.

3. As ordens de pagamento certificam que o pagamento foi efetuado e são validadas na TES pela aposição de carimbo com data e informação do meio de pagamento.
4. Os cheques só podem ser assinados depois de devidamente preenchidos e na presença dos documentos que os suportam.

Artigo 33º

Procedimentos de fecho diário

1. Deve ser realizada uma conferência cruzada, entre os valores totais recebidos/pagos e os documentos emitidos.
2. Considera-se obrigatória a elaboração do resumo diário da tesouraria, que apresenta o total dos recebimentos e pagamentos realizados na TES, saldos referentes às disponibilidades, bem como o movimento de entrada e saída de operações orçamentais e extraorçamentais e respetivos saldos.

Artigo 34º

Balanço à Tesouraria

1. O balanço à Tesouraria é um dos métodos e procedimentos de controlo que visa a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, a fraude e/ou erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos.
2. É realizada a contagem física do numerário e dos documentos sob a responsabilidade do Tesoureiro, na presença deste ou do seu substituto legal, nas seguintes situações:
 - a) Trimestralmente e sem prévio aviso;
 - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
 - c) No final e no início do mandato do Órgão Executivo eleito ou do Órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;
 - d) Quando for substituído o Tesoureiro.
3. Devem ser sempre elaborados registos dos montantes sob a responsabilidade do Tesoureiro, apurados através de contagem, devendo os registos ser assinados pelos respetivos intervenientes e, obrigatoriamente, pelo Presidente do órgão executivo, pelo responsável designado para o efeito e pelo Tesoureiro, no caso referido na alínea c) e ainda pelo Tesoureiro cessante, no caso referido na alínea d).

Secção III

Instituições bancárias

Artigo 35º

Abertura e movimentação de contas bancárias

1. A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do Órgão Executivo.
2. A movimentação das contas bancárias tituladas pelo MRM é efetuada, obrigatoriamente, através de duas assinaturas, sendo uma a do Presidente da Câmara Municipal ou de quem o substitui, com delegação de competências para o efeito, e outra pelo Tesoureiro ou o seu substituto legal.

Artigo 36º

Emissão e guarda de cheques

1. Os cheques são emitidos na CPA e apensos à respetiva ordem de pagamento, sendo remetidos à TES para pagamento.
2. Os cheques não preenchidos estão à guarda CPA.
3. Os cheques que venham a ser anulados, após a sua emissão, são arquivados sequencialmente pela CPA, após inutilização das assinaturas, quando as houver.

Artigo 37º

Reconciliações bancárias

1. As reconciliações bancárias devem ser realizadas mensalmente em todas as contas bancárias abertas em nome do Município de Reguengos de Monsaraz.
2. As reconciliações bancárias devem ser realizadas por um funcionário designado para o efeito, pelo Presidente da Câmara Municipal, que não se encontre afeto à Tesouraria e que não tenha acesso às respetivas contas correntes, devendo ser confrontadas com os respetivos registos nos extratos de conta efetuados pela CPA.
3. Deve o funcionário designado para o efeito, entregar cópia dos mapas resumo das reconciliações bancárias efetuadas, ao Tesoureiro, para em conjunto serem averiguadas e prontamente regularizadas as eventuais diferenças que existam.

4. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar, mediante despacho da Presidência, a exarar em informação fundamentada da FIN.

Artigo 38º

Cheques em trânsito

1. Após cada reconciliação bancária, o Tesoureiro analisa a validade dos cheques em trânsito e promove o respetivo cancelamento, junto da instituição bancária respetiva, nas situações que o justifiquem, efetuando os necessários registos contabilísticos de regularização e informa a CPA do sucedido.
2. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, seis meses contados a partir da data de emissão, a TES deve proceder ao respetivo cancelamento, junto da instituição bancária, comunicando o facto à CPA para efeitos da consequente regularização contabilística.

Artigo 39º

Atualização das contas correntes

1. Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento são obtidos junto das instituições de crédito, extratos de todas as contas de que o MRM é titular.
2. Os extratos mencionados no número anterior deverão permitir ao serviço responsável pelo acompanhamento da amortização dos empréstimos contratados, a conferência do cumprimento do estabelecido nos contratos assinados.

Capítulo VI

Receita

Artigo 40º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita pode ser liquidada, arrecadada e cobrada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à FIN.
5. Também são consideradas receitas municipais as provenientes do Orçamento de Estado, de empréstimos ou de subsídios, bem como aquelas que resultem de impostos diretos e juros bancários.

Artigo 41º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na TES, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante faturas-recibo ou guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do funcionário, a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

4. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada do documento de cobrança resumo ao qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.

Artigo 42º

Documentos de suporte à liquidação e cobrança

1. Os documentos de receita são processados, preferencialmente, de forma informática, datados e numerados sequencialmente, com a indicação dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no CIVA:

- a) Nome, morada e número de identificação fiscal do MRM;
- b) Código do serviço emissor;
- c) Nome ou denominação social e número de identificação fiscal do destinatário do bem ou serviço (receita fiscal e não fiscal);
- d) A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável;

Capítulo VII

Despesa

Artigo 43º

Princípios gerais para a realização da despesa

- 1) O orçamento prevê as despesas sustentáveis a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e regulamentação complementar.
- 2) Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações.

- 3) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição externa.
- 4) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
- 5) Na decisão de contratar devem ser considerados os pressupostos relacionados com a otimização dos recursos, racionalização administrativa, maximização do poder negocial do MRM, controlo e supervisão dos serviços, poupança orçamental e sustentabilidade do investimento pelo tempo de permanência ao serviço do Município.
- 6) Salvo determinação legal em contrário, o registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível face à data de pagamento, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento contínuos, devem ser registados mensalmente para um período deslizante igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.
- 7) As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços municipais do cumprimento das condições contratualmente assumidas.
- 8) As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo os encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro, ser processados por conta do orçamento do ano seguinte.
- 9) A cada fase do processamento das despesas corresponde um registo contabilístico, designadamente:
 - a) Cabimento;
 - b) Compromisso;

- c) Registo da fatura ou documento equivalente;
- d) Ordem de pagamento;
- e) Pagamento.

Artigo 44.º

Regras para a realização de despesas atendendo à sua natureza

1. A realização das despesas, em geral, envolve os serviços operacionais e administrativos, nomeadamente: os serviços requisitantes, a APV, a CPA e a TES.
2. Seguem regime próprio determinadas despesas, para as quais está vocacionada a AOP, tais como a aquisição de bens e serviços para investimentos candidatados ou a candidatar a fundos estruturais nacionais ou comunitários e as empreitadas de obras públicas.
3. Seguem regime próprio determinadas despesas, para as quais está vocacionado os RHU, tais como as despesas com o pessoal.
4. Para efeitos dos números 2 e 3, deve ser assegurado o facto de que as aquisições e contratações se efetuam de acordo com o PPI e/ou o orçamento, com base em deliberações do órgão executivo e através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contrato, propostos pelos responsáveis designados para o efeito, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.
5. Nenhuma despesa poderá ser assumida sem que haja uma autorização prévia expressa, sendo em caso contrário, para efeitos internos, considerada inexistente e com responsabilização pessoal do autor.
6. O circuito de realização de despesas obedece à seguinte tramitação e procedimentos:
 - a) O serviço requisitante do bem ou serviço deve preencher uma requisição interna, cujo modelo será submetido a despacho do Presidente ou do Vereador com o pelouro da gestão financeira, dando a conhecer a necessidade de realizar despesa, com a indicação de todas as especificidades do bem ou serviço, a quantidade e, se possível, o valor estimado do fornecimento e potenciais fornecedores a consultar;
 - b) O responsável dará o parecer acerca da necessidade, ou não, de se proceder a essa aquisição, atendendo sobretudo à previsão da mesma e à dotação disponível na rubrica orçamental em que a mesma será classificada em termos contabilísticos. Se o parecer for desfavorável, o procedimento fica sem efeito, caso contrário, o procedimento segue nos termos a seguir enunciados;

- c) A requisição interna é remetida para a APV, que com base nesse documento efetua o cabimento da despesa. Caso verifique, devido ao interregno no tempo, que já não existe dotação disponível, deverá prestar informação à CPA para que a mesma dotação seja reforçada na alteração orçamental seguinte.
 - d) Após a entrada em vigor de cada alteração orçamental e revisão orçamental, a CPA deve entregar uma cópia dos respetivos documentos à APV.
 - e) Após o cabimento do valor estimado, com base na requisição interna, deve a APV, dar seguimento ao processo tendo em consideração que deverá adotar o tipo de procedimento correto, de acordo com a legislação em vigor em matéria de realização de despesas públicas com aquisição de bens e serviços;
 - f) A APV adota o procedimento previsto na alínea anterior e, após a sua conclusão, efetua a compra com base em requisição externa ou contrato, bem como o correspondente compromisso, coordenando todo o processo até ao fornecimento do bem ou serviço;
 - g) O fornecedor entrega o bem no sector indicado no processo de aquisição, o qual em regra deverá ser o Armazém, onde se procede à sua conferência física, qualitativa e quantitativa, pela guia de remessa e com cópia da requisição externa que tem em seu poder;
 - h) A guia de remessa é enviada à APV, depois de rubricada pelo funcionário - em regra, do Armazém - que recebeu os bens ou serviços prestados, para conferência com a requisição externa e posteriormente com a fatura;
 - i) Depois do processo completo, em que a fatura também está conferida, devem os devidos documentos do processo de despesa ser enviados para a CPA, onde é registada a fatura, emitida a ordem de pagamento e recolhida a respetiva autorização superior e, finalmente, efetivado o pagamento.
7. No caso de bens inventariáveis, a CPA, deverá preparar uma cópia para que o bem seja registado no património, de modo a que o inventário do património municipal se mantenha atualizado, estando os processos e procedimentos de controlo, a realizar nesta área, definidos no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal de Reguengos de Monsaraz.
8. A entrega da requisição interna na APV deverá ocorrer, pelo menos, com a antecedência mínima de 48 horas, caso se trate de bens que pelo respetivo valor não estejam sujeitos a procedimento concursal, ou com um prazo mínimo de 10 dias, caso se trate de aquisição de

bens e serviços que pela sua natureza e valor estão sujeitos a procedimento concursal, sob pena de manifesta impossibilidade dos serviços em emitir a requisição externa e inviabilizar que a compra se efetue atempadamente.

Artigo 45º

Procedimentos de abertura do ano económico

1. Aquando da abertura do ano económico são cabimentados e comprometidos pelo sistema informático todos os compromissos já assumidos pelo Município cujo pagamento é devido no ano em causa.
2. Nas situações em que a dotação disponível no novo ano económico se mostre insuficiente para a abertura da totalidade dos compromissos registados no sistema informático, a CPA elabora uma proposta de alteração orçamental que contemple a totalidade dos reforços necessários, a qual é submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 46º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e outros requisitos legais, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional; e

- l) Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelo órgãos municipais.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Capítulo VIII Imobilizado

Artigo 47º Princípios gerais

1. O imobilizado é constituído por todos os bens pertencentes ao MRM com características de continuidade ou permanência, por período superior a um ano, e que não se destinem a ser transformados ou vendidos, no decurso normal das suas operações.
2. No imobilizado devem constar todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património municipal, quer sejam da sua propriedade, incluindo os bens de domínio público de que seja responsável pela sua administração e controlo, quer estejam em regime de locação financeira.
3. O imobilizado deve ser classificado, atendendo à sua natureza, da seguinte forma:
 - a) Os investimentos financeiros integram as aplicações financeiras de carácter permanente;
 - b) As imobilizações corpóreas incluem os imobilizados tangíveis, móveis ou imóveis, que a Autarquia utiliza na sua atividade, que não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter de permanência e durabilidade superior a um ano, incluindo, igualmente, as benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescentar ao custo daqueles imobilizados;
 - c) As imobilizações incorpóreas integram as imobilizações intangíveis, englobando, nomeadamente, direitos e despesas de constituição, arranque e expansão da Autarquia, desde que estejam claramente definidos e os custos imputáveis possam ser identificados, individualizados e facilmente quantificados.

4. Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem pela CPA todos os documentos de suporte à gestão de imobilizado, atendendo aos prazos e regras definidos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril e alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009, de 14 de outubro.
5. Todas as despesas suportadas com imobilizações de adição, melhoramento ou substituição não concluídas à data de encerramento do exercício, devem ser classificadas como imobilizado em curso.

Artigo 48º **Gestão dos bens móveis e imóveis**

1. A gestão do património municipal fica sujeita às regras, métodos e critérios de inventariação que constam, no geral, das instruções e do classificador geral constantes da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, que consubstancia o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aplicável subsidiariamente à Administração Local, e em particular do Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado Corpóreo Autárquico.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as GOP's, nomeadamente o PPI, e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.
3. Os bens constam do inventário da Autarquia desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.
4. É da responsabilidade da CPA manter permanentemente atualizadas as fichas do imobilizado corpóreo, incorpóreo e do domínio privado e do domínio público municipal, assim como, o inventário patrimonial daqueles ativos, de modo a obter uma informação que assegure o conhecimento de todos os bens do Município e respetiva localização.
5. Compete a todos os Serviços facultar à CPA todos os elementos ou informações necessárias à manutenção atualizada da plataforma informática.
6. A CPA elabora, no final de cada ano económico, os mapas de inventariação do imobilizado que refletem a variação dos elementos constitutivos do património afeto à Autarquia, nos termos do estipulado na legislação em vigor.

Artigo 49º

Gestão de bens imóveis

1. A CPA, em colaboração com os restantes serviços, efetua o levantamento, coordenação e sistematização da informação de todos os imóveis pertencentes ao Município.
2. A cada bem corresponde uma ficha individual, criada com a entrega da escritura ou documento legal que titule a aquisição, a qual contém a informação estipulada na legislação em vigor.
3. O serviço competente pela gestão do património imobiliário cria, classifica e atualiza as fichas individuais dos bens pertencentes ao Município, devendo todos os serviços intervenientes no processo de aquisição e gestão dos bens imóveis reportar àquele toda a informação necessária à inventariação, nomeadamente:
 - a) Cópia das escrituras celebradas, dos contratos, acordos ou sentenças;
 - b) Cópia dos alvarás de loteamento bem como da respetiva planta onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público do MRM;
4. Caso se trate de bens em curso, a AOP, após a sua conclusão, deve fornecer informação pertinente para a criação, classificação ou atualização das fichas individuais ao serviço competente pela gestão de património imobiliário.

Artigo 50º

Gestão de bens móveis

1. A gestão de imobilizado de bens móveis deve ser realizada com vista a assegurar:
 - a) A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à gestão do imobilizado corpóreo da Autarquia;
 - b) A salvaguarda física do imobilizado corpóreo da Autarquia;
 - c) A exatidão e integridade dos registos contabilísticos e a garantia da fiabilidade da informação produzida;
 - d) A utilização económica e eficiente dos recursos;
 - e) A uniformização dos critérios de cadastro e inventariação.
2. A conservação e manutenção dos bens incluídos no cadastro e inventário dos bens móveis da Autarquia é da responsabilidade dos Serviços aos quais esses bens estão afetos sendo, em última instância, cada trabalhador responsável pelos bens e equipamentos que lhe sejam distribuídos.

3. Em cada Serviço será designado, pelo respetivo dirigente, um “Gestor de Bens Móveis” encarregue do controlo do conjunto de bens afetos aquele serviço. O “Gestor de Bens Móveis” terá, entre outras, as seguintes funções:

- a) Controlar o conjunto dos bens afetos à orgânica;
- b) Comunicar à CPA aquisições efetuadas pelo seu serviço, dando conhecimento da sua receção e localização, para que a CPA proceda à inventariação e etiquetagem dos bens;
- c) Comunicar à CPA as transferências e abates;
- d) Salvaguardar a manutenção dos documentos relacionados com a gestão dos bens afetos à orgânica;
- e) Prestar todas as informações e todo o apoio solicitado pela CPA, tendo em vista a verificação, conferência e atualização do inventário dos bens afetos à orgânica.

Artigo 51º

Aquisição de bens móveis

- 1. A receção de bens móveis deverá, em regra, ser efetuada pelo serviço requisitante, procedendo este à conferência quantitativa e qualitativa e ao seu registo na Fatura ou Documento equivalente.
- 2. A CPA atesta a conformidade dos documentos e evidências remetidos ou vertidos na Fatura e regista a ficha de bem na aplicação informática de inventário e cadastro.
- 3. A descrição dos bens para efeito de registo no aplicativo informático de inventário e cadastro e as regras para aposição de etiqueta constam do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.
- 4. A receção e gestão de ativos de natureza informática, hardware e software, será sempre da responsabilidade do Serviço Tecnologias de Informação (INF), devendo este serviço proceder em conformidade com o disposto nos números anteriores.
- 5. A fatura ou documento equivalente é registado pela CPA sendo disponibilizados eletronicamente, pelo aplicativo informático de contabilidade, os dados financeiros para registo na ficha de inventário.

Artigo 52º

Abate de bens móveis

1. O abate de bens é o processo pelo qual determinado bem é retirado do património do MRM.
2. As situações suscetíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações do Órgão Executivo, são a alienação (auto de venda), a cessão (auto de cessão), a declaração de incapacidade do bem (auto de abate), furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios (auto de abate).
3. As situações suscetíveis de originar o abate obedecem, em regra, ao seguinte:
 - a) **Alienação:**
 - i) O abate só será registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pela CPA, com a respetiva escritura ou documento de venda e compete ao Serviço responsável pelo bem coordenar o processo de alienação dos bens que sejam classificados como dispensáveis;
 - ii) Será elaborado, pelo serviço responsável, um auto de venda, caso não seja celebrada escritura de compra e venda, onde serão descritos os bens alienados e respetivos valores de alienação, mediante emissão de recibo de venda.
 - iii) O abate de viaturas é registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pela CPA, com o processo de alienação devidamente instruído, pela Serviço responsável, onde deverá constar uma cópia do documento vigente na Conservatória do Registo Automóvel pelo qual se transmitiu a propriedade.
 - b) **Cessão e doação:**
 - i) Deverá ser elaborado pela Serviço responsável a respetiva proposta de cedência, sendo posteriormente submetida a despacho do Órgão competente, dando conhecimento à CPA.
 - ii) Os registos no aplicativo informático de inventário e cadastro são da responsabilidade da CPA.
 - c) **Declaração de incapacidade do bem:**
 - i) Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado, deverá ser comunicada a situação à CPA, com a devida justificação de inoperacionalidade e destino final homologada pelo respetivo dirigente máximo, de forma a promover o processo de abate do bem.
 - d) **Furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios:**

- i) Nos casos de furtos, extravios e roubos ou de incêndios, deverá ser comunicada a situação à CPA para se proceder ao seu abate, sem prejuízo de comunicação da ocorrência à autoridade policial competente.
- 4. A deteção de situações suscetíveis de originar o abate de bens pode, ainda, decorrer de ações de controlo periódico efetuadas pela CPA, que elabora uma proposta de abate e remete à consideração superior.
- 5. Após autorização, a CPA regista o abate ao inventário na aplicação informática de inventário e cadastro, realizando posteriormente ao abate contabilístico do mesmo.
- 6. Caso o bem abatido se encontre coberto por seguro ou contrato de manutenção válido, a CPA deve comunicar tal facto ao Serviço Responsável pelos Seguros do Município e/ou à APV.

Artigo 53º

Transferência interna de bens móveis

- 1. A transferência interna de bens carece de aprovação mútua dos responsáveis dos respetivos Serviços.
- 2. Compete ao serviço cedente o envio do auto à CPA, comunicando a alteração da localização e da responsabilidade pelos mesmos.
- 3. A referida transferência é registada pela CPA na aplicação informática de inventário e cadastro.

Artigo 54º

Empréstimo de bens móveis a terceiros

- 1. Sempre que uma entidade terceira solicite à Autarquia o empréstimo de determinado bem, deve fazê-lo mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com indicação da finalidade e período pelo qual pretende utilizar o bem.
- 2. Após decisão favorável do Executivo, o Serviço cedente elabora o documento de empréstimo de bens com indicação do início e termo do período de cedência.
- 3. O serviço cedente entrega os bens à entidade beneficiária, que assina o documento de empréstimo de bens, acusando a sua receção, devendo tal facto ser comunicado à CPA.
- 4. O Serviço cedente é responsável pelo controlo do cumprimento da data de devolução dos bens:

- a) Caso a devolução seja efetuada dentro do prazo, o serviço cedente recebe os bens e comunica à CPA;
- b) Caso o prazo de devolução não seja cumprido, o serviço cedente oficia a entidade beneficiária, a solicitar a devolução dos bens num determinado prazo;
- c) Verificando-se o incumprimento do novo prazo mencionado na alínea anterior, o serviço cedente deve comunicar à CPA, que preparará informação para despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 55º

Critérios de valorimetria

1. O ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, é valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.
2. No caso de bens obtidos a título gratuito, estes deverão ser registados considerando o valor resultante da avaliação, segundo critérios técnicos adequados à sua natureza, devendo estes ser descritos nas respetivas fichas individuais dos bens.
3. Em caso de impossibilidade da aplicação de critérios técnicos, o imobilizado assume o valor do terreno no caso dos imóveis, valor do seguro atual para os ativos classificados como património histórico, artístico e cultural, ou, o valor zero nos outros casos até ser objeto de uma grande reparação, assumindo, então, o montante desta, devendo ser justificados nos anexos às demonstrações financeiras (nota 8.2.14) e na ficha individual do bem.
4. Não são objeto de inventário os bens com valor de aquisição inferior a 50,00 €, com exceção daqueles que, de acordo com o princípio da materialidade, a CPA decida incluir no inventário.
5. Sempre que se verifique uma grande reparação ou conservação de bens do imobilizado que aumente o seu valor e o período de vida útil, tal deve ser objeto de registo na respetiva ficha do bem.
6. Para efeitos do número anterior, as grandes reparações e beneficiações consubstanciam todas as modificações ou adições materialmente relevantes introduzidas em bens pertencentes ao imobilizado da Autarquia e que contribuam para acrescer substancialmente a respetiva produtividade ou o tempo de utilização, sem prejuízo no disposto no número seguinte.
7. Em caso de dúvida, consideram-se grandes reparações ou beneficiações sempre que o respetivo custo exceda 30% do valor patrimonial líquido do bem.

8. A falta de determinação, pelo Serviço competente, do acréscimo de vida útil que resulta da grande reparação, obriga a que a mesma seja calculada por recurso à seguinte fórmula:

$$\text{Acréscimo de vida útil} = \frac{\text{valor da grande reparação}}{\text{valor de aquisição} + (\text{grandes reparações anteriores})} \times \text{vida útil inicial}$$

Artigo 56º **Reintegração e amortização**

1. O cálculo das amortizações do exercício deverá ter sempre como base o princípio contabilístico da consistência, de forma a preservar a fiabilidade das mesmas.
2. As amortizações do exercício deverão ser calculadas mensalmente através do método das quotas constantes, sendo o registo dos movimentos contabilísticos inerentes da responsabilidade da CPA.
3. Sempre que ocorram situações de desvalorização excecional de bens, esta é comunicada à CPA, que promove o seu registo na ficha de imobilizado.

Artigo 57º **Reconciliações**

A realização de reconciliações entre registos de inventário e os registos contabilísticos, quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas deve ser realizada, pela CPA, com uma periodicidade mensal.

Capítulo IX **Endividamento bancário de curto, médio e longo prazo**

Artigo 58º **Disposições gerais**

1. O Município pode contrair empréstimos de curto, médio e longo prazo nos termos das disposições legais aplicáveis.

2. Os empréstimos a curto prazo, com maturidade até 1 ano, são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no próprio ano.
3. Os empréstimos a médio e longo prazo, com maturidade de 1 a 10 anos e superior a 10 anos, respetivamente, podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou para assegurar o reequilíbrio financeiro do Município.
4. O recurso a empréstimos de curto, médio e longo prazo obedece aos limites de endividamento fixados na Lei.
5. Os empréstimos excecionados do limite de endividamento de médio e longo prazo são os que, em cada momento, estiverem previstos no quadro legal vigente.
6. No âmbito do endividamento bancário, cabe à FIN:
 - a) Realizar o cálculo do serviço da dívida dos empréstimos, a previsão e gestão orçamental destes encargos, o processamento dos encargos anuais, bem como a prestação de informação interna e externa sobre a situação da dívida bancária municipal de curto e de médio e longo prazo;
 - b) Compilar e tratar a informação pertinente à quantificação do stock da dívida bancária de curto e de médio e longo prazo do Município, bem como do stock dos empréstimos de médio e longo prazo excecionados do limite de endividamento, devendo calcular o limite geral dos empréstimos do MRM considerando esses dados.
7. O limite anual de endividamento é comunicado anualmente pela Direção Geral das Autarquias Locais ao MRM, mediante os dados facultados pela CPA.

Artigo 59º

Tramitação

1. Na sequência da comunicação da decisão de iniciar o procedimento com vista a contratar um empréstimo, a FIN procede à consulta ao mercado e à análise das propostas, elaborando uma proposta de decisão a submeter aos órgãos municipais.
2. Para a contratação de empréstimos, qualquer que seja o seu prazo, devem ser consultadas, pelo menos, 3 instituições de crédito.
3. A proposta a submeter aos órgãos municipais para a contratação de empréstimos de médio e longo prazo contém obrigatoriamente informação sobre:
 - a) Condições fundamentais do empréstimo designadamente, montante, prazo, condições de utilização e de reembolso;
 - b) Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município.

4. Após aprovação pelos órgãos municipais dos empréstimos de médio e longo prazo, o serviço diligencia a assinatura dos contratos junto das instituições de crédito envolvidas.
5. A FIN deve organizar os elementos necessários à submissão dos processos relativos aos empréstimos de médio e longo prazo, ao Tribunal de Contas;
6. A FIN notifica as instituições bancárias envolvidas quanto ao resultado do visto, bem como assegura os procedimentos orçamentais necessários à execução dos empréstimos, sendo igualmente responsável pelos pedidos de desembolso às entidades financiadoras.

Artigo 60º

Registos

1. Os registos contabilísticos orçamentais e patrimoniais dos empréstimos são efetuados pela CPA, com base nos documentos emitidos pela instituição bancária e com verificação da respetiva correção por confronto entre os valores apresentados e os que resultam das condições contratadas.
2. Os encargos associados ao reembolso dos empréstimos contraídos são cabimentados na sua totalidade, devendo o registo contabilístico ser realizado pela CPA.
3. A CPA deve verificar os cabimentos e compromissos abertos para cada ano económico e promover a devida correção, se for caso disso, tendo em conta a evolução das condições financeiras ou outros fatores que possam implicar na previsão feita.
4. Cabe à CPA a conciliação bancária, assim como o reporte de qualquer situação que deva ser regularizada ou verificada por relação com o reembolso de empréstimos.
5. Fazem parte dos registos e controlo do endividamento bancário de médio e longo prazo, a elaboração dos seguintes mapas:
 - a) Mapa dos empréstimos a médio e longo prazo referente aos encargos previsionais, que faz parte do orçamento do Município;
 - b) Mapa dos empréstimos relativo aos movimentos efetuados ao longo do ano, o qual é parte integrante dos documentos de prestação de contas.

Artigo 61º

Controlo da capacidade de endividamento

1. A CPA elabora e mantém permanentemente atualizada a conta corrente dos empréstimos contraídos, nela registando os encargos financeiros e as amortizações efetuadas.

2. Sempre que surjam alterações às regras que disciplinam o endividamento municipal, bem como nas situações de o Município pretender contrair ou amortizar extraordinariamente empréstimos, a FIN deve apresentar um relatório da análise da situação, tendo em consideração os limites fixados na legislação em vigor.

Capítulo X

Fundos de maneoio

Artigo 62º

Enquadramento legal

Os fundos de maneoio devem integrar o sistema de controlo interno em cumprimento dos princípios estabelecidos no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua atual redação.

Artigo 63º

Objetivo

1. Fundos de maneoio são fundos de caixa que se encontram à responsabilidade de um detentor designado para o efeito, com o objetivo de suprir a necessidade de efetuar o pagamento urgente e inadiável de pequenas despesas.
2. Em casos de reconhecida necessidade a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneoio.

Artigo 64º

Finalidade

Conforme o definido no número um do artigo anterior, os fundos de maneoio destinam-se ao pagamento urgente e inadiável de pequenas despesas.

Artigo 65º **Autorização**

1. Para efeitos de controlo dos fundos de maneo a Câmara Municipal deve deliberar, normalmente no início de cada ano económico, que coincide com o início de cada ano civil, sobre a aprovação da constituição dos fundos de maneo estritamente necessários, definindo as normas a que os mesmos devem obedecer, das quais deve constar:

- a) O valor de cada fundo de maneo;
- b) A designação das unidades orgânicas respetivas;
- c) O responsável pelo movimento de cada fundo de maneo; e
- d) A afetação dos fundos de maneo, segundo a natureza das despesas, nas correspondentes rubricas da classificação económica.

Artigo 66º **Serviços utilizadores**

Os serviços utilizadores dos fundos de maneo serão os serviços indicados nas propostas de constituição dos respetivos fundos.

Artigo 67º **Titulares**

Os titulares dos fundos de maneo serão indicados nas propostas de constituição dos respetivos fundos.

Artigo 68º **Montantes**

O montante de cada fundo de maneo a constituir não poderá ultrapassar o valor de 1.000,00€. O valor global a constituir de fundos de maneo não poderá ultrapassar o valor de 5.000,00€.

Artigo 69º

Natureza das despesas

As despesas a pagar pelos fundos de maneo só podem revestir a natureza das rubricas da classificação económica, indicadas nas respetivas propostas de constituição aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 70º

Constituição

A constituição dos fundos de maneo far-se-á nos termos do n.º 2 do artigo 2º e do artigo 4º:

Artigo 71º

Reconstituição dos fundos

1. A reconstituição é feita mensalmente, mediante a entrega obrigatória dos respetivos documentos de despesa.
2. Os documentos comprovativos das despesas realizadas são:
 - a) Vendas a dinheiro;
 - b) Faturas/recibo; e
 - c) Fatura e respetivo recibo.
3. As despesas são registadas em livro adequado pelo respetivo titular.
4. Nos documentos comprovativos das despesas realizadas através de fundos de maneo deve ser aposto um carimbo com a informação seguinte:
 - a) Pago pelo fundo de maneo de (nome do titular);
 - b) Justificação da realização da despesa; e
 - c) Confirmação da prestação do serviço/receção dos bens.
5. As despesas reportar-se-ão sempre ao mês da reconstituição e não poderão ultrapassar o montante do fundo de maneo.
6. Em conformidade com as Normas de Execução do Orçamento Municipal, os documentos de despesas de fundo de maneo, devem ser enviados para a CPA no prazo máximo de 48 horas a contar da data de emissão do documento, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil posterior à realização da despesa.

Artigo 72º **Reposição**

Os fundos de maneo devem ser repostos até 31 de dezembro.

Capítulo XI **Contabilidade analítica**

Artigo 73º **Objetivos gerais**

1. Deve a CPA, assegurar a manutenção de um sistema de contabilidade analítica abrangente, compatível e integrado, que contribua para a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Clarificar a utilização dos recursos públicos numa perspetiva de economia e eficiência;
- b) Apoiar na fundamentação do valor a fixar para taxas e preços públicos;
- c) Facilitar a elaboração do orçamento;
- d) Fundamentar a valorização dos bens produzidos pela atividade autárquica;
- e) Apoiar a adoção de decisões sobre a produção de bens e/ou a prestação de serviços com o conhecimento aprofundado dos respetivos custos e proveitos; e
- f) Atribuir maior rigor ao nível da informação a fornecer aos órgãos autárquicos.

Artigo 74º **Objetivos específicos**

1. O sistema de contabilidade analítica deve proporcionar informação sustentada da avaliação da performance económica da atividade autárquica nos seguintes domínios:

- a) Estrutura de custos da unidade orgânica;
- b) Custo das atividades e projetos municipais;
- c) Custo dos serviços prestados e bens produzidos pelo Município;
- d) Custo das intervenções por administração direta;
- e) Custo das transferências para entidades terceiras (em numerário e em espécie);
- f) Custo e proveitos com a gestão de projetos financiados;

- g) Custo com máquinas e viaturas (cálculo do custo hora/máquina e custo km/viatura)
- h) Despesas com o imobilizado não englobadas na contabilidade analítica.

Artigo 75º

Documentos

1. Os documentos obrigatórios de suporte ao sistema de contabilidade analítica, cujo conteúdo mínimo necessário consta do ponto 12.3 do POCAL:

- a) Materiais (CC-1);
- b) Cálculo de custo/hora da mão-de-obra (CC-2);
- c) Mão-de-obra (CC-3);
- d) Cálculo do custo/hora de máquinas e viaturas (CC-4);
- e) Máquinas e viaturas (CC-5);
- f) Apuramentos de custos indiretos (CC-6);
- g) Apuramento de custos de bem ou serviço (CC-7);
- h) Apuramento de custos diretos da função (CC-8);
- i) Apuramento de custos por função (CC-9).

Capítulo XII

Disposições finais e transitórias

Artigo 76º

Receita Virtual

Considerando que a receita virtual é toda aquela receita cuja liquidação é debitada à Tesouraria do MRM, que a mesma não é obrigatória nos termos do POCAL e que não terá registos contabilísticos específicos nos termos do SNC-AP, devem ser adotados os procedimentos de término da receita virtual até 30 de junho de 2019.

Artigo 77º **Responsabilidade**

Compete, em primeiro lugar, aos responsáveis de cada serviço assegurar o cumprimento dos preceitos definidos na presente NCI.

Artigo 78º **Delegações de competências**

Salvo nos casos em que a delegação ou subdelegação esteja expressamente proibida por lei, a competência para a prática dos atos mencionados na presente norma pode ser delegada ou subdelegada.

Artigo 79º **Norma revogatória**

São revogadas todas as normas internas, despachos e ordens de serviços atualmente em vigor na parte em que contrariem as regras e os princípios estabelecidos na presente NCI.

Artigo 80º **Entrada em vigor**

A presente NCI entra em vigor 1 de janeiro de 2019.



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

18. Resumo diário da tesouraria

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Data	Nº Pág.
30/12/2022	1

Número	Ano
247	2022

Município de Reguengos de Monsaraz

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		41.861,64	480.005,36	521.867,00	513.018,30	8.848,70
FUNDOS FIXOS		52,00	0,00	52,00	52,00	0,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Á ORDEM						
Banco : Caixa Geral de Depósitos, SA		90.748,73	1.624,63	92.373,36	82.061,80	10.311,56
Conta : PT50003506810000114903095 - GERAL						
Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz		1.336,04	28,93	1.364,97	20,75	1.344,22
Conta : PT50004563104200025803789 - GERAL						
Banco : NOVO BANCO, SA		49.764,80	118.578,66	168.343,46	167.060,01	1.283,45
Conta : PT50000702350005292000960 - GERAL						
Banco : NOVO BANCO, SA		57.328,92	0,00	57.328,92	29.443,16	27.885,76
Conta : PT50000700000049430676323 - OCR - Op Credoras de Retenções						
Banco : NOVO BANCO, SA		6.907,99	1.500,00	8.407,99	27,00	8.380,99
Conta : PT50000700000024419585223 - Operações de Tesouraria						
Banco : Banco Comercial Português, SA		115.381,25	0,00	115.381,25	113.770,26	1.610,99
Conta : PT50003300000010502413205 - GERAL						
Banco : Banco BPI		32.140,69	35,95	32.176,64	28.537,55	3.639,09
Conta : PT50001000003391333010166 - GERAL						
Banco : Banco Santander Totta, SA		1.144,15	0,00	1.144,15	40,75	1.103,40
Conta : PT50001800032295282402023 - Banco Santander Totta, S.A						
Banco : NOVO BANCO, SA		1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
Conta : PT50000700000045187324023 - Proj. FAME						
Banco : NOVO BANCO, SA		100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Conta : PT50000700000016845088023 - Município Reg Mons-FEDER CartuxaGNR						
Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz		146.616,56	0,00	146.616,56	0,00	146.616,56
Conta : PT50004563104028105690592 - FEDER						
Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz		7.104,34	0,00	7.104,34	0,00	7.104,34
Conta : PT50004563104035135734455 - Projeto RURBAN link						
Banco : Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública- IGCP, E.P.E.		230.237,61	0,00	230.237,61	0,00	230.237,61
Conta : PT50078101120112001531579 - Acordo de Regularização de Dívida						
Banco : NOVO BANCO, SA		42.436,45	0,00	42.436,45	0,00	42.436,45
Conta : PT50000700000055845218423 - Garantias e Cauções						
Sub-Total :		782.847,53	121.768,17	904.615,70	420.961,28	483.654,42

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
30/12/2022	2

Número	Ano
247	2022

Município de Reguengos de Monsaraz

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	824.761,17	601.773,53	1.426.534,70	934.031,58	492.503,12
DOCUMENTOS	31.439,89	0,00	31.439,89	0,00	31.439,89
Total de Movimentos de Tesouraria :	856.201,06	601.773,53	1.457.974,59	934.031,58	523.943,01
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	772.257,98	58.992,08	831.250,06	390.873,13	440.376,93
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	52.503,18	0,00	52.503,18	377,00	52.126,18

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	8.848,70
	Em Cheques e Vales Postais	0,00

A Tesoureira

Américo (177)

Conferi

822

A Presidente

19. Mapa de fundos fixos

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 3006 Frota Municipal, Parque Viaturas, Trânsito e Mobil
020102029 Gasóleo - Outras situações

Dotação Orçamental - 130 000,00

Valor do Fundo - 150,00

Data da Constituição - 24/01/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
609	04/03/2022	46,00

Classificação Orçamental - 3006 Frota Municipal, Parque Viaturas, Trânsito e Mobil
02012199 Aquis outr bens - Outras situações

Dotação Orçamental - 1 000,00

Valor do Fundo - 90,00

Data da Constituição - 24/01/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
2300	28/07/2022	15,29
3280	25/10/2022	8,20

Classificação Orçamental - 3006 Frota Municipal, Parque Viaturas, Trânsito e Mobil
02021001 Aq serv de transporte - Parque de Viaturas

Dotação Orçamental - 3 200,00

Valor do Fundo - 150,00

Data da Constituição - 24/01/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
604	04/03/2022	4,15
605	04/03/2022	6,95
606	04/03/2022	23,25
607	04/03/2022	8,80
608	04/03/2022	16,30
1218	04/05/2022	16,55
1219	04/05/2022	0,32
1220	04/05/2022	3,75

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 3006 Frota Municipal, Parque Viaturas, Trânsito e Mobil
02021001 Aq serv de transporte - Parque de Viaturas

Dotação Orçamental - 3 200,00

Valor do Fundo - 150,00

Data da Constituição - 24/01/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1542	31/05/2022	6,55
1896	30/06/2022	6,55
1922	01/07/2022	20,00
2085	08/07/2022	4,15
2086	08/07/2022	5,80
2087	08/07/2022	9,55
2154	15/07/2022	4,15
2155	15/07/2022	5,80
2156	15/07/2022	9,55
2303	28/07/2022	31,80
2653	29/08/2022	32,60
3648	28/11/2022	19,50
4094	21/12/2022	19,50
4095	21/12/2022	25,10
4118	23/12/2022	25,10

Classificação Orçamental - 3006 Frota Municipal, Parque Viaturas, Trânsito e Mobil
02022599 Aq out serv - Outras situações

Dotação Orçamental - 700,00

Valor do Fundo - 350,00

Data da Constituição - 31/01/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
236	31/01/2022	31,80
307	09/02/2022	31,80
308	09/02/2022	31,80
309	09/02/2022	31,80
403	17/02/2022	31,80
404	17/02/2022	47,59

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 3006 Frota Municipal, Parque Viaturas, Trânsito e Mobil

02022599 Aq out serv - Outras situações

Dotação Orçamental - 700,00

Valor do Fundo - 350,00

Data da Constituição - 31/01/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
462	21/02/2022	31,80
522	25/02/2022	24,60
547	02/03/2022	31,80
849	31/03/2022	31,80
850	31/03/2022	31,80
851	31/03/2022	73,80
1098	27/04/2022	31,80
1099	27/04/2022	31,80
1106	28/04/2022	31,80
1107	28/04/2022	65,00
1413	17/05/2022	30,75
1819	21/06/2022	47,59
1927	01/07/2022	47,59
1928	01/07/2022	67,65
2088	08/07/2022	31,80
2840	12/09/2022	47,59
2841	12/09/2022	47,59
2842	12/09/2022	31,80
2843	12/09/2022	47,59
2844	13/09/2022	95,18
2921	22/09/2022	31,80
3170	17/10/2022	31,80
3508	14/11/2022	31,80
3509	14/11/2022	31,80
3545	16/11/2022	31,80
3559	18/11/2022	31,80
3560	18/11/2022	15,73
3936	14/12/2022	31,80
3937	14/12/2022	47,59
3938	14/12/2022	47,59

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 3006 Frota Municipal, Parque Viaturas, Trânsito e Mobil
02022599 Aq out serv - Outras situações

Dotação Orçamental - 700,00

Valor do Fundo - 350,00

Data da Constituição - 31/01/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3981	15/12/2022	47,59

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - João Paulo Passinhas Batista

Classificação Orçamental - 3001 Cultura e Património

02012199 Aquis outr bens - Outras situações

Dotação Orçamental - 500,00

Valor do Fundo - 150,00

Data da Constituição - 04/03/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3625	28/11/2022	29,82
3644	28/11/2022	21,99

Classificação Orçamental - 3001 Cultura e Património

02022599 Aq out serv - Outras situações

Dotação Orçamental - 500,00

Valor do Fundo - 150,00

Data da Constituição - 04/03/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1587	01/06/2022	10,70

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - Maria de Jesus Cardoso Gamado

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico

02021399 Aq serv deslocações e estadas - outras situações

Dotação Orçamental - 2 000,00

Valor do Fundo - 100,00

Data da Constituição - 24/01/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3797	06/12/2022	38,20

Classificação Orçamental - 2003 Economia, Turismo e Comércio Local

02012199 Aquis outr bens - Outras situações

Dotação Orçamental - 500,00

Valor do Fundo - 50,00

Data da Constituição - 04/03/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
761	22/03/2022	12,99
1411	17/05/2022	15,45
2602	23/08/2022	14,95
2658	31/08/2022	16,11
2845	13/09/2022	15,29
3254	21/10/2022	8,45
3567	18/11/2022	49,98
3944	14/12/2022	7,99
3972	15/12/2022	8,78

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - Maria de Jesus Cardoso Gamado

Classificação Orçamental - 2003 Economia, Turismo e Comércio Local

02022546 Aq out serv - Ações de promoção e divulg turística

Dotação Orçamental - 2 000,00

Valor do Fundo - 50,00

Data da Constituição - 24/01/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3452	09/11/2022	50,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - Marta de Jesus Rosado Santos

Classificação Orçamental - 0102 CÂMARA MUNICIPAL

02022599 Aq out serv - Outras situações

Dotação Orçamental - 1 000,00

Valor do Fundo - 560,00

Data da Constituição - 24/01/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
645	08/03/2022	1,00
671	10/03/2022	21,00
1696	08/06/2022	1,00
2418	08/08/2022	60,00
3441	09/11/2022	2,00
3443	09/11/2022	15,00
4140	23/12/2022	250,00

Classificação Orçamental - 2002 Finanças

02020999 Aq serv de comunicações - outras situações

Dotação Orçamental - 1 000,00

Valor do Fundo - 25,00

Data da Constituição - 24/01/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
994	08/04/2022	2,00
1243	05/05/2022	1,10

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro
Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - Paulo Jorge Delgado Chaveiro

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico

02021399 Aq serv deslocações e estadas - outras situações

Dotação Orçamental - 2 000,00

Valor do Fundo - 900,00

Data da Constituição - 03/03/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
563	03/03/2022	170,00
565	03/03/2022	66,60
567	03/03/2022	7,00
568	03/03/2022	100,00
909	06/04/2022	77,00
910	06/04/2022	23,40
911	06/04/2022	215,10
912	06/04/2022	27,80
913	06/04/2022	120,00
915	06/04/2022	29,20
918	06/04/2022	118,16
1344	13/05/2022	89,65
1345	13/05/2022	25,00
1346	13/05/2022	25,00
1414	17/05/2022	75,00
1415	17/05/2022	85,60
1416	17/05/2022	68,53
1545	31/05/2022	15,00
1546	31/05/2022	107,80
1854	23/06/2022	549,26
1872	27/06/2022	14,65
1996	05/07/2022	7,95
1997	05/07/2022	16,25
1998	05/07/2022	51,90
2083	08/07/2022	190,95
2597	23/08/2022	152,05
2598	23/08/2022	483,10
2934	26/09/2022	2,00
2935	26/09/2022	6,00
3035	04/10/2022	22,00
3072	06/10/2022	60,00
3073	06/10/2022	30,00

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - Paulo Jorge Delgado Chaveiro

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico

02021399 Aq serv deslocações e estadas - outras situações

Dotação Orçamental - 2 000,00

Valor do Fundo - 900,00

Data da Constituição - 03/03/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
3074	06/10/2022	32,40
3114	11/10/2022	54,00
3115	11/10/2022	17,05
3116	11/10/2022	22,07
3117	11/10/2022	2,50
3118	11/10/2022	10,80
3183	17/10/2022	69,92
3184	17/10/2022	11,40
3186	17/10/2022	249,04
3187	17/10/2022	352,27
3628	28/11/2022	26,10
3630	28/11/2022	7,45
3631	28/11/2022	14,95
3632	28/11/2022	5,15
3633	28/11/2022	42,50
3997	16/12/2022	52,20

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico

060203059 Out desp cor - Outras situações

Dotação Orçamental - 1 000,00

Valor do Fundo - 100,00

Data da Constituição - 03/03/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
564	03/03/2022	30,00
566	03/03/2022	17,95
914	06/04/2022	6,25
916	06/04/2022	3,30
917	06/04/2022	2,50

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - Paulo Jorge Delgado Chaveiro

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
060203059 Out desp cor - Outras situações

Dotação Orçamental - 1 000,00

Valor do Fundo - 100,00

Data da Constituição - 03/03/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
1544	31/05/2022	48,90
1999	05/07/2022	5,70
2000	05/07/2022	73,35
2002	06/07/2022	18,98
2080	08/07/2022	40,69
2082	08/07/2022	28,71
2599	23/08/2022	54,99
2600	23/08/2022	44,50
3036	04/10/2022	18,98
3071	06/10/2022	18,38
3626	28/11/2022	1,90
3627	28/11/2022	18,98
3629	28/11/2022	3,00
3791	06/12/2022	25,50
3792	06/12/2022	9,65
3934	13/12/2022	71,80

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
060203059 Out desp cor - Outras situações

Dotação Orçamental - 1 000,00

Valor do Fundo - 50,00

Data da Constituição - 04/03/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
665	09/03/2022	21,32
863	01/04/2022	4,70
1097	27/04/2022	11,13
1412	17/05/2022	41,97
1923	01/07/2022	5,14
2601	23/08/2022	1,95
2893	16/09/2022	14,99
3510	14/11/2022	16,49
3511	14/11/2022	18,98
3840	12/12/2022	1,95

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz

Gerência - 2022

Titular do Fundo Fixo - SÓNIA MARIA MEDINAS CANHÃO CAVACO

Classificação Orçamental - 3002 Ação Social

02012199 Aquis outr bens - Outras situações

Dotação Orçamental - 500,00

Valor do Fundo - 50,00

Data da Constituição - 04/03/2022

Ordem de Pagamento		
N.º	Data	Valor
654	08/03/2022	9,40

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

20. Mapa de contas de ordem

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Ano: 2022

Unidade: Euros

Contas de Ordem

Saldo da Gerência Anterior		1 091 148,40	Garantias e Cauções Acionadas		-
Garantias e Cauções	1 059 708,51		Garantias e Cauções Devolvidas		183 072,23
Recibos para Cobrança	31 439,89		Receita Virtual Cobrada		-
Garantias e Cauções Prestadas		470 053,71	Receita Virtual Anulada		-
Receita Virtual Liquidada		-	Saldo para a Gerência Seguinte		1 378 129,88
			Garantias e Cauções	1 346 689,99	
			Recibos para Cobrança	31 439,89	
TOTAL DOS RECEBIMENTOS		1 561 202,11	TOTAL DOS PAGAMENTOS		1 561 202,11

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Ano: 2022

Unidade: Euros

Contas de Ordem

CONTAS		SALDO		MOVIMENTO ANUAL		SALDO	
		GERÊNCIA ANTERIOR				GERÊNCIA SEGUINTE	
Número Conta	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
092	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas	1 059 708,51				1 346 689,99	
0921	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas - Prestadas			470 053,71			
0922	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas - Devolvidas				183 072,23		
0923	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas - Acionadas						
Total de Cauções e Garantias		1 059 708,51	0,00	470 053,71	183 072,23	1 346 689,99	0,00
	Recibos para cobrança	31 439,89	0,00	0,00	0,00	31 439,89	0,00
Total de Recibos para Cobrança		31 439,89	0,00	0,00	0,00	31 439,89	0,00
Total		1 091 148,40	0,00	470 053,71	183 072,23	1 378 129,88	0,00

21. Declarações no âmbito da LCPA

Declaração de Compromissos Futuros

Ano 2022

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2022 estão devidamente registados na base de dados do Município de Reguengos de Monsaraz e do Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local (SISAL), pelos seguintes montantes globais:

Ano	2023	2024	2025	2026	anos seguintes	TOTAL
Valor	4 033 912,89 €	2 647 323,93 €	2 274 154,75 €	2 071 889,25 €	13 886 969,93 €	24 914 250,75 €



Rute Sereto Murteira | Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira

Município de Reguengos de Monsaraz

Mapa auxiliar para declaração de Compromissos Plurianuais à data de 31/12/2022

Ano	Montante
2023	4 033 912,89
2024	2 647 323,93
2025	2 274 154,75
2026	2 071 889,25
Seguintes	13 886 969,93

Declaração de Pagamentos em Atraso

Ano 2022

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que à data de 31 de dezembro de 2022 o Município de Reguengos de Monsaraz não tem pagamentos em atraso.



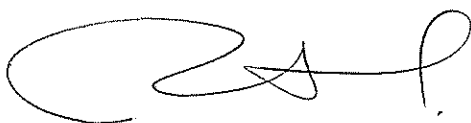
Rute Sereto Murteira | Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira

Declaração de Recebimentos em Atraso

Ano 2022

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que à data de 31 de dezembro de 2022 o Município de Reguengos de Monsaraz tem recebimentos em atraso, conforme registados na conta patrimonial 215 – *Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa* constante no Balanço de 31.12.2022, no valor total de 4.458.837,95€, assim melhor discriminados:

- 387.909,46€ referente à faturação do processamento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos;
- 6.000,56€ referente à faturação de mercados e feiras;
- 3.450,00€ referente a apoio no âmbito do FAME – Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
- 4.015.933,22€ referente à faturação das rendas da exploração hidroelétrica de Alqueva, emitida à EDIA – Empresa de Desenvolvimento das Infraestruturas de Alqueva, S.A. e EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A.; e
- 45.544,11€ referente a outras situações.



Rute Sereto Murteira | Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira

Declaração de Recebimentos em Atraso

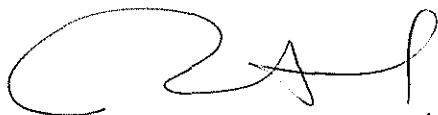
(referente a receitas fiscais)

Ano 2022

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que à data de 31 de dezembro de 2022 o Município de Reguengos de Monsaraz tem recebimentos em atraso, referentes às receitas fiscais do Município, nos termos do n.º 4 do Artigo 17.º o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, conforme publicitação no portal da internet da Autoridade Tributária e Aduaneira, no valor total de 568.204,58€, assim discriminados:

Ano	Imposto	Número da Nota de Cobrança (DUC)	Pagamentos e Recebimentos em Atraso (Quantia Exequenda) *
2022	IMI	Valores Agregados **	388 770,46
2022	IMT	2017-206066033	51 607,11
2022	IMT	2014-049416033	12 865,07
2022	IMT	Valores Agregados **	5 044,32
2022	IUC	Valores Agregados **	109 917,62
TOTAL			568 204,58

Estes valores não constam do Balanço do Município dado que a informação disponibilizada é insuficiente, nomeadamente quanto ao ano de origem e à probabilidade da sua boa cobrança.



Rute Sereto Murteira | Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt